



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.299 - terça-feira, 5 de dezembro de 2023

50 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIAS

#### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO n. 20, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Moradores do Bairro Jardim Canguru.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 13 de junho de 1993 e legislação suplementar em vigor.  
**OBJETO:** Cedência para utilização da quadra poliesportiva do Cras Canguru localizado no Bairro Jardim Canguru de Campo Grande-MS, quartas-feiras das 18:30 horas às 20:30 horas.  
**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Autorização de Uso terá vigência a partir da sua publicação.  
**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Adilson Cabanhe Mendes.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 230, CELEBRADO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e a Associação Asilo São João Bosco.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, consoante o Processo Administrativo n. 80546/2023-41.  
**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo a Fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.  
**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 42.010,00 (quarenta e dois mil reais e dez centavos), a ser liberado em parcela única, sendo destinado à Subvenção Social, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.  
**DOTAÇÃO:** Subvenção Social: D.O: 2660000000.8.244.41.4040; UG: 1630S; Fonte: 73 FNAS; ED: 3350 4300.  
**VIGÊNCIA:** 1 (um) mês, ARR (após o recebimento do recurso).  
**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Gersino Jose dos Anjos.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 231, CELEBRADO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA) e o Recanto da Criança.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, consoante o Processo Administrativo n. 64078/2023-

02.  
**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA), para a execução das despesas na função Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.  
**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais) destinado a Subvenção Social, tendo ainda, o valor R\$ 100,00 (cem reais) como contrapartida, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.  
**DOTAÇÃO:** Subvenção Social: D.O: 2899000004.8.243.41.4040; UG: 1129S; Fonte: 06 FMIA; ED: 3350 4300.  
**VIGÊNCIA:** 3 (três) meses, ARR (após o recebimento do recurso).  
**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Júlia Graciela Lopes Almeida.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 245, CELEBRADO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**  
**PARTES:** Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/APM EM Prof. Vanderlei Rosa de Oliveira, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 57127/2023-98.  
**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos dos Recursos não vinculados de impostos - identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, para subsidiar melhorias, reparos e manutenção e adequação da acessibilidade na rede física da unidade escolar, compreendidas no período de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação.  
**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 199.033,09 (cento e noventa e nove mil, trinta e três reais e nove centavos), a ser liberado em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso.  
**DOTAÇÃO:** 12.361.0002.2020 UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. ED: 33504300 - Subvenções Sociais.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da publicação.  
**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Gisele Medina Neves.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 396, CELEBRADO EM 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão e a Empresa Enzo Veículos Ltda.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 308/2022, regido pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Municipal n. 3.997/2002, Decretos Municipais n. 14.670/2021 e 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais normativas aplicáveis indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 9/2/2023 pela Exma. Sra. Prefeita Municipal,

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
Vice-Prefeita.....  
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana  
Chefe de Gabinete da Prefeita .....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes  
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
.....João Batista da Rocha  
Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva  
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama  
Secretária Munic. de Gestão..... Evelyn Ferreira Cruz Oyadomari  
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli  
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana .....  
.....Katia Silene Sarturi Warde  
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....  
.....Adelaido Luiz Spinosa Vila  
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza  
Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites  
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mário Antunes da Silva  
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes  
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Isaac José de Araujo  
Secretário Municipal da Juventude ..... Maicon Cleython Rodrigues Nogueira  
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão  
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Carla Charbel Stephanini  
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima  
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....  
..... José Ferreira da Costa Neto  
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos .....  
.....Thais Helena Vieira Rosa Gomes da Silva  
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho  
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários .....  
..... Francisco Almeida Teles  
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....  
.....Camilla Nascimento de Oliveira  
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....  
.....Maria Helena Bughi  
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano  
.....Berenice Maria Jacob Domingues  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
..... Odilon de Oliveira Júnior  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....  
.....Janine de Lima Bruno  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....  
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso  
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....  
.....Maicon Luiz Mommad  
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
..... Paulo da Silva

anexo ao processo administrativo n. 97767/2023-95.

**OBJETO:** Aquisição de Veículos - II, nas quantidades e itens previstos abaixo, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta, originários do Edital de Licitação.

**VALOR:** R\$ 1.062.560,00 (um milhão, sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Prog. de Trabalho: 1754000024 4 122 30 2042; Fonte: 86 - OP. CRED. CEF/FINISA - FROTA; Elem. Desp.: 44905252.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

**ASSINATURAS:** Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari e Kenya Camila Fernandes Beltrão.

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 395, CELEBRADO EM 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Empresa RR Nogueira Soluções em Negócios Ltda - ME.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 173/2023 e seus anexos, regido pela Lei n. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n. 14.670/2021 e demais normativas indicadas em preâmbulo, decorrente de procedimento licitatório homologado em 10/10/2023 pela Exma. Senhora Prefeita, anexo ao Processo Administrativo n. 17402/2023-95.

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários, vaso cônico e tapete de vinil, em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta, originários do Edital de Licitação.

**VALOR:** R\$ 22.289,00 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 3700 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR; Gestor - Setor: 1-0470000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; Convênio: 2022368 - Emenda Especial - Fábio Trad/20228360006; Fonte de Recurso: 3 - RECURSOS DE CONVÊNIOS; Prog. de Trabalho: 13 391 51 2067; Element. de Desp.: 44905242 - Mobiliário em Geral; 44905299 - Outros Materiais Permanentes; 44905210 - Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões; Empenho Despesa - Convênio C/ Elemento e Contrato 2023 NE 00433 3700F.

**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Mara Bethânia Bastos Gurgel de Menezes e Renato Aparecido da Silva.

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COMPENSAÇÃO n. 09, CELEBRADO EM 4 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande e Peterson Rodrigo Zompero Santos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 156, inciso II e 170, do CTN; inciso II, do art. 44, da Lei Municipal n. 1.466, de 26 de outubro de 1973 (CTM); Lei Complementar Municipal n. 272, de 4 de dezembro de 2015; Lei Complementar Municipal n. 428, de 15 de dezembro de 2021 e Decreto Municipal n. 13.971/2019 e Processo Administrativo n. 63930/2023-43.

**OBJETO:** Conciliação Fiscal por compensação de créditos tributários, com créditos líquidos e certos do Requerente contra a Fazenda Pública Municipal da seguinte forma: Fica compensado parcialmente o precatório do Sr. Peterson Rodrigo Zompero Santos n. 1605566-82.2022.8.12.0000, originário da Ação de Conhecimento de n. 0831756-54.2018.8.12.0001, cuja tramitação se deu na 4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande, que atualizado até a presente data em conformidade com o título executivo e normativa nos termos do artigo 2º, III, da LC 482/2023, e o disposto na resolução 303/2019, do CNJ, com atualização do crédito tributário pelos índices determinados no título judícia, e, a partir de 08/12/2021, pela SELIC, em conformidade com a EC 113/2021 perfaz o montante de R\$ 181.084,65 (cento e oitenta e um mil e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) com os débitos tributários da Fazenda Pública Municipal nas inscrições municipais n. 372032643-3; 381012019-2; 275016001-0; 279003026-8; 279003027-6; 279003028-4; 279003029-2; 279003002-0 e 279003001-2, apurados no valor total de R\$ 80.369,37 (oitenta mil e trezentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), atualizado conforme previsto na legislação municipal de titularidade do Município, e R\$ 1.870,60, a título de honorários advocatícios, conforme previsto no art. 85, §19, do CPC, e os art.223-G da Lei n. 1466 de 26/10/1973 (CTM de Campo Grande), com regulamento no art. 8, §5º, do Decreto Municipal n. 15.330/2022.

**VALOR:** R\$ 80.369,37 (oitenta mil e trezentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos) qual será compensado, por meio do presente Termo de Compensação, com o crédito do requerente apurado, no valor de R\$ 181.084,65 (cento e oitenta e um

mil e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), restando como crédito do requerente o valor de R\$ 100.715,28 (cem mil e setecentos e quinze reais e vinte e oito centavos) atualizado até a presente a data, o qual por se tratar de precatório continuará aguardando pagamento, mantida a ordem cronológica.

**ASSINATURAS:** Ricardo Vieira Dias e Peterson Rodrigo Zompero Santos.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**EDITAL CGM/SEMED n. 001/2022-03  
"PROJETO CONTROLADOR JOVEM" - 2023**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tornam público a relação das escolas da Rede Municipal de Ensino premiadas no Projeto Controlador Jovem/2023, conforme regras estabelecidas no Edital CGM/SEMED n. 001/2023-01, de acordo com as especificações do quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ESCOLAS PREMIADAS	PREMIAÇÃO
1º Lugar	Escola Municipal Profª Maria Tereza Rodrigues	R\$ 50.000,00
2º Lugar	Escola Municipal Nerone Maiolino	R\$ 25.000,00
3º Lugar	Escola Municipal Senador Rachid Saldanha Derzi	R\$ 12.000,00
4º Lugar	Escola Municipal Agrícola Barão do Rio Branco	R\$ 8.000,00
5º Lugar	Escola Municipal Governador Harry Amorin Costa	R\$ 5.000,00

**CAMPO GRANDE/MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**JOÃO BATISTA PEREIRA JUNIOR**  
Controlador-Geral do Município

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 139.2023**

O Município de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN, com fulcro no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação pessoal ou por via postal, faz publicar o presente Edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, o crédito tributário exigido nas notificações, referente a ISS e TAXAS de construção civil com base no art. 58, parágrafo único e 59, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 59, de 02/10/2003 e artigos 7º e 8º do Decreto 8481, de 14/06/2002 c/c Decreto 7499/97, ou, interpor impugnação à Coordenadoria de Julgamento e Consultas, sito à Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655.

Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á Certidão de Decurso de Prazo.

NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO
806301/2023-64	JOSE ALBERTO PEREIRA NETO	9300100250
801894/2022-18	DAVI GUILHERME DA SILVA	3880100075
99746/2023-96	ANTONIO LUIZ DA SILVA E OUTROS	2860200417
803872/2023-29	FERNANDO ALVES DE MOURA	8960050119
801491/2023-14	ALDEMIR OLIVEIRA DE SOUZA	3970100139
805873/2023-62	VINICIUS ALMEIDA DAL PONTE VIEIRA	3261211415
800970/2023-31	LUIZ ANTONIO ALVES LESSA	1490130035
801953/2023-58	GABRIEL SCALON BETZKOWISKI	2701211254
800570/2023-53	LAZARA DA SILVA RODRIGUES	9640090135
803233/2023-08	GRACIE MARIA SOUZA FARIA QUEIROZ	6450132410
801934/2023-11	ADRIANO ZANOLLA	3730100646
801812/2023-26	JOSE DE ALMEIDA FARO FILHO	5110150107
58992/2023-51	SOLER E MARIN LTDA	2561640028
801618/2023-13	DERCY PEREIRA DE SOUZA	4730030156
803879/2021-14	LAUDIEL SOARES DE ARRUDA	11880040091
803355/2022-04	EDIMA ROSA DA SILVA	15461941718
806626/2023-29	GERONIMO WENDER NAZARIO GOMES	8421910961
804237/2023-96	MARISTELA PAZ DA SILVEIRA	1290011125
802947/2019-12	ALEXANDRE SOCOVOSKI	70218300016
800873/2015-75	JOSE ROBERTO MACHADO E GIANE MACHADO	6980420378
93353/2023-51	FAGNER DE SOUSA AMARO	12370741571
54364/2023-05	PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7602820119
89291/2023-91	MAURICIO DA SILVA MEDEIROS	7720080146
56078/2023-49	IZABEL MAGALHAES CRAVEIRO	6500040414

**Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão  
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321  
CEP 79002-942- Campo Grande-MS  
[www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE](http://www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE)  
[diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br](mailto:diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br)

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77

**SUMÁRIO**

SECRETARIAS .....	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	22
ATOS DE PESSOAL .....	23
ATOS DE LICITAÇÃO .....	33
ÓRGÃOS COLEGIADOS .....	41
PODER LEGISLATIVO .....	48
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	50

46974/2023-72	NOVA ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	6051440844
10030/2023-58	JORGE ROBERTO FERNANDES	5380060100
805785/2023-05	JOAO ALBERTO BOLLINI PIOTTO	5790040033
100296/2023-82	JORGE ROBERTO FERNANDES	5380060096
805238/2015-84	MARCOS RODRIGUES MARIN	8160120070
97762/2023-71	RICARDO URUBATAN PINTO DA SILVA	8060050369
804494/2014-28	SOL BRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA-ME	24610080223
33715/2013-18	LIDIA MARIA GONÇALVES DA SILVA	8210160109
89047/2023-19	ENGECON EMPREENDIMENTOS LTDA	7423830209
803058/2019-55	MARIA BEATRIZ BERNARDES ROSSATO	7060030019
49291/1990-46	JOSE HAMED ZAYEDE	8230050229
805164/2021-98	FRANCISCO M. AMORIM EIRELI-ME	9430020029
806165/2023-58	MAYCON DA SILVA BARREIROS	12271030680
803674/2021-01	VALDEMIR FRANCISNCO BORGES	1902020400
804626/2023-58	ROSALIA PEREIRA FERNANDES	72702200163
804827/2021-48	WAGNER RODRIGUES DE AQUINO	2380841609
800214/2021-87	WALDEMAR PEREIRA DA SILVEIRA NETO	6800050128
805524/2023-13	ELIAS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	21850110198
19787/1991	LEANDRO ZOCCANTE DIAS E OUTRO	6210120090
68442/2018-10	DAIR JAIR SAVARIS	14050140050
97837/2023-79	CICERO FERNANDES GUIMARAES	14340070039
802318/2023-15	MAY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	6311590012
99208/2023-74	DRESCH PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	4200070084
801478/2013-84	RUBEN RIEGER	2640110255
87063/2023-96	JOZELIA SANTIAGO DE MEDEIROS	14120160029
64714/2004-71	MARCELO MASSAO HIRASAKA	3930080429
79195/2023-71	AUDENICE ANGELO DA SILVA	16620640968
804422/2019-21	JUSTINIANO BARBOSA VAVAS	6030020306
98065/2023-83	CASA ALVARES PECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	7621850274
55498/1997-35	NORBERTO ZOCAL MENDEZ	4950050107
95642/2023-49	ADAILTON PEREIRA DOS ANJOS	7060060040

**RICARDO VIEIRA DIAS**  
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DA RECEITA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

#### ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**DESPACHO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE FACILITADOR SOCIAL PARA ATUAR NO REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/PMCG.**

#### ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

Edital n. 19/2023-01 – Publicado no Diogrande n. 7.210, de 21 de setembro de 2023.  
Edital n. 19/2023-02 – Publicado no Diogrande n. 7.230, de 06 de outubro de 2023.  
Edital n. 19/2023-03 – Publicado no Diogrande n. 7.252 de 27 de outubro de 2023.

CANDIDATOS	INSTRUTOR DE	DECISÃO DO RECURSO
ANA BEATRIZ DOS ANJOS REIS	ESTÉTICA E BELEZA	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 20.
DENILSO GOMES SANDIM	VIOLÃO, PERCUSSÃO E CANTO	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 6.
LETHÍCIA CANHETE BRITO	ESTÉTICA E BELEZA	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 40.
SARA RAMOS	TRABALHOS MANUAIS	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 38.
VANESSA DA SILVA MOURA	TRABALHOS MANUAIS	DEFERIDO: Recurso Procedente. Pontuação reformada para 22.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LUIZ CARLOS LEITE KRAWIEC**  
Presidente da Comissão

#### EDITAL n. 19/2023-04

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO**

**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no item 8 do Edital n. 19/2023-01, publicado no Diogrande n. 7.210, de 21 de setembro de 2023, após divulgação do resultado dos recursos administrativos interpostos, **HOMOLOGAM** no Anexo Único deste Edital, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL DEFINITIVO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** instituído para seleção e contratação, por prazo determinado, de **FACILITADOR SOCIAL**, em atendimento ao Convênio n. 201616 firmado com o Governo Federal para desenvolvimento de atividades socioeducativas de ação continuada às famílias, crianças, adolescentes e idosos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Grande-MS.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

#### ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 19/2023-04

**RESULTADO FINAL DEFINITIVO (posterior ao prazo recursal)**

##### FUNÇÃO: INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA

Classificação	Candidatos	Nascimento	Pontuação
1	LUCILEIDE DA ROSA LEONEL PIRES	24/08/1968	72
2	MICHELE DE LIMA SILVA	03/10/1982	15

##### FUNÇÃO: INSTRUTOR DE CAPOEIRA

Classificação	Candidatos	Nascimento	Pontuação
1	TAYNARA JACQUES DE PAULA	19/06/1984	30
2	ENILZA APARECIDA DOS SANTOS	20/06/1972	26
3	EWER JHONNY FIGUEIREDO CORONEL	13/02/1981	14

##### FUNÇÃO: INSTRUTOR DE CAPOEIRA (Cotista Negro)

Classificação	Candidatos	Nascimento	Pontuação
1	ENILZA APARECIDA DOS SANTOS	20/06/1972	26

##### FUNÇÃO: INSTRUTOR DE VIOLÃO, PERCUSSÃO E CANTO

Classificação	Candidatos	Nascimento	Pontuação
1	MANOEL SOTERO DE OLIVEIRA	22/04/1950	70
2	GILDAZIO GERMANO DA SILVA	03/02/1957	50
3	ANDRÉ SOUZA DA ANUNCIAÇÃO	21/01/1981	50
4	ADRIANO LOURENÇO PADILHA	06/04/1987	50
5	DENILSO GOMES SANDIM	10/10/1971	6
6	ADEMAR CARDOSO DE ANDRADE FILHO	30/04/1997	0

##### FUNÇÃO: INSTRUTOR DE VIOLÃO, PERCUSSÃO E CANTO (Cotista Negro)

Classificação	Candidatos	Nascimento	Pontuação
1	ANDRÉ SOUZA DA ANUNCIAÇÃO	21/01/1981	50

##### FUNÇÃO: INSTRUTOR DE STREET DANCE, HIP HOP E DANÇA

Classificação	Candidatos	Nascimento	Pontuação
1	JOSEFA MARQUES LIMA DAS NEVES	02/06/1979	60
2	ALZIRA NAMIKO OKUMOTO	24/05/1953	40
3	MARCIO OLIVEIRA DA SILVA	14/05/1986	23
4	GREYDSON CLINK ARANDA	16/12/1999	20
5	TARSO FERNANDEZ AGUILLERA	13/05/2002	17
6	GABRIELLY LUZIA LIMA DAS NEVES	14/08/1998	16

##### FUNÇÃO: INSTRUTOR DE STREET DANCE, HIP HOP E DANÇA (Cotista Negro)

Classificação	Candidatos	Nascimento	Pontuação
1	MARCIO OLIVEIRA DA SILVA	14/05/1986	23
2	GABRIELLY LUZIA LIMA DAS NEVES	14/08/1998	16

##### FUNÇÃO: INSTRUTOR DE CULINÁRIA E PANIFICAÇÃO

Classificação	Candidatos	Nascimento	Pontuação
1	TELMA CECÍLIA NANTES	05/04/1970	60
2	ANTONIA DOS SANTOS	13/06/1966	57
3	ELOISA HELENA DE SOUZA MACEDO GONÇALVES	28/06/1976	46
4	KARINE DOMINGOS DE ARAÚJO	25/08/1997	41
5	VANILDA MARIA DA SILVA	25/08/1970	30
6	RAFAEL DA CONCEIÇÃO BARROSO	24/12/1988	14
7	MICHELLE TELES DOS SANTOS	15/04/1994	10
8	SIBELLI LEITE GOMES	23/09/1981	4

##### FUNÇÃO: INSTRUTOR DE CULINÁRIA E PANIFICAÇÃO (Cotista Negro)

Classificação	Candidatos	Nascimento	Pontuação
1	ELOISA HELENA DE SOUZA MACEDO GONÇALVES	28/06/1976	46

2	MICHELLE TELES DOS SANTOS	15/04/1994	10
---	---------------------------	------------	----

**FUNÇÃO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**

Classificação	Candidatos	Nascimento	Pontuação
1	WEVERTON AMARAL SOUSA	15/04/1983	100
2	ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA	04/08/1993	59
3	CLARINDO CLEBER GIMENES	29/01/1981	50
4	ANDRIELLI RIBEIRO CAMARGO DIAS	14/09/2004	42
5	MARISTELA BORGES DA SILVA	20/12/1971	40
6	EDNA LEANDRO DA SILVA	10/03/1995	40
7	IZABELA RIBEIRO CAMARGO DIAS	29/01/2003	30
8	KELE CRISTINA DE OLIVEIRA CHAVES	09/07/1984	26
9	POLIANA LOPES BERNARDI	30/07/1997	20
10	DEIVY DOUGLAS SCHUMAN RIBEIRO	13/05/1974	10
11	KLINGER DE SOUZA CRUZ	09/02/1996	0

**FUNÇÃO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (Cotista Negro)**

Classificação	Candidatos	Nascimento	Pontuação
1	WEVERTON AMARAL SOUSA	15/04/1983	100
2	ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA	04/08/1993	59
3	EDNA LEANDRO DA SILVA	10/03/1995	40
4	POLIANA LOPES BERNARDI	30/07/1997	20
5	DEIVY DOUGLAS SCHUMAN RIBEIRO	13/05/1974	10

**FUNÇÃO: INSTRUTOR DE ESTÉTICA E BELEZA**

Classificação	Candidatos	Nascimento	Pontuação
1	ROSANA APARECIDA CASA GRANDE DOMINGOS	17/08/1969	70
2	CAMILA RAMIRES LOPES	22/07/1988	68
3	LARISSA COLMAN AGUIRRE	27/08/1992	57
4	LAYSSA JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	13/06/1990	52
5	SAMELLA CRISTINA DE MELO PORTO	31/03/1983	50
6	ANA ELZA FÉLIX DA SILVA	19/10/1992	50
7	LETHICIA CANHETE BRITO	08/02/1999	40
8	KAROLINE BRANDÃO DA COSTA	10/08/1998	37
9	INGRIDS DE SOUZA BAMBIL ORUÊ	23/09/1991	36
10	DANILO HASHINOKUTI SIMOES	12/12/1988	26
11	THYELLE FERNANDA DA SILVA BORGES	04/09/1996	24
12	ANA BEATRIZ DOS ANJOS REIS	06/08/1995	20
13	MARILEIDE PEDROSO	23/03/1968	10
14	GILIANE ALMADA DA CONCEIÇÃO	30/11/1982	8
15	SIMONE ARAÚJO FRANCO	06/06/1986	0

**FUNÇÃO: INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS**

Classificação	Candidatos	Nascimento	Pontuação
1	VIRGINIA ZAMPIERI WEST	05/04/1969	91
2	VALESIA FERREIRA DOS SANTOS	30/05/1979	80
3	PATROCÍNIA MARCIA DIAS SANCHES DA SILVA	10/10/1966	70
4	IDALINA RIVEROS SALINAS DE CARVALHO	18/11/1968	68
5	KEILA MARTINS PEREIRA PENA	22/01/1975	68
6	ALESSANDRA RIBEIRO CAMARGO DIAS	29/11/1977	62
7	MARISTELA LEÃO FRANCISCO	13/09/1982	60
8	ANTONIA REGINA NOBREGA SILVA	16/11/1968	50
9	JEANICE DAUZACKER DA SILVA	26/05/1978	50
10	CLEMILZA BARBOSA DE ARAUJO	14/03/1981	50
11	RODRIGO DO AMARAL POLYDORO	25/09/1995	40
12	SARA RAMOS	07/12/1986	38

13	THAIS ACOSTA DOS SANTOS	09/12/1992	27
14	VANESSA DA SILVA MOURA	16/12/1969	22
15	ANDRÉA VIEIRA VALDEZ	26/12/1981	2
16	RONALDO LEAO	17/03/1986	0
17	ROSILENI DE SOUZA	20/03/1990	0
18	MARISSA ALVES MEIRA	06/07/1993	0
19	JULIA VEGA DE OLIVEIRA	02/10/2002	0

**FUNÇÃO: INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS (Cotista Negro)**

Classificação	Candidatos	Nascimento	Pontuação
1	VALESIA FERREIRA DOS SANTOS	30/05/1979	80
2	CLEMILZA BARBOSA DE ARAUJO	14/03/1981	50
3	SARA RAMOS	07/12/1986	38
4	MARISSA ALVES MEIRA	06/07/1993	0

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA cargos EFETIVOS de professor PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE – SEMED/2023****EDITAL n.01/2023****ABERTURA**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização constante no Decreto n. 15.629, de 1º de agosto de 2023, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos Para Cargos Efetivos de Professor para a Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande – SEMED/2023, conforme as regras e condições constantes deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 510 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) e correio eletrônico [candidato@avalia.org.br](mailto:candidato@avalia.org.br).

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores do Município de Campo Grande, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do concurso.**

1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

1.6 Os conteúdos programáticos das provas objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.7 A relação de exames médicos e laboratoriais complementares previstos no subitem 19.3, encontram-se no **Anexo III** deste Edital.

1.8 O cronograma do certame encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.

**1.9 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) e publicação no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE no endereço eletrônico [www.diogrande.campogrande.ms.gov.br](http://www.diogrande.campogrande.ms.gov.br).**

**2. DOS CARGOS**

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), para candidatos negros e indígenas, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização das Provas são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Código do cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas total <sup>(1)</sup>	Vagas AC	Vagas PcD <sup>(2)</sup>	Vagas Negros <sup>(2)</sup>	Vagas Indígenas <sup>(2)</sup>	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Período realização das Provas
NÍVEL SUPERIOR <sup>(1)</sup>										
401	Professor - Educação Infantil	20h/s	82	66	04	08	04	R\$3.671,07	R\$ 95,00	Manhã
402	Professor - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20h/s	120	96	06	12	06	R\$3.671,07	R\$ 95,00	Tarde
403	Professor - Arte (Educação Infantil ao Ensino Fundamental)	20h/s	84	68	04	08	04	R\$3.671,07	R\$ 95,00	Manhã
404	Professor - Educação Física (Educação Infantil ao Ensino Fundamental)	20h/s	10	07	01	01	01	R\$3.671,07	R\$ 95,00	Manhã
405	Professor - Língua Inglesa (Anos Finais do Ensino Fundamental)	20h/s	05	04	--	01	--	R\$3.671,07	R\$ 95,00	Manhã
406	Professor - Língua Portuguesa (Anos Finais do Ensino Fundamental)	20h/s	05	04	--	01	--	R\$3.671,07	R\$ 95,00	Tarde
407	Professor - Matemática (Anos Finais do Ensino Fundamental)	20h/s	05	04	--	01	--	R\$3.671,07	R\$ 95,00	Manhã
408	Professor - Geografia (Anos Finais do Ensino Fundamental)	20h/s	04	04	--	--	--	R\$3.671,07	R\$ 95,00	Manhã
409	Professor - História (Anos Finais do Ensino Fundamental)	20h/s	04	04	--	--	--	R\$3.671,07	R\$ 95,00	Manhã
410	Professor - Ciências (Anos Finais do Ensino Fundamental)	20h/s	04	04	--	--	--	R\$3.671,07	R\$ 95,00	Manhã

<sup>(1)</sup> Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

<sup>(2)</sup> Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, negros ou indígenas para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro caso ocorra ampliação no número de vagas oferecidas.

### 3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de Pessoal do Município de Campo Grande:

- possuir a escolaridade exigida para o cargo ao qual concorre;
- ser brasileiro nato ou naturalizado e cidadão português conforme disposto nos termos do artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/1972;
- ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico pericial, condicionada à apresentação pelo candidato de comprovantes médico-laboratoriais específicos para o exercício do cargo;
- não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos pela previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
- não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
- não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, comprovada por certidões passadas pela Justiça Estadual e Federal, observando o domicílio do candidato, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- apresentação de declaração de bens, conforme formulário próprio da Administração Municipal ou cópia da declaração apresentada à Receita Federal do Brasil;
- apresentação de Declaração de Ficha Limpa, conforme estabelece o Decreto n 12.675, de 1º de julho de 2015;
- não possuir condenação com trânsito em julgado, conforme rol taxativo da Lei n. 6.194/2019.
- atender as demais exigências contidas neste Edital;

### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 190, de 22 de dezembro de 2011, e a Lei nº 5.635, de 8 de dezembro de 2015 alterada pela Lei Municipal n. 5.964, de 19 de janeiro de 2018, Lei Municipal nº 5.962, de 15 de janeiro de 2018 e Lei Municipal n. 7.112, de 13 de setembro de 2023, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar:

- estar **Desempregado; ou**
- estar em **situação de carência econômica com renda per capita familiar igual ou inferior a meio salário-mínimo; ou**
- ser **Doador de medula óssea; ou**
- ser **Doador de sangue; ou**
- ser **Doador ou Receptor de Rim no Município de Campo Grande MS; ou**
- ser **Doadora de Leite Materno.**

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das **10h do dia 11/12/2023 até as 23h59min do dia 18/12/2023**, observado

o horário oficial do Mato Grosso do Sul, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br). Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) optar pela modalidade específica no Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8.

#### 4.3 Desempregado:

4.3.1 a solicitação de isenção através da condição de desempregado será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- cópia simples do Cadastro de Pessoa Física-CPF;

**c)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de entrada e de saída e da primeira página em branco subsequente a do último contrato de trabalho e cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

**d)** declaração de próprio punho de que está desempregado e que não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

4.3.2 Não será aceita declaração de próprio punho com descrição diferente da solicitada pelo subitem 4.3.1 alínea "d" pela parte interessada.

#### 4.4 Situação de Carência Econômica:

4.4.1 a solicitação de isenção através da condição de carência econômica será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- cópia simples do Cadastro de Pessoa Física-CPF;

**c)** declaração de próprio punho de que está em situação de carência econômica com renda per capita familiar é igual ou inferior a meio salário-mínimo e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

4.4.2 Não será aceita declaração de próprio punho com descrição diferente da solicitada pelo subitem 4.4.1 alínea "c" pela parte interessada.

#### 4.5 Doador de Medula Óssea:

4.5.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de medula óssea será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- cópia simples do Cadastro de Pessoa Física-CPF;

**c)** certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato ou declaração/carteirinha do REDOME, comprovando o cadastramento de doador de medula óssea datada dos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a publicação do presente Edital.

#### 4.6 Doador de Sangue:

4.6.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de sangue será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;

c) certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato, comprovando o mínimo de três doações no período de 1 (um) ano, desde que a última tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de publicação do presente edital.

#### 4.7 Doador ou Receptor de Rim no Município de Campo Grande - MS:

4.7.1 a solicitação de isenção através da condição de doador ou receptor de Rim será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;

c) atestado médico confirmando a situação de doador ou receptor de rim no Município de Campo Grande - MS.

#### 4.8 Doadora de Leite Materno:

4.8.1 a solicitação de isenção através da condição de doadora de leite materno será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;

c) certidão original expedida em banco de leite humano em regular funcionamento do Estado da candidata, comprovando a realização de, no mínimo, três doações nos 12 (doze) meses antecedentes à data de publicação do presente edital.

4.9 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' dos subitens 4.3.1, 4.4.1, 4.5.1, 4.6.1, 4.7.1 e 4.8.1, deverão ser enviados, no período das **10h do dia 11/12/2023 até as 23h59min do dia 19/12/2023**, observado o horário oficial do Mato Grosso do Sul, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão dos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8 deste edital.

4.9.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.9.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.10 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para a prova), disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), conforme o subitem 8.3 deste Edital.

4.11 O Instituto Avalia analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

#### 4.12 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição no site e o envio dos documentos.

4.13 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.14 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.15 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9 deste Edital;

d) não apresentar todos os documentos ou dados solicitados.

4.16 Somente será aceita a solicitação de isenção da taxa de inscrição conforme descrito no item 4.2.

4.17 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **27/12/2023** no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) e será publicado no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE e no endereço eletrônico [www.diogrande.campogrande.ms.gov.br](http://www.diogrande.campogrande.ms.gov.br).

4.18 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) no período das **00h do dia 28/12/2023 até as 23h59min do dia 29/12/2023**, observado horário oficial do Mato Grosso do Sul, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

4.18.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos, serão divulgadas na data provável de **05/12/2023** no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) e no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE no site [www.diogrande.campogrande.ms.gov.br](http://www.diogrande.campogrande.ms.gov.br).

4.18.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), até as **23h59min do dia 15/01/2024**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.18.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.19 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição para o mesmo cargo, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.2.

4.20 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto Avalia [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), a partir do dia **05/01/2024**.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 10h do dia 11/12/2023 até as 23h59min do dia 15/01/2024, observado horário oficial do Mato Grosso do Sul, através do endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).

5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto Avalia através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

#### 5.6.1 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que as provas objetiva e redação sejam realizadas em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.

#### 5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização das provas, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pelo Município de Campo Grande, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 16/01/2024. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.8.1 **É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.**

5.9 O Município de Campo Grande em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.9.1 O Município de Campo Grande e o Instituto Avalia não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), no período das **0h do dia 22/01/2024 até as 23h59min do dia 23/01/2024**, observado o horário oficial do Mato Grosso do Sul.

## 6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, Lei n. 13.146/2015, Lei

Complementar n. 190/2011 e de conformidade com a Súmula 377 do STJ.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

#### 6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;

6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos expedido com, no máximo, **120 (cento e vinte) dias de antecedência anteriores ao término das inscrições**. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.

6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.

6.4.2.4 não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.4.2.5. antes da homologação do Concurso Público, o Município de Campo Grande - MS designará uma equipe multidisciplinar que emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado deficiente nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999 com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, na Lei n. 13.146. de 06 de julho de 2015 e no que dispõe a Súmula 377 do STJ.

6.4.2.6. a ausência do candidato na avaliação biopsicossocial, de que trata o item 6.4.2.5, implicará na sua exclusão da lista de PcD permanecendo somente na lista de ampla concorrência.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste

item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br) a partir da data provável de **19/01/2024** e no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE no site [www.diogrande.campogrande.ms.gov.br](http://www.diogrande.campogrande.ms.gov.br).

6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.avaliao.org.br](http://www.avaliao.org.br), no período das **0h00min do dia 22/01/2024 até às 23h59min do dia 23/01/2024**, observado horário oficial do Mato Grosso do Sul.

6.8 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.9 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

**6.10 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

6.11 Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, utilizando-se de vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, a classificação obtida no quadro geral de candidatos for insuficiente para habilitá-lo à nomeação, acatado o percentual de reserva de vagas inicialmente estabelecido.

#### 7. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA NEGRA OU INDÍGENA

7.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, na forma da Lei Municipal nº 5.677, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal n. 6.267, de 2 de setembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto nº 15.761, de 30 de Novembro de 2023.

7.1.1 A reserva de vagas para candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 05 (cinco) e, para candidatos indígenas, quando for igual ou superior a 10 (dez).

7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2 O candidato negro ou indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros ou indígenas.

**7.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no cargo público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.**

**7.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato [candidato@avaliao.org.br](mailto:candidato@avaliao.org.br), até a data de 15/01/2024, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.**

7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas.

7.4.1 Os candidatos negros ou indígenas não concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.4.2 Os candidatos negros ou indígenas concorrerão a todas as vagas oferecidas, utilizando-se de vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, a classificação obtida no quadro geral de candidatos for insuficiente para habilitá-lo à nomeação, acatado o percentual de reserva de vagas inicialmente estabelecido.

7.4.3 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros e indígenas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

7.6 Os candidatos inscritos como negros ou indígenas, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto Avalia, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para o comparecimento presencial para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 5.677/2016.

**7.6.1 Somente será convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato autodeclarado negro ou indígena que for aprovado em todas as fases do certame, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.**

**7.6.2 O candidato deverá comparecer no procedimento de heteroidentificação munido de documento oficial original com foto e o termo de autodeclaração**

da respectiva concorrência impresso, preenchido e assinado, que será disponibilizado em edital próprio, juntamente da convocação dos candidatos habilitados para o procedimento de heteroidentificação.

7.6.3 Os candidatos inscritos como negro ou indígena que não comparecerem no procedimento de heteroidentificação portando a autodeclaração da respectiva concorrência, ainda que estiverem aprovados nas fases demais do certame, estarão automaticamente eliminados das vagas reservadas.

7.6.4 O Instituto Avalia constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Lei Municipal nº 5.677, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal n. 6.267, de 2 de setembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto nº 15.761, de 30 de Novembro de 2023. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

**7.7 O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).**

7.7.1 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.

7.7.2 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas.

7.8 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra ou indígena considerará os seguintes aspectos:

7.8.1 Quanto à condição de pessoa negra, considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e filmagem feita pela equipe do Instituto Avalia, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
- d) as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

7.8.2 Quanto à condição de pessoa indígena, considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa indígena;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa indígena, indicada no ato da inscrição;
- c) apresentação de declaração original assinada por três lideranças da aldeia de origem ou vínculo familiar declarada pelo candidato, ou Registro de Nascimento Civil (RCN) com informação de etnia ou RG com informação de etnia, não sendo válido qualquer outro documento para tal comprovação, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
- d) as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente com base na ancestralidade, que será analisada através do(s) documento(s) apresentado(s).

7.8.3 O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa negra ou indígena quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.9, 7.9.1 ou 7.9.2;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.9, 7.9.1 ou 7.9.2, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto Avalia.
- c) não for considerado negro ou indígena pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação portando os documentos solicitados no subitem 7.6.2;
- e) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- f) prestar declaração falsa.

7.9 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros e indígenas estará disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) a partir da data provável de 19/01/2024. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), no período das 0h00min do dia 22/01/2024 até às 23h59min do dia 23/01/2024, observado horário oficial do Mato Grosso do Sul.

7.10 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste Edital.

7.11 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.12 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.13 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## 8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA LACTANTE

### 8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:

8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.

### 8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

8.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;

8.1.3.2 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;

8.1.3.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

8.1.4 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail [candidato@avalia.org.br](mailto:candidato@avalia.org.br), até a data de 15/01/2024. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

8.1.4.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 11.5.1 à 11.5.3.

### 8.2 Da candidata lactante:

8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

8.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

8.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.

8.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

8.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16 deste Edital, durante a realização da prova do processo.

8.2.4 A candidata poderá ausentar-se, acompanhada de um fiscal, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos e terá o tempo despendido na amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme art.4º, inciso 2º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

**8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2 e 8.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 10h00min do dia 11/12/2023 às 23h59min do dia 16/01/2024, observado o horário oficial do Mato Grosso do Sul, por meio do link [Envio de Laudo Médico \(candidato PcD e/ou condição especial para prova\)](http://www.avalia.org.br), disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**

8.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Avalia, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.5.1 O Instituto Avalia não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

8.6 O Instituto Avalia não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

8.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) a partir da data provável de 19/01/2024. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), no período das 0h00min do dia 22/01/2024 até às 23h59min do dia 23/01/2024, observado horário oficial do Mato Grosso do Sul.

## 9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) e no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE no endereço eletrônico [www.diogrande.campogrande.ms.gov.br](http://www.diogrande.campogrande.ms.gov.br), na data provável de 19/01/2024.

9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, negros, indígenas e dos candidatos solicitantes de condições especiais, para a realização da prova.

9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), no período da **0h do dia 22/01/2024 até às 23h59min do dia 23/01/2024**, observado o horário oficial do Mato Grosso do Sul.

9.4 O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) e no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE no endereço eletrônico [www.diogrande.campogrande.ms.gov.br](http://www.diogrande.campogrande.ms.gov.br).

**10. DAS FASES DO CONCURSO**

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

**TABELA 10.1**

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Professor - Educação Infantil Professor - Anos Iniciais do Ensino Fundamental Professor - Arte Professor - Educação Física Professor - Língua Inglesa Professor - Geografia Professor - História Professor - Ciências	1ª	Objetiva	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	7	1.00	7.00	Eliminatório e Classificatório
				Raciocínio Lógico e Matemático	3	1.00	3.00	
				Legislação Básica da Educação	5	1.00	5.00	
				Educação Brasileira	15	1.00	15.00	
	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	30	1.00	30.00			
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>					<b>60</b>	<b>-----</b>	<b>60.00</b>
2ª	Redação	De acordo com o item 13		1	-		100.00	Eliminatório e Classificatório
3ª	Títulos	De acordo com o item 14			-----		10.00	Classificatório
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>					<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>170.00</b>	<b>-----</b>

**TABELA 10.2**

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Professor - Língua Portuguesa			Conhecimentos Básicos	Raciocínio Lógico e Matemático	3	1.00	3.00	Eliminatório e Classificatório
				Legislação Básica da Educação	6	1.00	6.00	
				Educação Brasileira	15	1.00	15.00	
			Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	36	1.00	36.00	
<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>					<b>60</b>	<b>-----</b>	<b>60.00</b>	<b>-----</b>
2ª	Redação	De acordo com o item 13		1	-		100.00	Eliminatório e Classificatório
3ª	Títulos	De acordo com o item 14			-----		10.00	Classificatório
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>					<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>170.00</b>	<b>-----</b>

**TABELA 10.3**

NÍVEL SUPERIOR									
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
Professor - Matemática	1ª	Objetiva	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	7	1.00	7.00	Eliminatório e Classificatório	
				Legislação Básica da Educação	6	1.00	6.00		
				Educação Brasileira	15	1.00	15.00		
			Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	32	1.00	32.00		
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>					<b>60</b>	<b>-----</b>	<b>60.00</b>	<b>-----</b>
	2ª	Redação	De acordo com o item 13		1	-		100.00	Eliminatório e Classificatório
3ª	Títulos	De acordo com o item 14			-----		10.00	Classificatório	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>					<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>170.00</b>	<b>-----</b>	

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.3 A Prova Objetiva será composta de 60 (sessenta) questões, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.4 O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) por Área de Conhecimento (Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos) na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

**11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO**

11.1 **As Provas Objetiva e Redação serão aplicadas na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul,**

11.1.1 O Instituto Avalia poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.2 As provas objetiva e redação serão aplicadas na data provável de **04 de fevereiro de 2024**, em horário e local a serem informados através de edital publicado no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE e disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.diogrande.campogrande.ms.gov.br](http://www.diogrande.campogrande.ms.gov.br), [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

11.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) a partir de **26/01/2024**.

11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.4 O local de realização da Prova Objetiva e Redação, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 1 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).

11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetiva e redação e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line que não seja através de aplicativo do Governo Federal, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

11.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva e Redação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

**11.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**

11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

11.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 16 deste Edital;

11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 16 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Avalia a aplicação da penalidade devida.

11.9 O Instituto Avalia recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Avalia e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

11.10 O Instituto Avalia não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas.

11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva e Redação, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.

11.13 O Instituto Avalia poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

11.14 Ao terminar a Prova Objetiva e Redação, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Redação) devidamente preenchida e assinada.

**11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.**

11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetiva e redação para a Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, que serão os únicos documentos válidos para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

**11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas, Folha da Versão Definitiva ou na capa do caderno de questões.**

11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.15.5 A Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 13.

11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

11.17 No dia de realização da prova objetiva e redação, para abertura dos envelopes contendo as provas, o fiscal de cada sala chamará 2 (dois) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, o fiscal de cada sala chamará os 3 (três) últimos candidatos, que só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas, e Folhas da Versão Definitiva, e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e Folhas da Versão Definitiva da sala.

**11.18 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões e deixar definitivamente o local de realização das provas objetiva e redação somente após**

**decorridas, no mínimo, 2 (duas) horas do seu início, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.**

11.19 A Prova Objetiva e Redação terá a duração de **4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas e preenchimento da Folha da Versão Definitiva da Redação.

11.20 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Redação do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto Avalia [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

11.21 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será ter suas questões distribuídas e avaliadas conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

11.22 A Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 13 deste Edital.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1 **O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, publicado no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE e disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.diogrande.campogrande.ms.gov.br](http://www.diogrande.campogrande.ms.gov.br) e [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

## 13. DA REDAÇÃO

13.1 A Redação será realizada para **todos os cargos**, juntamente à prova objetiva.

**13.1.1 Somente será corrigida a redação do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e que estiver classificado na prova objetiva até 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas, conforme tabela 2.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.**

13.1.2 ocorrendo o empate de classificação na prova objetiva, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

**a)** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até o último dia de inscrição previsto para este concurso;

**b)** maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

**c)** o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

13.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no item 13.1.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, estarão automaticamente desclassificados no concurso para cargo público.

13.1.4 Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Redação corrigida, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência – PcD, o negro e o indígena deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação". O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

13.3 A redação será avaliada considerando-se os aspectos presentes na **Tabela 13.2:**

**TABELA 13.2**

Aspectos:	Descrição:	Pontuação máxima
1	Estrutura	25
2	Conteúdo	20
3	Expressão	25
4	Correção Formal	30
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA REDAÇÃO</b>		<b>100</b>

13.4 A correção da redação, **de caráter eliminatório e classificatório**, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na **Tabela 13.2**, cuja pontuação **máxima será de 100 (cem) pontos**. O candidato deverá obter **50 (cinquenta) pontos ou mais** do total da pontuação prevista para a redação, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.5 A folha da **VERSÃO DEFINITIVA** será o único documento válido para a avaliação da redação. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da redação.

13.6 O candidato disporá de no mínimo, 15 (quinze) linhas, e no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas para elaborar a resposta de cada questão da redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local

apropriado ou que ultrapassar a extensão de 25 (vinte e cinco) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.

13.6.1 A Redação deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

13.7 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões, acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato.

13.8 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas nas orientações da folha da versão definitiva da redação.

13.9 O candidato terá sua redação avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- a) não atender ao Tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- b) manuscruver em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) não apresentar as questões redigidas na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;
- f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

13.9.1 Na Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 13.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

13.10. A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

13.10.1 Para a correção da Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

13.10.2 Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

13.11 Quanto ao resultado da Redação, caberá interposição de recurso nos termos do item 17 deste Edital.

#### 14. DA PROVA DE TÍTULOS

14.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada **para todos os cargos**.

14.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e 13.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 **Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos deverão:**

a) **preencher o Formulário de Cadastro de Títulos das 10h00min do dia 26/03/2024 até às 22h00min do dia 01/04/2024, horário de Mato Grosso do Sul, disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br);**

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, no período das 10h00min do dia 26/03/2024 até às 23h59min do dia 02/04/2024, horário de Mato Grosso do Sul, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

14.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

**14.3 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 14.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**

14.4 A Prova de Títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a Tabela 14.1 deste Edital;

14.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

14.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

14.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

14.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).

14.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

14.10 Não serão avaliados os documentos:

- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) sem data de expedição;

e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

14.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

14.11.1 Os documentos expedidos de forma digital, além das exigibilidades acima, deverão constar, também, a certificação digital.

14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

14.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

14.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

14.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) e no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE no endereço eletrônico [www.diogrande.campogrande.ms.gov.br](http://www.diogrande.campogrande.ms.gov.br).

14.16 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1

PROVA DE TÍTULOS			
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar, de Curso de Nível Superior em nível de graduação, tecnológico ou seriado, exceto aquele correspondente a pré-requisito para o cargo que concorre.	0,5 (por título)	1
2	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1 (por título)	2
3	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3 (por título)	3
4	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4 (por título)	4
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>10,00</b>

**14.17 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 14.1.**

14.18 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado acompanhado do respectivo histórico escolar atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

14.19 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

14.20 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter transcrito no diploma ou histórico escolar, a carga horária mínima de 360h/aula.

14.21 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
- c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

14.22 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

#### 15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

15.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, na redação e na prova de títulos.

15.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação na Área de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação na Área de Conhecimentos Básicos;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

15.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, negros ou indígenas, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

c) Lista de candidatos negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

d) Lista de candidatos indígenas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa indígena, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

15.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

## 16. DA ELIMINAÇÃO

### 16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

16.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

16.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1 ou 11.5.2 e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

16.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

**16.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**

**a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**

**b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**

**c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**

**d) Qualquer objeto que possa comprometer a integridade física dos candidatos e/ou da equipe de aplicação.**

**16.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**

16.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

16.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

16.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

16.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

16.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Folha da Versão Definitiva;

16.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas e/ou Folha da Versão Definitiva;

16.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

16.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

16.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

16.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

16.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva e/ou Redação antes do tempo determinado no subitem 11.18;

16.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

16.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## 17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

17.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

17.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência, inscrição como pessoa negra ou indígena;

17.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Redação e o gabarito preliminar;

17.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;

17.1.5 contra o resultado da Redação;

17.1.6 contra o resultado da Prova de Títulos;

17.1.7 contra o resultado da heteroidentificação;

17.1.8 contra o resultado da avaliação biopsicossocial;

17.1.9 contra a nota final e a classificação dos candidatos.

**17.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.**

17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).

17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

17.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.

17.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

17.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

17.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

17.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

17.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

17.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

17.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

17.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

17.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) e no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE endereço eletrônico [www.diogrande.campogrande.ms.gov.br/](http://www.diogrande.campogrande.ms.gov.br/). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

17.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

17.17 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Campo Grande, publicado no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE e disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.diogrande.campogrande.ms.gov.br](http://www.diogrande.campogrande.ms.gov.br) e [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br) em quatro listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, negros e indígenas, uma somente com a classificação dos candidatos com deficiência, uma somente com a classificação dos candidatos negros e outra somente com a classificação dos candidatos indígenas.

## 19. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

19.1 A investidura no cargo será regida pelo regime estatutário, efetuadas de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Campo Grande. As nomeações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pelo Município de Campo Grande.

19.2 O candidato será convocado através de edital específico publicado no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE e no endereço eletrônico [www.diogrande.campogrande.ms.gov.br](http://www.diogrande.campogrande.ms.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19.3 Por ocasião da convocação para nomeação e posse, serão solicitados exames médicos e laboratoriais complementares, que serão de responsabilidade do candidato, para serem apresentados à perícia oficial da Prefeitura Municipal, conforme o Anexo III.

19.4 Por ocasião da convocação para realização das avaliações de aptidão física e mental, o candidato deverá preencher o Questionário de Antecedentes Clínicos que terá caráter sigiloso e ficará arquivado em seu prontuário médico.

19.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

19.6 A habilitação para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município de Campo Grande. O candidato convocado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

19.6.1 caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

19.7 O candidato investido no cargo ficará em estágio probatório durante três anos de efetivo exercício, período em que terá seu desempenho avaliado para confirmação da sua estabilidade no serviço público municipal, conforme disposto na Lei Complementar n. 190 de 22 de novembro de 2011 – Estatuto do Servidor Público Municipal e legislações complementares vigentes.

19.8 Para o ato de nomeação e posse o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar original e cópia dos documentos que serão estipulados em edital de convocação próprio.

19.9 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo, poderá requerer uma única vez, seu deslocamento para o fim de lista da classificação do Concurso, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Gestão o deferimento.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Campo Grande, no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE endereço eletrônico [www.diogrande.campogrande.ms.gov.br/](http://www.diogrande.campogrande.ms.gov.br/) e no endereço eletrônico do Instituto Avalia [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).

20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia, [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).

20.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

20.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

20.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

20.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste concurso.

20.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

20.7 O Município de Campo Grande e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

20.8 O Instituto Avalia não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso.

20.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato [candidato@avalia.org.br](mailto:candidato@avalia.org.br), anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Avalia através do telefone (44) 3037-0600, no Depto de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Campo Grande, Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Av. Afonso Pena, 3297 – Centro.

20.9.1 O Município de Campo Grande e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

20.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, ouvida ao Instituto Avalia.

20.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

20.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de recebimento) para o endereço do Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 510 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR.

20.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

## ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGO EDITAL N° 01/2023

NÍVEL SUPERIOR
<b>CARGO 401: Professor - Educação Infantil</b>
<b>Requisitos:</b> Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação na Pré-Escola ou Educação Infantil; ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.
<b>Atribuições:</b> Exercer as funções do magistério, as atividades de docência e suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino. Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino. Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento do educando. Cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao seu desenvolvimento profissional. Colaborar para a ordem geral da instituição de ensino. Conhecer e respeitar as leis, o estatuto, o regulamento, o regimento e demais normas vigentes na instituição de ensino. Participar de atividades educativas e formativas promovidas pela instituição de ensino ou órgão central. Realizar as atividades vinculadas às funções de educar e cuidar, compreendendo o cuidado como algo indissociável do processo educativo. Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar. Cumprir as normas estabelecidas no Regimento Escolar da instituição de ensino. Outras atividades correlatas com a função.
<b>CARGO 402: Professor - Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>
<b>Requisitos:</b> Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação nos Anos Iniciais; ou Curso Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais.
<b>Atribuições:</b> Exercer as funções do magistério, as atividades de docência e suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e ou adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino. Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino. Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento do educando. Cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao seu desenvolvimento profissional. Colaborar para a ordem geral da Instituição de ensino. Conhecer e respeitar as leis, o estatuto, o regulamento, o regimento e demais normas vigentes na instituição de ensino. Participar de atividades educativas e formativas promovidas pela instituição de ensino ou órgão central. Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar. Cumprir as normas estabelecidas no Regimento Escolar da instituição de Ensino. Outras atividades correlatas com a função.
<b>CARGO 403: Professor - Arte (Educação Infantil ao Ensino Fundamental)</b>
<b>Requisitos:</b> Curso de Graduação de Licenciatura Plena, com habilitação específica na área de atuação.

**Atribuições:** Exercer as funções do magistério, as atividades de docência e suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e ou adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino. Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino. Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento do educando. Cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao seu desenvolvimento profissional. Colaborar para o a ordem geral da Instituição de ensino. Conhecer e respeitar as leis, o estatuto, o regulamento, o regimento e demais normas vigentes na instituição de ensino. Participar de atividades educativas e formativas promovidas pela instituição de ensino ou órgão central. Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar. Cumprir as normas estabelecidas no Regimento Escolar da instituição de Ensino. Outras atividades correlatas com a função.

**CARGO 404: Professor - Educação Física (Educação Infantil ao Ensino Fundamental)**

**Requisitos:** Curso de Graduação de Licenciatura Plena, com habilitação específica na área de atuação. Registro no Órgão de Classe (CREF/MS).

**Atribuições:** Exercer as funções do magistério, as atividades de docência e suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e ou adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino. Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino. Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento do educando. Cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao seu desenvolvimento profissional. Colaborar para o a ordem geral da Instituição de ensino. Conhecer e respeitar as leis, o estatuto, o regulamento, o regimento e demais normas vigentes na instituição de ensino. Participar de atividades educativas e formativas promovidas pela instituição de ensino ou órgão central. Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar. Cumprir as normas estabelecidas no Regimento Escolar da instituição de Ensino. Outras atividades correlatas com a função.

**CARGO 405: Professor - Língua Inglesa (Anos Finais do Ensino Fundamental)**

**Requisitos:** Curso de Graduação de Licenciatura Plena, com habilitação específica na área de atuação.

**Atribuições:** Exercer as funções do magistério, as atividades de docência e suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e ou adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino. Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino. Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento do educando. Cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao seu desenvolvimento profissional. Colaborar para o a ordem geral da Instituição de ensino. Conhecer e respeitar as leis, o estatuto, o regulamento, o regimento e demais normas vigentes na instituição de ensino. Participar de atividades educativas e formativas promovidas pela instituição de ensino ou órgão central. Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar. Cumprir as normas estabelecidas no Regimento Escolar da instituição de Ensino. Outras atividades correlatas com a função.

**CARGO 406: Professor - Língua Portuguesa (Anos Finais do Ensino Fundamental)**

**Requisitos:** Curso de Graduação de Licenciatura Plena, com habilitação específica na área de atuação.

**Atribuições:** Exercer as funções do magistério, as atividades de docência e suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e ou adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino. Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino. Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento do educando. Cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao seu desenvolvimento profissional. Colaborar para o a ordem geral da Instituição de ensino. Conhecer e respeitar as leis, o estatuto, o regulamento, o regimento e demais normas vigentes na instituição de ensino. Participar de atividades educativas e formativas promovidas pela instituição de ensino ou órgão central. Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar. Cumprir as normas estabelecidas no Regimento Escolar da instituição de Ensino. Outras atividades correlatas com a função.

**CARGO 407: Professor - Matemática (Anos Finais do Ensino Fundamental)**

**Requisitos:** Curso de Graduação de Licenciatura Plena, com habilitação específica na área de atuação.

**Atribuições:** Exercer as funções do magistério, as atividades de docência e suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e ou adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino. Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino. Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento do educando. Cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao seu desenvolvimento profissional. Colaborar para o a ordem geral da Instituição de ensino. Conhecer e respeitar as leis, o estatuto, o regulamento, o regimento e demais normas vigentes na instituição de ensino. Participar de atividades educativas e formativas promovidas pela instituição de ensino ou órgão central. Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar. Cumprir as normas estabelecidas no Regimento Escolar da instituição de Ensino. Outras atividades correlatas com a função.

**CARGO 408: Professor - Geografia (Anos Finais do Ensino Fundamental)**

**Requisitos:** Curso de Graduação de Licenciatura Plena, com habilitação específica na área de atuação.

**Atribuições:** Exercer as funções do magistério, as atividades de docência e suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e ou adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino. Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino. Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento do educando. Cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao seu desenvolvimento profissional. Colaborar para o a ordem geral da Instituição de ensino. Conhecer e respeitar as leis, o estatuto, o regulamento, o regimento e demais normas vigentes na instituição de ensino. Participar de atividades educativas e formativas promovidas pela instituição de ensino ou órgão central. Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar. Cumprir as normas estabelecidas no Regimento Escolar da instituição de Ensino. Outras atividades correlatas com a função.

**CARGO 409: Professor - História (Anos Finais do Ensino Fundamental)**

**Requisitos:** Curso de Graduação de Licenciatura Plena, com habilitação específica na área de atuação.

**Atribuições:** Exercer as funções do magistério, as atividades de docência e suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e ou adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino. Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino. Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento do educando. Cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao seu desenvolvimento profissional. Colaborar para o a ordem geral da Instituição de ensino. Conhecer e respeitar as leis, o estatuto, o regulamento, o regimento e demais normas vigentes na instituição de ensino. Participar de atividades educativas e formativas promovidas pela instituição de ensino ou órgão central. Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar. Cumprir as normas estabelecidas no Regimento Escolar da instituição de Ensino. Outras atividades correlatas com a função.

**CARGO 410: Professor - Ciências (Anos Finais do Ensino Fundamental)**

**Requisitos:** Curso de Graduação de Licenciatura Plena, com habilitação específica na área de atuação.

**Atribuições:** Exercer as funções do magistério, as atividades de docência e suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e ou adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino. Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino. Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento do educando. Cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao seu desenvolvimento profissional. Colaborar para o a ordem geral da Instituição de ensino. Conhecer e respeitar as leis, o estatuto, o regulamento, o regimento e demais normas vigentes na instituição de ensino. Participar de atividades educativas e formativas promovidas pela instituição de ensino ou órgão central. Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar. Cumprir as normas estabelecidas no Regimento Escolar da instituição de Ensino. Outras atividades correlatas com a função.

**ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**EDITAL N° 01/2023**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**CARGO 401, 402, 403, 404, 405, 406, 408, 409 e 410.**  
**EXCETO 407: Professor - Matemática**

**Raciocínio Lógico e Matemático:** 1. Noções de lógica. 1.1 Estruturas lógicas e diagramas lógicos. 1.2. Valores lógicos das proposições. 1.3. Conectivos. 1.4. Tabelas-verdade. 2. Lógica de argumentação. 3 Sequências e séries. 4. Correlação de elementos. 5. Raciocínio analítico.

**CARGO 401, 402, 403, 404, 405, 407, 408, 409 e 410.**  
**EXCETO 406: Professor - Língua Portuguesa**

**Língua Portuguesa:** 1. Leitura e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. A língua e suas modalidades. 4. Discurso direto, indireto, indireto livre. Intertextualidade. 5. Coesão e coerência textuais. 6. Funções da Linguagem: Fática, Conativa (ou apelativa), Poética, Referencial (informativa ou cognitiva), Emotiva (ou expressiva), Metalinguística. 7. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Ortografia. 9. Classes de palavras. 10. Período composto: coordenação, subordinação e orações reduzidas. 11. Pontuação. 12. Significação das palavras: homonímia e paronímia. 13. Concordância nominal, concordância verbal, regência verbal e regência nominal. 14. Uso de "há" (verbo) e "a" (preposição). 15. Uso de onde e aonde. 16. Uso dos porquês.

**CARGO 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409 e 410.**  
**TODOS OS CARGOS**

**Legislação Básica da Educação:** 1. Lei n. 12.796/2013 (Formação dos profissionais da educação). 2. Lei n. 13.632/2018 (Educação e aprendizagem ao longo da vida). 3. Lei n. 14.191/2021 (Modalidade de educação bilíngue de surdos). 4. Lei n. 13.234/2015 (Identificação, cadastramento e atendimento de alunos com altas habilidades ou superdotação). 5. Lei n. 13.803/2019 (Notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar). 6. Lei n. 13.663/2018 (Prevenção e combate à violência e promoção da cultura de paz). 7. Lei n. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). 8. Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 9. Lei n. 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental).

**Educação Brasileira** □ **Temas Educacionais e Pedagógicos:** 1. Plano Municipal de Educação. 2. Plano Nacional de Educação. 3. Ensino a distância. 4. Metodologias Ativas. 5. Ensino híbrido. 6. Base Nacional Comum Curricular. 7. Avaliação da aprendizagem. 8. Avaliação educacional. 9. Educação e tecnologia. 10. Teorias da educação. 11. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. 12. Ensino e aprendizagem. 13. Tecnologias da informação e comunicação. 14. Fundamentos da Educação. 15. Educação inclusiva e diversidade. 16. Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. 17. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 18. Programa de Inovação Educação Conectada. 19. Educação para o trânsito. 20. Educação Ambiental. 21. Direitos humanos. 22. LDB e alterações (Lei nº 9.394/96). 23. Referencial Curricular da Reme. 24. Projeto Político Pedagógico. 25. Formação inicial e continuada de professores. 26. História da Educação Brasileira.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### CARGO 401: Professor - Educação Infantil

**Conhecimentos Específicos:** 1. Literatura Infantil. 2. Construção do conhecimento e o desenvolvimento da criança segundo Piaget, Vygotsky e Wallon. 3. Psicologia genética: desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e suas implicações práticas pedagógicas. 4. Pensamento e Linguagem. 5. O desenvolvimento da criança nos aspectos: intelectuais, sociais e emocionais. 6. Desenvolvimento e Aprendizagem. 7. Processos de Socialização. 8. Brinquedos e Brincadeiras. 9. Conhecimentos sobre Educação Infantil. 10. Currículo na Educação Infantil. 11. Cuidar e educar. 12. Educação Infantil, infância e criança: história e concepções.

##### CARGO 402: Professor - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

**Conhecimentos Específicos:** 1. Literatura Infantil. 2. Construção do conhecimento e o desenvolvimento da criança segundo Piaget, Vygotsky e Wallon. 3. Alfabetização e Letramento. 4. Letramento Digital. 5. Multiletramentos. 6. Conhecimentos sobre Ensino Fundamental (anos iniciais). 7. Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. 8. Campos conceituais da Matemática, história, geografia e ciências da natureza nos anos iniciais. 9. Organização do trabalho pedagógico. 10. Educação de Jovens e Adultos.

##### CARGO 403: Professor - Arte (Educação Infantil ao Ensino Fundamental)

**Conhecimentos Específicos:** 1. As dimensões dos conhecimentos das Artes visuais, da Dança, da Música e do Teatro. 2. O processo de ensino e aprendizagem em Arte. 3. A produção artística em diversas épocas, diferentes povos, países e culturas. 4. A identidade e a diversidade cultural brasileira. 5. Linguagens das artes visuais, música, teatro e dança. 6. Diálogo da Arte brasileira com a Arte internacional. 7. Pluralidade cultural: códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas. 8. Interculturalidade: a questão da diversidade cultural no ensino de Arte. 9. Ensino da Arte: o papel da arte na educação; o professor como mediador entre a arte e o estudante. 10. O ensino e a aprendizagem em arte: o fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística em sala de aula. 11. As distintas matrizes estéticas e culturais da arte nas manifestações artísticas das culturas locais, regionais e nacionais. 12. A arte até a contemporaneidade. 13. Arte e Cultura regionais.

##### CARGO 404: Professor - Educação Física (Educação Infantil ao Ensino Fundamental)

**Conhecimentos Específicos:** 1. Princípios norteadores para o ensino da educação física. 2. Exercícios e atividades físicas para pessoas com deficiência. 3. Educação Física e Promoção de Saúde. 4. Saúde. 5. Ginástica. 6. Recreação. 7. Esporte. 8. Danças populares brasileiras. 9. Jogos cooperativos, recreativos e competitivos. 10. Jogo Simbólico. 11. Jogo de construção. 12. Jogo de regras. 13. Pequenos jogos. 14. Grandes jogos. 15. Jogos e brincadeiras da Cultura Popular. 16. Fundamentos e tipos de lutas. 17. Fundamentos e tipos de esportes. 18. Fundamentos e tipos de ginásticas. 19. Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. 20. As relações entre a realização das práticas corporais e os processos de saúde/doença. 21. Origem da cultura corporal de movimento e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual. 22. Fundamentos didáticos e pedagógicos na Educação Física.

##### CARGO 405: Professor - Língua Inglesa (Anos Finais do Ensino Fundamental)

**Conhecimentos Específicos:** 1. nomes. 2. Artigos: definidos e indefinidos. 3. Adjetivos: graus comparativo e superlativo (regulares e irregulares). 4. Numerais: cardinais e ordinais. 5. Pronomes: pessoais (subjuntivos e objetivos); possessivos (substantivos e adjetivos); reflexivos (uso reflexivo, enfático e idiomático); indefinidos; interrogativos; relativos; demonstrativos; determinantes. 6. Verbos: (modos, tempos e formas); regulares e irregulares; auxiliares e impessoais; modais e anômalos. 7. Two-word verbs. Phrasal verbs. 8. Voz ativa e voz passiva. 9. Gerúndio e seus usos específicos. 10. Discurso direto e indireto. 11. Sentenças condicionais. 12. Advérbios e expressões adverbiais. 13. Palavras de relação. 14. Preposições. 15. Conjunções. 16. Derivação de palavras pelos processos de prefixação e sufixação. 17. Semântica, sinonímia e antonímia.

##### CARGO 406: Professor - Língua Portuguesa (Anos Finais do Ensino Fundamental)

**Conhecimentos Específicos:** 1. Leitura e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. A língua e suas modalidades. 4. Elementos da obra literária. 5. Intertextualidade. 6. Coesão e coerência textuais. 7. Figuras de Linguagem: figuras de palavras, figuras de construção, figuras de pensamento e vícios de linguagem. 8. Funções da Linguagem: fática, conativa (ou apelativa), poética, referencial (informativa ou cognitiva), emotiva (ou expressiva), metalinguística. 9. Fonologia e Fonética: fonemas, classificação de fonemas, letra, estrutura e formação das palavras, sílaba, divisão, tonicidade e notações léxicas, encontros vocálicos (ditongo, hiato, tritongo). 10. Encontro consonantal, dígrafos. 11. Acentuação gráfica. 12. Ortografia. 13. Classes de palavras. 14. Período simples e composto: coordenação e subordinação. 15. Pontuação. 16. Concordância nominal, concordância verbal, regência verbal e regência nominal. 17. Termos da oração (essenciais integrantes e acessórios). 18. Literatura Brasileira. 19. Variação linguística. 20. Prática de análise linguística.

##### CARGO 407: Professor - Matemática (Anos Finais do Ensino Fundamental)

**Conhecimentos Específicos:** 1. Funções: afim, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. 2. Razão e proporção. 3. Regra de três simples e composta. 4. Geometria plana e espacial: ponto, reta e plano, paralelismo e perpendicularismo, áreas, poliedros, volumes, superfícies e sólidos de revolução. 5. Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo, Lei dos Senos e dos Cossenos, funções circulares, identidades trigonométricas, transformações, funções trigonométricas, equações e inequações trigonométricas. 6. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. 7. Polinômios: função polinomial, equações polinomiais, operações e propriedades. 8. Análise combinatória, probabilidade e estatística: combinações e permutações, números binomiais, espaço amostral, espaços de probabilidades, probabilidades condicionais, distribuição binomial, medidas de centralidade e de dispersão. 9. Sequências e Progressões. 10. Geometria analítica plana e espacial. 11. Números Complexos: operações e propriedades. 12. Resolução de situações problema. 13. Sequências e Progressões.

##### CARGO 408: Professor - Geografia (Anos Finais do Ensino Fundamental)

**Conhecimentos Específicos:** 1. Fundamentos teóricos do pensamento geográfico e sua história. 2. As categorias de análise atuais do pensamento geográfico. 3. A regionalização do Brasil. 4. Sociedade, Industrialização e Regionalização do Brasil. 5. A regionalização do mundo. 6. A mundialização do capitalismo e a geopolítica mundial no final do século XX e nos dias de hoje. 7. A geopolítica e as redefinições do território: os conflitos políticos, étnicos religiosos e a nova organização econômica mundial. 8. Interação sociedade-natureza: os impactos ambientais, o uso e a conservação do solo, da água e da cobertura vegetal. 9. As mudanças climáticas. 10. Geoeconomia: o clima, os solos e a biota. 11. Sociedade industrial e o ambiente. 12. O atual período técnico-científico informacional na agricultura e na indústria: inovações tecnológicas, fluxos de capital e de informações. 13. População e industrialização e urbanização brasileira. 14. Agricultura brasileira: transformações recentes. 15. Representações cartográficas: conceitos e Linguagens. 16. Geografia Regional.

##### CARGO 409: Professor - História (Anos Finais do Ensino Fundamental)

**Conhecimentos Específicos:** 1. Ensino de História: saber histórico escolar. 2. Trabalho com documentos e diferentes Linguagens no ensino de História. 3. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia. 4. História e temporalidade. 5. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo. 6. Mundo Medieval. 7. Expansão Europeia do século XV. 8. Formação do Mundo Contemporâneo. 9. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil. 10. História brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. 11. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios. 12. História da América. 13. História regional.

##### CARGO 410: Professor - Ciências (Anos Finais do Ensino Fundamental)

**Conhecimentos Específicos:** 1. Fisiologia e anatomia do corpo humano. 2. Atmosfera, hidrosfera e litosfera: características físicas e ambientais, interferência humana. 3. Solo e resíduos sólidos. 4. Poluição atmosférica, das águas, do solo, visual, sonora. 5. Biodiversidade. 6. Seres vivos: características gerais, sistemática, classificação biológica e nomenclatura. 7. Noções de evolução. 8. Ecologia. 9. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente. 10. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. 11. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. 12. Ciclos biogeoquímicos. 13. Vírus, bactérias, fungos, algas e protozoários; importância ambiental e importância para os seres vivos. 14. Doenças tropicais. 15. Noções de genética. 16. Citologia. 17. Bioquímica celular, água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucléicos e vitaminas. 18. Origem da vida. 19. Metabolismo energético da célula. 20. Núcleo celular: características gerais e funções. 21. Material genético: estrutura, duplicação e síntese proteica. 22. Ciclo celular. 23. Seres Vivos: Sistemática e Taxonomia. 24. Reino Monera: características gerais, metabolismo, importância econômica e ambiental, Protista e Fungi: características gerais, Reino vegetal: classificação, metabolismo energético, reprodução, crescimento e desenvolvimento, Reino Animal: classificação, digestão, circulação, respiração, excreção e reprodução.

### ANEXO III - RELAÇÃO DE EXAMES-MÉDICO-PERICIAL PARA A POSSE

#### EDITAL N° 01/2023

Em cumprimento do Decreto N° 12.800, de 12 de Janeiro de 2016, para a convocação para nomeação e posse, serão solicitados exames médicos e laboratoriais complementares, conforme previsto no subitem 19.3 do Edital de Abertura, que serão de responsabilidade do candidato, para serem apresentados à perícia oficial da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em momento oportuno.

O candidato deverá observar todo o disposto abaixo (Decreto na íntegra e seus respectivos anexos), não podendo, sob qualquer justificativa, alegar desconhecimento da apresentação dos exames solicitados. O candidato deverá, também, atentar-se a quais são os exames solicitados para o seu grupo. A relação de exames está relacionada no Anexo II do Decreto, constante neste Edital.

DECRETO N° 12.800, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

REGULAMENTA O EXAME MÉDICO-PERICIAL PARA COMPROVAR APTIDÃO FÍSICA E MENTAL, QUANDO DA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER EFETIVO.

ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art.67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

**Art. 1º** O exame médico-pericial para comprovar aptidão física e mental, instituído no inciso VI do art. 9º e § 2º do art. 30 da Lei Complementar n. 190, de 22 de Dezembro de 2011, como requisito básico para investidura em cargo público municipal em caráter efetivo será realizado nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** O exame médico-pericial, de que trata este Decreto será realizado pela unidade de Perícia em Saúde do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG), conforme estabelece o Decreto n. 12.246, de 9 de Dezembro de 2013, da Perícia em Saúde.

**Parágrafo único.** O exame médico-pericial para avaliação de aptidão mental poderá ser realizado por instituição especializada credenciada pelo IMPCG.

**Art. 3º** O exame médico-pericial, de que trata este Decreto, será realizado em duas etapas.

§ 1º O candidato será investido no cargo se considerado apto nas duas etapas.

§ 2º A primeira etapa consiste na avaliação da aptidão mental, quando deverá ser apresentado o exame especificado no Anexo II.

§ 3º O candidato que for considerado inapto na avaliação mencionada no Anexo II deste Decreto será excluído da etapa subsequente.

§ 4º A segunda etapa consiste na avaliação de aptidão física, quando deverão ser apresentados os exames especificados no Anexo III deste decreto.

**Art. 4º** Por ocasião da realização de concursos públicos, deverão constar nos editais, os exames médicos obrigatórios, previstos nos Anexos II e III deste Decreto.

**Parágrafo único.** Na fase da avaliação clínica a critério da Perícia em Saúde poderão ser exigidos novos exames e/ou testes se necessários.

**Art. 5º** A conclusão médica pericial da avaliação de aptidão física e mental, que resultar pela inaptidão do candidato, é passível de recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da ciência do resultado do exame médico-pericial.

§ 1º O candidato tomará conhecimento do resultado de sua avaliação médico-pericial na Coordenadoria Administrativa de Perícia em Saúde do IMPCG.

§ 2º O recurso será interposto por meio de formulário padrão, na Coordenadoria Administrativa de Perícia em Saúde do IMPCG, devidamente fundamentado, juntamente com documentos médicos comprobatórios protocolados no mesmo local.

§ 3º O recurso suspende o prazo legal para a posse, até a sua decisão.

§ 4º O recurso será analisado pela Junta Médica de Inspeção do IMPCG que convocará o candidato para nova perícia cujo laudo conclusivo será apresentado diretamente a Secretaria Municipal de Administração de Campo Grande (SEMAD).

**Art. 6º** Somente serão aceitos exames que cumprirem as especificações constantes no Anexo IV deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto deve ser parte integrante de todos os editais de concurso para investidura em cargo público municipal em caráter efetivo.

**Art. 8º** A inobservância do disposto neste Decreto implicará em responsabilidade administrativa, civil e penal para o infrator e para quem, direta ou indiretamente, tenha dado origem ao ato.

**Art. 9º** As pessoas qualificadas à investidura em cargo público, deverão se responsabilizar monetariamente pelos exames aqui descritos, dependendo da exigência do respectivo cargo.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2016.

ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL  
Prefeito Municipal

RICARDO TREFZGER BALLOK  
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I AO DECRETO Nº 12.800, DE 12 DE JANEIRO DE 2016

**RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA PMCG. DIVIDIDOS POR GRUPO:**

GRUPO 1
Assistente Administrativo I
Assistente Administrativo II
Assistente de Inclusão Escolar
Atendente de Berçário
Digitador
Educador Infantil
Inspetor de Alunos
Monitor de Alunos
Recreador
Telefonista
GRUPO 2
Ajudante de Operação
Ajudante de Manutenção Predial
Artífice de Copa e Cozinha
Auxiliar de Apoio Escolar
Auxiliar de Conservação e Manutenção
Auxiliar de Serviços Diversos
Borracheiro
Carpinteiro
Eletricista
Encanador
Encarregado de Equipe

Encarregado de Serviços Públicos
Garçom
Lubrificador de Veículos e Máquinas
Mecânico
Merendeira
Motorista
Motorista de Veículos Pesados
Operador de Máquinas
Pedreiro
Pintor
Soldador
Supervisor de Campo
Supervisor de Obras
Torneiro Mecânico
<b>GRUPO 3</b>
Agente de Saúde Pública
Assistente Social
Assistente de Serviços de Saúde
Atendente de Enfermagem I
Atendente de Enfermagem II
Auditor de Serviços de Saúde
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Saúde Bucal
Auxiliar Social I
Auxiliar Social II
Biólogo
Enfermeiro
Farmacêutico
Farmacêutico-Bioquímico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Médico
Médico Auditor
Médico Veterinário
Nutricionista
Psicólogo
Odontólogo
Ortopedista
Técnico de Enfermagem
Técnico de Imobilização Ortopédica
Técnico em Necropsia
Técnico em Laboratório
Técnico de Prótese Dentária
Técnico em Saúde Bucal
Técnico Especializado – Equipamentos Odontológicos
Terapeuta Ocupacional
Técnico em Farmácia
<b>GRUPO 4</b>
Administrador
Agente de Atividades Educacionais
Agente de Serviços Públicos
Agente em Assuntos Fundiários
Analista de Sistemas
Analista de Projetos I
Arquiteto
Assistente de Biblioteca
Auditor de Controle Interno
Auxiliar de Atividades Educacionais
Agente em Atividades de Transporte e Trânsito
Analista Previdenciário
Analista de Regulação
Bibliotecário
Desenhista
Ecólogo
Economista
Engenheiro
Estatístico
Geógrafo
Geólogo
Instrutor de Formação Especial
Instrumentista Musical I
Instrumentista Musical II
Instrumentista Musical III
Jornalista
Laboratorista de Solo
Maestro
Maestro Auxiliar
Operador de Computador
Procurador Municipal
Profissional de Apoio Educacional
Profissional de Música
Profissional de Educação Física
Profissional de Promoção Cultural
Programador de Sistemas

Publicitário
Redator
Serígrafo
Sociólogo
Técnico Agrícola
Técnico de Controle Interno
Técnico de Fotografia
Técnico de Radiologia
Técnico de Segurança do Trabalho
Técnico Especializado
Técnico Especializado – Obras e Cadastros
Tecnólogo
Topógrafo
Turismólogo
Técnico de Nível Superior – Contador
Técnico de Nível Superior – Economista
Técnico Previdenciário
<b>GRUPO 5</b>
Professor
Especialista em Educação
<b>GRUPO 6</b>
Guarda Municipal 3ª Classe
<b>GRUPO 7</b>
Agente Fiscal Sanitário
Agente Fiscal de Meio Ambiente
Agente Fiscal de Obras, Posturas e Cadastros
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Auditor Fiscal da Receita Municipal I
Fiscal Sanitário
Fiscal de Obras Posturas e Cadastros
Fiscal de Transporte e Trânsito
<b>GRUPO 8</b>
Agente Comunitário de Saúde
Agente de Combate às Endemias

## ANEXO II E III AO DECRETO Nº 12.800, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

**EXAME PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO MENTAL**

- A) **PARA TODOS OS CARGOS:** A avaliação de saúde mental será realizada pela unidade de Perícia em Saúde do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG), ou por uma instituição especializada credenciada.

**EXAMES PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO FÍSICA**a) **PARA TODOS OS CARGOS:**

1. Esquema vacinal completo (antitetânica, febre amarela, hepatite B e tríplice viral);
2. Exame toxicológico para dosagem de canabinóides e de benzoilecgonina, pela urina;
3. Hemograma completo
4. Glicemia
5. Creatinina;
6. PPD;
7. Ultrassom de punho bilateral com laudo;
8. Ultrassom de cotovelo bilateral com laudo;
9. Ultrassom de ombro bilateral, com laudo;
10. RX de pulmão.

b) **PARA OS CARGOS DOS GRUPOS 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8:**

1. RX de coluna cervical com laudo;
2. RX lombo sacra, com laudo.

c) **PARA OS CARGOS DO GRUPO 3:**

1. VDRL;

d) **PARA O CARGO DE MOTORISTA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS:**

1. Avaliação oftalmológica, com laudo de acuidade visual.

e) **PARA O CARGO DE PROFESSOR:**

1. Videolaringoscopia com laudo descritivo;
2. Audiometria com laudo.

f) **PARA OS CARGOS DOS GRUPOS 6, 7 e 8:**

1. RX de joelho bilateral, com laudo.

g) **PARA OS CARGOS DO GRUPO 8:**

1. RX de ombro, bilateral AP e Perfil, com laudo.

## ANEXO IV AO DECRETO Nº 12.800, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

**REGRAS GERAIS**

Nos resultados de todos os exames deverão constar:

- O número de identidade do candidato;
- A identificação dos profissionais que os realizaram;
- A data de sua realização;
- O material de exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame;
- No exame de videolaringoscopia deverá conter a imagem do rosto do candidato e a data de sua realização.

Somente serão aceitos os originais dos referidos exames.

Os exames abaixo somente serão válidos com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da avaliação médica-pericial:

- Hemograma;
- Glicemia de jejum;
- Creatinina;
- VDRL;
- PPD;
- Exame toxicológico para dosagem de canabinóides e de benzoilecgonina.

Os exames abaixo somente serão válidos com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da avaliação médica-pericial:

- Videolaringoscopia;
- Audiometria;
- Radiografias;
- Eletrocardiograma;
- Avaliação de saúde mental;
- Avaliação oftalmológica com laudo de acuidade visual;
- Ultrassom de punho;
- Ultrassom de cotovelo;
- Ultrassom de ombro bilateral.

**ANEXO IV - DO CRONOGRAMA  
EDITAL Nº 01/2023**

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA</b>	<b>05/12/2023</b>
<b>ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	11/12 à 18/12/2023
Prazo para envio/entrega da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição.	11/12 à 19/12/2023
Divulgação do <b>deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição</b>	27/12/2023
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	28/12 à 29/12/2023
Divulgação do <b>deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso</b>	05/01/2024
<b>DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Período para solicitação de inscrição	11/12/2023 à 15/01/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	11/12/2023 à 16/01/2024
Período para postagem de laudo médico	11/12/2023 à 16/01/2024
Divulgação do <b>deferimento das inscrições</b>	19/01/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	22/01 à 23/01/2024
Divulgação do <b>deferimento da inscrição pós-recurso</b>	26/01/2024
<b>DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do horário e local das provas	26/01/2024
<b>APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO</b>	<b>04/02/2024</b>
Divulgação do <b>Gabarito Preliminar</b> e do(s) Caderno(s) de questões	05/02/2024
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	06/02 à 07/02/2024
Divulgação do Edital de Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito Definitivo, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	26/02/2024
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva - Preliminar	27/02 à 28/02/2024
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva e da Classificação Preliminar da Prova Objetiva	01/03/2024
<b>DA PROVA DE REDAÇÃO</b>	<b>DATA</b>
<b>Divulgação do candidato habilitado para a correção da redação</b>	01/03/2024
Divulgação da folha de respostas e do <b>resultado preliminar</b> da redação	15/03/2024
Período para recurso contra o resultado da redação	18/03 à 19/03/2024
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da redação e do <b>resultado da redação pós-recurso</b>	26/03/2024
<b>DA PROVA DE TÍTULOS</b>	<b>DATA</b>
Convocação dos candidatos habilitados para a prova de títulos	26/03/2024
Período para preenchimento do <b>Formulário de Cadastro de Títulos</b>	26/03 à 01/04/2024
Período para postagem dos documentos pertinentes à prova de títulos	26/03 à 02/04/2024
Divulgação do <b>resultado preliminar da prova de títulos</b>	15/04/2024
Período para recurso contra o resultado da prova títulos	16/04 à 17/04/2024
Divulgação do <b>resultado da prova de títulos pós-recurso</b>	23/04/2024

PERÍCIA PcD	DATA
Convocação dos candidatos PcD's para a perícia médica	26/03/2024
<b>APLICAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA PARA PcD</b>	<b>06/04 e 07/04/2024</b>
Divulgação do <b>resultado preliminar</b> da perícia médica	15/04/2024
Período para recurso contra o resultado da perícia médica	16/04 à 17/04/2024
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da perícia médica e do <b>resultado da perícia médica pós-recurso</b>	23/04/2024

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – NEGROS E INDÍGENA	DATA
Convocação para o procedimento de heteroidentificação	26/03/2024
<b>Data da Heteroidentificação</b>	<b>06/04 e 07/04/2024</b>
Divulgação do <b>resultado preliminar</b> da heteroidentificação	15/04/2024
Período para recurso contra o resultado provisório da heteroidentificação	16/04 à 17/04/2024
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da heteroidentificação e <b>resultado definitivo da Heteroidentificação</b>	23/04/2024

DO RESULTADO FINAL	DATA
Divulgação do <b>resultado preliminar e classificação dos candidatos</b>	23/04/2024
Período para recurso contra o resultado e classificação	24/04 à 25/04/2024
Divulgação do <b>resultado final e classificação pós-recurso</b>	30/04/2024
Divulgação da <b>HOMOLOGAÇÃO do resultado final e classificação</b>	30/04/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR constatou irregularidades nos imóveis relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS
A) Art. 61, da Lei 2909/1992, "Por não ligação da rede interna à rede coletora de esgoto". <b>MULTA</b> = R\$ 545,50
B) Art. 61, da Lei 2909/1992, "Por não ligação da rede interna à rede coletora de esgoto". <b>MULTA</b> = R\$ 588,90.
C) Art. 61, da Lei 2909/1992, "Por não ligação da rede interna à rede coletora de esgoto". <b>MULTA</b> = R\$ 2.000,00.

Campo Grande, 01 Dezembro de 2023

**Helton Alves Guimarães**  
Gerente de Fiscalização e Monitoramento Ambiental  
GFMA/SFUGA/SEMADUR

Anexo ao Edital de Notificação Nº 017/2023

Proprietário	Bairro	Inscrição Imobiliária	Notificação	Infração
ZENIDA MARINHO DO AMARAL	AERO RANCHO	7760170393	520100	B
BRUNO SALOMAO BRANDAO	MONTE CASTELO	2672010716	516634	A
ELAIR DOS SANTOS PIRES RODRIGUES	MONTE CASTELO	2671610310	516621	A
ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JUNIOR	UNIVERSITARIO	8580090150	520439	C
NILSON ORDIVINO DE SOUZA	NOVA LIMA	21820140084	522916	C
MARIO PEREIRA DE SOUZA	NOVA LIMA	21910060020	522185	C
MINORU SAKATA	LEBLON	7250270245	522441	C
MARIA TEREZINHA SILVA DOS ANJOS	PIONEIROS	8930180042	518163	C
MARIA AURENI RODRIGUES LIMA	NOVA LIMA	21930220105	522918	C
DANIELE DE OLIVEIRA SOUZA	NOVA CAMPO GRANDE	11640060150	523033	C
CARLOS PINHEIRO DA SILVA	UNIVERSITARIO	9700150248	522479	C
JORGE LUIZ FEITOSA DOS SANTOS	RITA VIEIRA	8380200156	520445	C
GARRA INTERNACIONAL HOLDING LTDA	MORENINHA	76630510469	517209	C
FABIO DA CONCEICAO	AERO RANCHO	8700090362	520949	C
DARIO DE SOUZA PAVAO	SÃO CONRADO	7411821980	520239	C
ESPOLIO DE APARECIDA BETIOL	PIONEIROS	8830110110	528828	C
EDILSON CEZAR LENCINA FERNANDES	NOVA LIMA	3120180133	521249	C
FIDEELINO AJALA RODRIGUES	NOVA LIMA	21930120046	520673	C
VALDOMIRO PEREIRA	PIONEIROS	8923440217	521064	C

SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	CAIOBA	12680212013	520635	C
SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	CAIOBA	12680210118	520628	C
ROGEERS SOUZA DEPIERI DA SILVA	NOVA LIMA	21850080213	521488	C
JOSE FRANCISCO FILHO	MORENINHA	16300160232	522642	C
JOSE FRANCISCO FILHO	MORENINHA	16300160240	522643	C
ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO	ALVES PEREIRA	8850050261	522477	C
ANTONIO DAMICO DO NASCIMENTO	NASSER	1380070207	523071	C
CLARA GOMEZ	CAIOBA	12790810919	521074	C
LUCILENE VELASQUE DA SILVA	PIONEIROS	8840170250	520446	C
LORETA LYGIA ZARDO E SILVA DE ABREU	CENTRO	5450080847	518844	C
JANE APARECIDA ALCIDES BENITES	NOVA LIMA	3020200170	521969	C
JOSE GERALDO RIBEIRO COURA-F1	PANAMA	4040120012	518759	C
GRUPO ESPIRITA OFICINA DO AMOR	CORONEL ANTONINO	2390040043	517246	C
MARCELO GODOY DA SILVA	NOVA LIMA	21910090019	521120	C
LUIZ FELIPE WIDAL	TIRADENTES	6810070135	517691	C
LUANA DE SOUZA LEAL	NOVA LIMA	3130010180	521114	C

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR constatou irregularidades nos imóveis relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS
A) Art. 61, da Lei 2909/1992, "Por não ligação da rede interna à rede coletora de esgoto". <b>MULTA</b> = R\$ 545,50.
B) Art. 61, da Lei 2909/1992, "Por não ligação da rede interna à rede coletora de esgoto". <b>MULTA</b> = R\$ 588,90.
C) Art. 61, da Lei 2909/1992, "Por não ligação da rede interna à rede coletora de esgoto". <b>MULTA</b> = R\$ 2.000,00.

Campo Grande, 01 Dezembro de 2023

**Helton Alves Guimarães**  
Gerente de Fiscalização e Monitoramento Ambiental  
GFMA/SFUGA/SEMADUR

Anexo ao Edital de Notificação Nº 018/2023

Proprietário	Bairro	Inscrição Imobiliária	Notificação	Infração
RONILDA BELARMINO PINHEIRO	MONTE CASTELO	2671610710	516620	A
GERSON FAUSTINO MORAES	PIONEIROS	8670090087	520123	B
HOACIR RENATO	AERO RANCHO	7760170148	520101	B
DOMINGOS CORREA	UNIVERSITARIO	9730160337	520129	B
ARIEL MARCOS DA SILVA	NOVA LIMA	21840170141	521594	C

ANTONIO GONCALVES MEIRELES	NOVOS ESTADOS	3340020129	518116	C
AMBIENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CAIOBA	7601941419	521822	C
ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	NOVA LIMA	21730100121	521596	C
AIR FRANCISCO DA SILVA	NASSER	1190520397	518880	C
ADNA KERLEY MARQUES MARTINS	LAGEADO	14362920516	518885	C
REGINA MARCIA BOA SORTE	PANAMA	4010090011	521972	C
ROSEANE CRISTINA RODRIGUES	NOVA CAMPO GRANDE	11780040230	521779	C
CPL. CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA	TIRADENTES	6733010191	521936	C
CARMELIA ARAUJO MELO	NOVA LIMA	21830110027	521595	C
CHRISTIAN LOUREIRO	NOVA LIMA	21730100130	521598	C
SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	CAIOBA	12790832025	520645	C
ROBERTO CARLOS VIEIRA	NOVA LIMA	3020050135	522235	C
JEFERSON NASCIMENTO AQUILAR PEY	POPULAR	11180150120	522334	C
JOSE FEITOSA DE SOUZA	NOVA LIMA	21850080205	521489	C
JEOVANI RIBEIRO DOS SANTOS	NOVA LIMA	3020230176	521128	C
HAMILTON A ESPINOSA DE SOUZA	NOVA LIMA	21730030115	521948	C
ESPOLIO DE ORLANDO DE OLIVEIRA COSTA	GUANANDI	7270210270	521612	C
GENIVALDO PEREIRA LOBO	NOVA LIMA	21930100037	521426	C
IBRAHIM ZAHER KADI EIRELI-ME	SANTA FE	6210010074	518181	C
JOHNNYS DOS SANTOS SOUZA	TIJUCA	7621910358	521466	C
PAULO SERGIO FERREIRA	NOVA CAMPO GRANDE	11540050033	523612	C
RENATA CAROLINA DA SILVA SOUZA	NOVA LIMA	21920170150	521968	C
SERAFIM EMILIO VELASQUES	PIONEIROS	8830180150	520485	C
TATIANE BEZERRA INACIO LEQUE	LOS ANGELES	15320070217	521454	C
CARLOS ALBERTO VIEIRA	VILASBOAS	6900040227	518096	C
ARMANDO DE BRITTO LOUREIRO	TIRADENTES	6810040090	521937	C
GILSON DOS SANTOS SILVA	NOVA LIMA	21830040088	521589	C
LUIZ CARLOS BRUNO ROSA	NOVA LIMA	21840010080	520662	C
OTACIANA ALVES RODRIGUES	NASSER	2500210217	529743	C

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR constatou irregularidades nos imóveis relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS
A) Art. 61, da Lei 2909/1992, "Por não ligação da rede interna à rede coletora de esgoto". <b>MULTA</b> = R\$ 2, 000,00.
B) Art. 8, da Lei 2.909/1992, "Por despejar água servida ou lançar detritos qualquer natureza no logradouro público". <b>MULTA</b> = R\$ 1.472,25.

Campo Grande, 01 Dezembro de 2023.

**Helton Alves Guimarães**

Gerente de Fiscalização e Monitoramento Ambiental  
GFMA/SFUGA/SEMADUR

Anexo ao Edital de Notificação Nº 020/2023

Proprietário	Bairro	Inscrição Imobiliária	Notificação	Infração
ACIR MILTON DE ALMEIDA	NOVA CAMPO GRANDE	11680040321	521383	B
ELIZETE BATISTA MARTINS	ALVES PEREIRA	15030050026	521052	A

IRANILSON ANTONIO DE OLIVEIRA	CENTENARIO	14180020358	522327	A
RODRIGO ANDRADE PARREIRA	NOVA CAMPO GRANDE	11480030410	518646	A
ELYNTON DE SOUZA	NOVA LIMA	3020160038	521416	A
RUTH MATOS DE ARAUJO	PANAMA	1820060250	517935	A
ELISA GONCALVES DE LIMA	PIONEIROS	8560230177	521068	A
MARIA DE FATIMA LEAL LOUREIRO	PANAMA	1932820460	521973	A
AGROPECUARIA JB LTDA	AMAMBAI	5600010036	520499	A
DEPOSITO CAM-POGRANDENSE DE PRODUTOS HORTI-FRUTIGRANJEIROS LTDA	SAO LOURENCO	6700170266	522156	A
MARIA HELENA DA SILVA	PIONEIROS	8760040267	520474	A
MARIZANANDREIA GIROLOMETTO	LOS ANGELES	15420110135	522661	A
LUIZ CARLOS ABEDALA	MORENINHA	16300120010	522645	A
SOCIEDADE IMOBILIARIA SUMARE LTDA	NASSER	2620110135	522150	A
EIDE CARLOS BATISTA LINARES	ALVES PEREIRA	15120010023	521056	A
EUCARIA VIGILIO ARCE	CAICARA	7060190121	521988	A
EDNE BELINTANI TUCCI	NASSER	2520040040	521983	A
SERGIO GOMES	CENTENARIO	14180020145	522326	A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO N. 177/2023****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**OBJETO:** publicação da justificativa da inexigibilidade do chamamento público, tendo em vista a celebração de parceria, por meio de termo de colaboração entre o Município de Campo Grande - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as Organizações da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres/APMs das escolas de educação infantil e as das que oferecem ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino/REME, conforme especificações do quadro anexo, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos de recursos não vinculados de impostos de identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para subsidiar melhorias, reparos e manutenção da rede física das unidades escolares, tendo em vista alcançar os objetivos apresentados no plano de trabalho, dentre as quais as compreendidas no período de execução de 12 meses, contados a partir da data da publicação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 e § 4º do art. 10 do Decreto municipal n. 14.969/2021.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do chamamento, com base jurídica na fundamentação supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil/Associações de Pais e Mestres/APMs, constituídas de maneira única, para atendimento individualizado à unidade escolar, motivo por que possuem natureza singular quanto ao objeto da parceria e metas específicas para alcançarem, situação que gera inviabilidade de competição; ainda, com fundamento no art. 32 da Lei 13.019/2014 e do § 4º do art. 10 do Decreto Municipal 14.969/2021 com efeito a partir da data da publicação.

**CAMPO GRANDE, 4 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO AO EXTRATO N. 177/2023**  
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES/ APM	CNPJ	VALOR (R\$)
APM EM CELINA MARTINS JALLAD	17.129.604/0001-35	255.358,44
APM EM PROF. MÚCIO TEIXEIRA JUNIOR	37.186.129/0001-46	243.901,07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO  
Nº. 89/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

**Data: 01/12/2023**

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem <b>Comp. 09/2023</b>	SESAU/FMS	5.165.852,81
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem <b>Comp. 07/2023</b>	SESAU/FMS	5.253.865,17
<b>TOTAL</b>					<b>10.419.717,98</b>

Elias Reis de Souza  
Coordenador Geral Financeiro

Sandro Trindade Benites  
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº. 90/2023

Data: 04/12/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial <b>Parcela Única</b>	SESAU/FMS	400.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>400.000,00</b>

Elias Reis de Souza  
Coordenador Geral Financeiro

Sandro Trindade Benites  
Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO N. 008/SAS/PMCG.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, para instalação da Unidade de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente – UAICA III (Feminino), situada no Município de Campo Grande MS, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável de acordo com a legislação vigente e interesse das partes, desde que atenda as especificações abaixo:

Comodo	Características
04 Quartos	• Com metragem mínima de 9m <sup>2</sup> a 19,5m <sup>2</sup> cada quarto.
01 Sala de estar ou similar	• Com metragem mínima de 17m <sup>2</sup> a 22m <sup>2</sup> .
01 Sala de Jantar/ Copa	• Com metragem mínima de 15m <sup>2</sup> a 20m <sup>2</sup> .
01 Sala de estudo caso os quartos tenha espaço inferior a 19,5m <sup>2</sup>	• Com metragem mínima de 48m <sup>2</sup> a 65m <sup>2</sup> .
03 Banheiros	• 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para cada 5 crianças e adolescentes. • Pelo menos 1 dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência. • 1 lavatório e 1 vaso sanitário para os funcionários (com chuveiro).
01 Cozinha	• Com metragem de aproximadamente 10m <sup>2</sup> .
01 Central de gás	• Com espaço suficiente para acomodar 02(dois) botijões de gás P45 em área externa.
Área de serviço	• Com metragem de aproximadamente 20m <sup>2</sup> .
Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc.	• Com metragem de aproximadamente 40m <sup>2</sup> .
03 Salas	• Com metragem de aproximadamente 5m <sup>2</sup> , cada sala.
Toda infraestrutura da Unidade Institucional deverá oferecer acessibilidade para atendimento de pessoas com deficiências.	

As propostas comerciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas aos cuidados da Gerência de Suprimentos e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, devidamente identificado no assunto do e-mail: **AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO N. 008/SAS/PMCG**, para o endereço de correio eletrônico: [sas@sas.campogrande.ms.gov.br](mailto:sas@sas.campogrande.ms.gov.br). Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar **ASSINADA PELO PROPONENTE**. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa)

dias contados da sua apresentação.

O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso.

Esta Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que esteja dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Maiores informações a respeito do presente AVISO, enviar para o e-mail acima descrito.

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

### AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO N. 009/SAS/PMCG.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, para instalação da Unidade de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente – UAICA IV (Masculino), situada no Município de Campo Grande MS, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável de acordo com a legislação vigente e interesse das partes, desde que atenda as especificações abaixo:

Comodo	Características
04 Quartos	• Com metragem mínima de 9m <sup>2</sup> a 19,5m <sup>2</sup> cada quarto.
01 Sala de estar ou similar	• Com metragem mínima de 17m <sup>2</sup> a 22m <sup>2</sup> .
01 Sala de Jantar/ Copa	• Com metragem mínima de 15m <sup>2</sup> a 20m <sup>2</sup> .
01 Sala de estudo caso os quartos tenha espaço inferior a 19,5m <sup>2</sup>	• Com metragem mínima de 48m <sup>2</sup> a 65m <sup>2</sup> .
03 Banheiros	• 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para cada 5 crianças e adolescentes. • Pelo menos 1 dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência. • 1 lavatório e 1 vaso sanitário para os funcionários (com chuveiro).
01 Cozinha	• Com metragem de aproximadamente 10m <sup>2</sup> .
01 Central de gás	• Com espaço suficiente para acomodar 02(dois) botijões de gás P45 em área externa.
Área de serviço	• Com metragem de aproximadamente 20m <sup>2</sup> .
Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc.	• Com metragem de aproximadamente 40m <sup>2</sup> .
03 Salas	• Com metragem de aproximadamente 5m <sup>2</sup> , cada sala.
Toda infraestrutura da Unidade Institucional deverá oferecer acessibilidade para atendimento de pessoas com deficiências.	

As propostas comerciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas aos cuidados da Gerência de Suprimentos e Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, devidamente identificado no assunto do e-mail: **AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO N. 009/SAS/PMCG**, para o endereço de correio eletrônico: [sas@sas.campogrande.ms.gov.br](mailto:sas@sas.campogrande.ms.gov.br). Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar **ASSINADA PELO PROPONENTE**. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso.

Esta Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que esteja dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Maiores informações a respeito do presente AVISO, enviar para o e-mail acima descrito.

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

**EDITAL DOS BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA CREDIHABITA. A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR PÚBLICA** a relação dos beneficiários contemplados pelo programa CREDIHABITA, instituído pela Lei n. 6.123, de 9 de novembro de 2018.

BENEFICIÁRIO(A)	RG / CPF
TANIA MARA FONSECA POLIDORIO	046.XXX.XXX-73
GLEICE DIAS CORREA	091.XXX.XXX-99
TATIANE DA CRUZ MOREIRA	073.XXX.XXX-81
IVANIR DE JESUS CASTRO DE SOUZA	965.XXX.XXX-04
MARCILENE NANTES	013.XXX.XXX-61

MANOEL PEREIRA CAMARGO	321.XXX.XXX-72
EDIANI MARTINS LEITE	013.XXX.XXX-44
CRISTINA SILVEIRA MARTINS	009.XXX.XXX-47
JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA	322.XXX.XXX-15
VILMA MATOS DE JESUS	175.XXX.XXX-04
NEURIELE SERVIN RAMOS	024.XXX.XXX-02
TOMÁZIA DOS SANTOS	542.XXX.XXX-34
EDIMARA DA CONCEIÇÃO CORREIA	025.XXX.XXX-67
MARIA JOELMA FERREIRA DA SILVA	108.XXX.XXX-88
KETRYN DA CRUZ LOPES	031.XXX.XXX-02
ADRIANA VICENTE DA SILVA	014.XXX.XXX-47
APARECIDA LOPES DA SILVA	662.XXX.XXX-87
SILVANA BARBOZA DUARTE	774.xxx.xxx-00
MAIRA FERNANDES TRINDADE	055.XXX.XXX-50
ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	118.XXX.XXX-02
SABRINA DE OLIVEIRA ANJOS	087.XXX.XXX-32
TALIA DOS SANTOS IDALINO	193.XXX.XXX-61
TATIENE ESTIGARRIBIA FERREIRA	881.XXX.XXX-72
ANA CAROLINA GARCIA DE MATOS	078.XXX.XXX-29
ANA CRISTINA ROGIANO FRANCA	081.XXX.XXX-27
ANDREZA ROMEIRO RAMAO	075.XXX.XXX-88
BIANCA VITORIA ALVES DE SOUZA	103.XXX.XXX-76
BRUNA VIANA DE OLIVEIRA	053.XXX.XXX-06
ERYKA DE ASSIS PEREIRA	090.XXX.XXX-93
EVELYN DA SILVA GONÇALVES	047.XXX.XXX-24
EVELYN GAMARRA ADORVINA	071.XXX.XXX-76
FABIANE DOS SANTOS PACHECO	058.XXX.XXX-67
FRANCIELLY DIAS DE MACEDO	097.XXX.XXX-80
GABRIELA CESAR	077.XXX.XXX-70
GISLAINE ROCHA MENEZES	021.XXX.XXX-17
JESSICA DA SILVA	043.XXX.XXX-09
MARIA DE LURDES VARDES	003.XXX.XXX-64
MARISTELA ROMEIRO ROCHA	447.XXX.XXX-88
NATHALLYA CANHETE PENAVES	070.XXX.XXX-56
PAULO SERGIO DA SILVA BARROS	050.XXX.XXX-03
TAMIRES FERNANDA LUCAS RIBEIRO	074.XXX.XXX-09
TARCISIO CESAR SOUZA	729.XXX.XXX-00
TATIANE MARTINS	025.XXX.XXX-50
VANESSA SILVA FERREIRA	036.XXX.XXX-45
VITORIA CEZAR ALVES	104.XXX.XXX-70
DEIWE FERREIRA DA COSTA DE PAULA	021.XXX.XXX-47
MARIANA MENDES DE SÁ	070.XXX.XXX-12
CAROLINE NASCIMENTO SOUZA	039.XXX.XXX-70
MONIK DOS SANTOS SILVA	095.XXX.XXX-95
FABIANA CEZAR	013.XXX.XXX-04
JESSICA NOBRE DOS SANTOS	415.XXX.XXX-50
RAFAELA DE AMORIM ALMEIDA	077.XXX.XXX-66
GILVANA MARA PEREIRA	995.XXX.XXX-44
SANDRA MICAELLA DOS REIS ARAUJO	029.XXX.XXX-18
LUCILAINE DOS SANTOS LIMA	092.XXX.XXX-08
CINTHIA SENHORINHA SOUZA ARAUJO	046.XXX.XXX-25
RAFAELA GABRIELA SILVA DE BARROS	065.XXX.XXX-22
JESSICA ALYNE PEREIRA DOS SANTOS	051.XXX.XXX-73
JORGE CRISTIANO SOUZA ARAUJO	257.XXX.XXX-34

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**MARIA HELENA BUGHI**  
Diretora-Presidente da Agência Municipal  
de Habitação e Assuntos Fundiários

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04 DE 20/11/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência do Fundo Municipal de Habitação - FUNDHAB, operacionalizado pela Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e a empresa MP Assessoria, Consultoria e Serviços LTDA.- EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho 1993, com alterações posteriores, em conformidade com o Edital e Concorrência nº 026/2022, decorrente do procedimento licitatório homologado em 28/07/2023 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativo nº 106.324/2021-77.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos sociais, em caráter temporário, necessários à operacionalização do Projeto de Trabalho Social - PTS, firmado através do convênio 2020321 APF nº 0498.890-90, referente ao empreendimento Residencial Sírio Libanês, elaborado pela Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF e aprovado pela Caixa Econômica Federal - CEF, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta, originários do edital de licitação, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, contados de sua assinatura, de acordo com o cronograma de desenvolvimento das atividades que acompanha o Projeto de Trabalho Social, podendo haver prorrogação do referido prazo mediante aprovação da Caixa Econômica Federal — CEF.

**VALOR:** O valor total da prestação de serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 388.600,00** (Trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais).

**ASSINATURAS:** Maria Helena Bughi e Márcia Regina Flores Portocarrero de Almeida Serra.

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MARIA HELENA BUGHI**  
Diretora-Presidente da Agência Municipal de  
Habitação e Assuntos Fundiários

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023/AGETTRAN, CELEBRADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PARTES:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN e a empresa SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar, em conformidade com o Edital de Concorrência nº 049/2021, decorrente de procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Prefeito Municipal em 08/03/2022, anexo ao processo administrativo nº 56580/2021-51.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção corretiva de atenuadores de impacto autoportantes e rediretivos, dimensionados para velocidade de 50 km/h, dispositivos de segurança longitudinal - defensas metálicas e dispositivos de proteção contínua – gradis modulares em tubo de aço galvanizado, nas estações de embarque e desembarque dos corredores de transporte coletivo de Campo Grande-MS.

**DO VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 1.318.556,35 (um milhão, trezentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

**DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias contados a partir do recebimento da 1ª Ordem de Início de Serviços.

**ASSINATURAS:** JANINE DE LIMA BRUNO E JORGE MANUEL RIBEIRO MENDES CAPELA.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETTRAN**, torna pública a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **F.C.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.461.890/001-03, com sede na Rua Rio Formoso, nº 818, Bairro São Jorge da Lagoa, CEP 79.095-040, Campo Grande – MS, compromitente fornecedora do Contrato nº 07/2020/AGETTRAN, de 01 de setembro de 2020, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2020 autorizado pelo Processo nº 14943/2020-46 para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente defesa dirigida ao Diretor- Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN, tendo em vista a aplicação das sanções previstas no referido Contrato, bem com da sujeição do infrator às penalidades contidas na Lei nº 8666 de 20 de junho de 1933.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

**JANINE DE LIMA BRUNO**

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN

**ATOS DE PESSOAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.818, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a cedência dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 (Ofício n. 11.714/CONTROL/GESTAO/SESAU/2023):

Matrícula	Servidor
217859/03	Alcindo Batista da Rocha
392943/01	Leonardo Lins Estevão de Moraes

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.819, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a cedência dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 (Ofício n. 11.714/CONTROL/GESTAO/SESAU/2023):

Matrícula	Servidor
395791/01	Dannielly Castro dos Santos Motti
404604/01	Eliana Jesus Silva Vieira
325422/08	Flavio Aparecido da Silva
363545/08	Irineu Ricardo Filho

Matrícula	Servidor
374603/01	Lourdes Duarte Takei Bichofe
374603/04	

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.820, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a cedência dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Gestão, para a Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 (Ofício n. 11.714/CONTROL/GESTAO/SESAU/2023):

Matrícula	Servidor
280208/01	Glauca Cristina de Oliveira Leite Torrezan
401020/02	Sydney Conceição Colmam

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.821, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a cedência da servidora MARIA PRATES MARTINS, matrícula n. 387241/02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 (Ofício n. 11.714/CONTROL/GESTAO/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.822, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a cedência da servidora ROSIMARI LOPES BOGARIM MANFRIN, matrícula n. 310670/01, ocupante do cargo de Tecnólogo, Referência 14B, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, para a Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 (Ofício n. 11.714/CONTROL/GESTAO/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.823, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

**RENOVAR** a convocação do servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, para atender excepcional interesse público, com fundamento na Lei n. 3.919, de 21 de dezembro de 2001, conforme especificação constante no quadro, no período de 1º de dezembro de 2023 a 30 de abril de 2024 (Ofício n. 11.803/DAP/SESAU/2023):

Matrícula	Nome	Carga Horária Semanal	Lotação (código)	Especialidade
425464	Fabiano Antonio Ervolino	40	0102400900	Médico de Saúde da Família

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.824, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Resolução "PE" SEGES n. 2.245, de 6 de outubro de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.234, de 10 de outubro de 2023, que autorizou o registro da dispensa

de ponto do servidor ROBERTO PAULO BRAZ JÚNIOR, matrícula n. 409913 (Ofício n. 11.914/DDB/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.825, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da dispensa do ponto do servidor JEFERSON BUSSULA PINHEIRO, matrícula n. 382645, lotado na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, para participar do IX Fórum 17 - Incentivando os Diálogos sobre os Pontos de Troca de Tráfego Internet e do Fórum Brasileiro de IPv6, em São Paulo - SP, no período de 5 a 8 de dezembro de 2023, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 1.252/DAF/AGETEC/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.826, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** promoção horizontal por tempo de serviço à servidora CLAUDIA MUJICA COELHO LIMA GASPERIN, matrícula n. 311251/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência Terceira Classe, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "H", a contar de 31 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "g", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0821475-63.2023.8.12.0001 (CI n. 3.909/GECONF/SEGES/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.827, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** promoção horizontal por tempo de serviço à servidora ANNA CANDIDA BARSANTE MORENO ORTEGA, matrícula n. 389017/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência Terceira Classe, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "E", a contar de 31 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0821475-63.2023.8.12.0001 (CI n. 3.910/GECONF/SEGES/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.828, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 102644/2023-38, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora MARILDA AMORIM DE SA VAZ, matrícula n. 192007/05, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 10 de maio de 2020, para fim de aposentadoria (Processo n. 102644/2023-38).

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.829, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 102904/2023-57, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora ZÉLIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula n. 381109/05, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-2, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo, para fim de aposentadoria (Processo n. 102904/2023-57):

Percentual	Validade
10%	5 de maio de 2017
15%	4 de maio de 2022

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.830, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 103291/2023-75, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora IVONE CANHETE FALLEIROS ROCHA, matrícula n. 382790/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 28 de janeiro de 2023, para fim de aposentadoria (Processo n. 103291/2023-75).

**CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.831, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 103221/2023-90, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora RAFAELLA CAMPERA, matrícula n. 400923/01, ocupante do cargo de Psicólogo, Referência Terceira Classe, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 5 de novembro de 2019, para fim de aposentadoria (Processo n. 103221/2023-90).

**CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.832, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AVERBAR**, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora MADALENA RODRIGUES ANTONIO DA SILVA, matrícula n. 397431/01, ocupante do cargo de Merendeira, Referência 02, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 4.138 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 78382/2023-83):

a) 242 dias, prestados à Alternativa Administradora de Condomínios Ltda., como Serviços Gerais, no período de 1º/9/2001 a 30/4/2002;

b) 3.896 dias, prestados a Carvalho Assessoria Condominial Ltda., como Faxineira, nos seguintes períodos:

- 1) 3.101 dias, no período de 2/9/2002 a 28/2/2011;
- 2) 795 dias, no período de 1º/9/2011 a 4/11/2013.

**CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.833, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AVERBAR**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora MARLEI CORREA DA TRINDADE, matrícula n. 256528/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH3, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1.133 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Município de Corumbá, como Professor, no período de 6/2/1992 a 14/3/1995, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, (Processo n. 90235/2023-18).

**CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.834, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AVERBAR**, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora LUCINDA MARIA DINIZ, matrícula n. 380990/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3.421 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 87093/2023-57):

a) 3.421 dias, prestados ao Colégio ABC de Educação Infantil e Ensino Fundamental L, como Professora, nos seguintes períodos:

- 1) 1.537 dias, no período de 1º/4/1996 a 15/6/2000;

2) 1.884 dias, no período de 1º/2/2001 a 31/3/2006.

**CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.835, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AVERBAR**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora LUCINDA MARIA DINIZ, matrícula n. 380990/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 267 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, no período de 7/4/2006 a 29/12/2006, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 87093/2023-57).

**CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.836, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AVERBAR**, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora ALINE MARTINS BORGES, matrícula n. 411701/01, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, Referência 4A, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3.371 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 82872/2023-66):

- a) 1.907 dias, prestados ao Atacadão S.A. no período de 1º/12/2008 a 19/2/2014;
- b) 1.464 dias, prestados a Sendas Distribuidora S/A., no período de 10/4/2014 a 16/4/2018.

**CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.837, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AVERBAR**, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora ANGELA MARIA DE SOUZA BRITTO, matrícula n. 387085/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1.743 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 17471/2022-27):

a) 1.374 dias, prestados à Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, como Secretária, no período de 1º/9/1991 a 5/6/1995;

b) 81 dias, prestados a M3M Informática Ltda., como Digitadora, no período de 16/12/1996 a 6/3/1997;

c) 288 dias, prestados à Empresa de Processamento de Dados de Mato Grosso do Sul, como Auxiliar Administrativo, nos seguintes períodos:

- 1) 109 dias, no período de 1º/7/1997 a 17/10/1997;
- 2) 179 dias, no período de 3/1/1998 a 30/6/1998.

**CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.838, DE 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AVERBAR**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora ANGELA MARIA DE SOUZA BRITTO, matrícula n. 387085/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 731 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, como Agente Administrativo, no período de 1º/7/1998 a 30/6/2000, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 17471/2022-27).

**CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.839, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AVERBAR**, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais do servidor WILLIAN DE SOUZA, matrícula n. 290513/01, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Referência 12, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 4.831 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 87906/2023-63):

a) 69 dias, prestados a Argus Ltda. Indústria e Comércio, como Operário, no período de 4/9/1974 a 11/11/1974;

b) 145 dias, prestados ao Frigorífico Bordon, como Servente, no período de 13/12/1974 a 6/5/1975;

c) 240 dias, prestados a Emprelotes Empresa Loteadora de Terrenos Ltda., como Servente, no período de 4/12/1979 a 30/7/1980;

d) 221 dias, prestados a Constart Engenharia e Comércio Ltda - ME, como Servente, no período de 13/8/1980 a 21/3/1981;

e) 105 dias, prestados ao Edifício Carmen Lidia, como Meio Oficial, no período de 24/4/1981 a 6/8/1981;

f) 374 dias, prestados à Companhia Brasileira de Armazenamento, como Operador de Maq. e Equipamento, no período de 20/2/1982 a 28/2/1983;

g) 86 dias, prestados ao Frigorífico Bordon S.A., como Servente, no período de 13/5/1983 a 6/8/1983;

h) 885 dias, prestados à Supergasbras Distribuidora de Gás Ltda., como Ajudante de Caminhão, no período de 10/8/1983 a 10/01/1986;

i) 29 dias, prestados a Egelte Engenharia Ltda., como Servente, no período de 17/2/1986 a 17/3/1986;

j) 39 dias, prestados à Copaza Indústria de Óleos Vegetais Ltda., como Ajudante de Secador, no período de 19/7/1986 a 26/8/1986;

k) 127 dias, prestados a Sepaco Ltda., como Industriário, nos seguintes períodos:

1) 41 dias, no período de 1º/10/1986 a 10/11/1986;

2) 86 dias, no período de 19/8/1987 a 12/11/1987;

l) 85 dias, prestados à Financal Construtora Industrial Ltda., como Servente, no período de 17/11/1986 a 9/2/1987;

m) 179 dias, prestados a Telhanorte Cobertura e Montagens Ltda - ME, como Meio Of Cobrador, no período de 1º/12/1988 a 28/5/1989;

n) 267 dias, prestados a INCCO Incorporação Imobiliária e Construção Ltda - ME, como Auxiliar de Mecânico, no período de 1º/7/1989 a 24/3/1990;

o) 58 dias, prestados a Gerson marinho Chermont, como Auxiliar de Produção, no período de 17/5/1990 a 13/7/1990;

p) 496 dias, prestados a TNT Araçatuba Transportes e Logística S.A, como Auxiliar de Carga Descarga, no período de 1º/8/1990 a 9/12/1991;

q) 450 dias, prestados a Nutrisul Comércio e Indústria Ltda-ME, como Auxiliar de Produção, no período de 17/8/1993 a 9/11/1994;

r) 231 dias, prestados a Cobel Construtora de Obras de Engenharia Ltda., como Servente, no período de 1º/6/1995 a 17/1/1996;

s) 63 dias, prestados a Brastec Eng e Const Ltda., como Servente, no período de 10/6/1987 a 11/8/1987;

t) 67 dias, prestados a Astral Assessoria e Serv SC Ltda., como Ajudante, no período de 20/9/1988 a 25/11/1988;

u) 615 dias, prestados a Cobrinda Administ e Vendas, como Motorista, no período de 10/12/1991 a 16/8/1993.

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
**Secretária Municipal de Gestão**

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.840, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AVERBAR**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora NEIDE SOARES CENTURIÃO, matrícula n. 281972/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 366 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, como Auxiliar de Serviços Diversos, no período de 1º/6/1989 a 1º/6/1990, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, (Processo n. 79713/2023-84).

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
**Secretária Municipal de Gestão**

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.841, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi

atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AVERBAR**, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora CLEIDE DOS SANTOS, matrícula n. 294233/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, Referência 06, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1.640 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 92301/2023-11):

a) 1.640 dias, prestados a Center Trafo Comércio e Repres. de Equip. Elétricos Ltda., nos seguintes períodos:

1) 90 dias, no período de 1º/1/1989 a 31/3/1989;

2) 1.550 dias, no período de 1º/10/1989 a 31/12/1993.

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
**Secretária Municipal de Gestão**

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.842, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AVERBAR**, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora ELIDA REGINA BULDE DE OLIVEIRA, matrícula n. 381274/02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, Referência 06, Classe "D", lotada na Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, 2.413 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 86393/2023-55):

a) 29 dias, prestados a Sempre Amor Comércio de Roupas e Acessórios Ltda., no período de 1º/2/1984 a 1º/3/1984;

b) 748 dias, prestados à Silva Mendes Cia Ltda., no período de 17/4/1986 a 4/5/1988;

c) 373 dias, prestados a Losango Promotora de Vendas Ltda., no período de 1º/7/1989 a 9/7/1990;

d) 1.263 dias, prestados à Solida Corretora de Seguros Ltda., no período de 11/6/1991 a 25/11/1994.

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
**Secretária Municipal de Gestão**

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.843, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AVERBAR**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora ELIDA REGINA BULDE DE OLIVEIRA, matrícula n. 381274/02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, Referência 06, Classe "D", lotada na Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, 393 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados à Empresa Municipal de Habitação - EMHA, no período de 3/4/2007 a 30/4/2008, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 86393/2023-55).

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
**Secretária Municipal de Gestão**

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.844, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AVERBAR**, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora GREICE MARA DE LIMA SILVA, matrícula n. 379187/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 906 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 80627/2023-41):

a) 579 dias, prestados a Monte Bello Ltda, no período de 12/9/1997 a 13/4/1999;

b) 9 dias, prestados à Sabina Modas Comércio Ltda., no período de 2/5/2000 a 10/5/2000;

c) 14 dias, prestados a Trainner Recursos Humanos Ltda., no período de 1º/11/2000 a 14/11/2000;

d) 60 dias, prestados à Lojas Avenidas S.A., no período de 25/11/2002 a 23/1/2003;

e) 244 dias, prestados a Huber Comércio de Alimentos, no período de 1º/9/2004 a 2/5/2005.

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
**Secretária Municipal de Gestão**

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.845, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AVERBAR**, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula n. 356522/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-4, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 724 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 65872/2023-10):

a) 270 dias, prestados ao Colégio Monte Castelo Ltda., no período de 5/2/1996 a 31/10/1996;

b) 454 dias, prestados a CEAPE – Crescer Aprender Pré Escola e 1º Grau Ltda., como Assistente, nos seguintes períodos:

1) 217 dias, no período de 5/1/2000 a 8/8/2000;

2) 237 dias, no período de 21/1/2001 a 14/9/2001.

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.846, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AVERBAR**, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula n. 356522/04, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-4, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1.718 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 65872/2023-10):

a) 865 dias, prestados ao Colégio Impacto Centro de Ensino Ltda., como Professor de Ed. Infantil, no período de 1º/3/2002 a 12/7/2004;

b) 853 dias, prestados a Gappe Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental, nos seguintes períodos:

1) 588 dias, no período de 1º/2/2005 a 11/9/2006;

2) 265 dias, no período de 1º/11/2006 a 23/7/2007.

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.847, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AVERBAR**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula n. 356522/04, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-4, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 152 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 65872/2023-10):

a) 152 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professor Convocado, nos seguintes períodos:

1) 93 dias, no período de 24/7/2007 a 24/10/2007;

2) 59 dias, no período de 25/10/2007 a 22/12/2007.

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.848, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AVERBAR**, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora ROSA ALVES DE SOUSA SILVA, matrícula n. 245720/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3.484 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados a Fiação de Seda Bratac S.A., no período de 5/7/1985 a 23/1/1995, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 91382/2023-88).

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.849, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AVERBAR**, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora SANDRA REGINA CHAHUAN TOBBI HERNANDES, matrícula n. 262510/02, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 759 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados como PER. CONTR. CNIS 1, no período de 1º/2/1992 a 28/2/1994, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 92300/2023-59).

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.850, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**, a Resolução "PE" SEGES n. 1.371, de 27 de maio de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.305, de 28 de maio de 2021, que averbou tempo de serviço/contribuição da servidora CIDELIA MOTA DA SILVA, matrícula n. 392718/01 (Processo n. 83482/2020-24).

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.851, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**, o Despacho SEGES, de 1º de novembro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.260, de 6 de novembro de 2023, referente à estabilidade gestante da servidora ROSANA APARECIDA AJALA RODRIGUES, matrícula n. 423031 (Processo n. 94115/2023-16).

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.852, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**, a Resolução "PE" SEGES n. 2.188, de 13 de outubro de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.796, de 14 de outubro de 2022, que averbou tempo de serviço/contribuição da servidora ANA CLAUDIA PEREIRA CARVALHO BARBOSA, matrícula n. 372179/17 (Processo n. 78044/2022-70).

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.853, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**, a Resolução "PE" SEGES n. 1.219, de 11 de abril de 2011, publicada no DIOGRANDE n. 3.255, de 12 de abril de 2011, que averbou tempo de serviço/contribuição da servidora SONIA MARQUES VELASCO, matrícula n. 355950/01 (Processo n. 99957/2010-87).

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.854, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**, as Resoluções "PE" SEGES n. 135 e n. 136, de 26 de janeiro de 2023, publicadas no DIOGRANDE n. 6.926, de 30 de janeiro de 2023, que averbaram tempo de serviço/contribuição da servidora MARIA MADALENA COSTA DE SOUZA, matrícula n. 276600/02 (Processo n. 117466/2022-12).

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.855, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** ao servidor MARCOS SAMPAIO COSTA, matrícula n. 388725/01, ocupante do cargo de Profissional de Educação Física, Referência Terceira Classe, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Jornada de Trabalho Especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, por 2 (dois) anos, em prorrogação, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o §

2ª, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, combinada com a Lei Complementar n. 483, de 11 de abril de 2023, a contar de 21 de outubro de 2023, para fim de regularização funcional (Processo n. 95901/2021-33).

**CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**RESOLUÇÃO "PE" SEFIN N. 85, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores JENIFER CRISTIANY PACZEK DE ANDRADE, matrícula n. 413392, para a função de Gestor do Contrato, BARBARAH MARQUES BREVE, matrícula n. 413107, como Fiscal e MARCELO HENRIQUE DE QUEIROZ, matrícula n. 425646, como Suplente do contrato firmando junto à empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, anexo ao processo administrativo n. 103165/2023-11, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a contar da data da publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MÁRCIA HELENA HOKAMA**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 136 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Designar a partir de 01/12/2023, o servidor, SANDRO MURILO CAPANEMA VILELA, matrícula n. 404948 como fiscal e CLÁUDIO RIBEIRO DA CRUZ, matrícula n. 181803 para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços, e para exercer a função de Gestor do Contrato o servidor NILSON DA PENHA SALOMEU MENDONÇA, matrícula n. 144231, de que trata o contrato n. 381/2023, de 23/11/2023 - cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS I, PARA ATENDER ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Conforme especificação constante na modalidade de Pregão Eletrônico n. 258/2022 e Processo Administrativo n. 84864/2023-17.

**CAMPO GRANDE-MS, 04 de dezembro de 2023.**

**EDNEI MARCELO MIGLIOLI**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 137 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Designar a partir de 01/12/2023, o servidor, JUVENIL FERREIRA LOPES, matrícula n. 409717 como fiscal e CLÁUDIO RIBEIRO DA CRUZ, matrícula n. 181803 para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços, e para exercer a função de Gestor do Contrato o servidor NILSON DA PENHA SALOMEU MENDONÇA, matrícula n. 144231, de que trata o contrato n. 356/2023, de 01/11/2023 - cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IV, PARA ATENDER ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Conforme especificação constante na modalidade de Pregão Eletrônico n. 215/2022 e Processo Administrativo n. 81833/2023-79.

**CAMPO GRANDE-MS, 04 de dezembro de 2023.**

**EDNEI MARCELO MIGLIOLI**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.602, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**DESIGNAR** os servidores ALIANE JOANA BOTH, matrícula n. 396462/01, MARCELA LOMBELLO CONTRERA DA SILVA, matrícula n. 383837/02 e FÁBIO SALES SOARES, matrícula n. 399743/01 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades constantes no Processo n. 104448/2023-71, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 34/2023**

Convocamos o ex-servidor EDSON GONCALVES ITO, matrícula n. 396764/02, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 - Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de

publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional, sendo que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis. (Processo n. 16260/2023-67)

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UBSF "Herberto Calado Rebelo"- Jardim Aero Itália, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5358269, de 1º/6/2023.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
416605/01	Aline Pereira Prado	Técnico de Enfermagem
425001/04	Bruno Alves Polon	Médico
424495/01	Érica Vanessa Gomes da Silva	Assistente Social
418488/01	Gisrauler Goncalves de Souza	Técnico de Enfermagem
418551/01	Iveliuzza Rodrigues Baltazar	Técnico de Enfermagem
414265/06	Jonathan Tomaz Ortiz	Médico
424272/07	Julyanna de Andrade Farias	Médico
378264/01	Karina Nunes da Penha	Técnico de Enfermagem
389807/03	Kassia Silva de Sales	Enfermeiro
420162/01	Mariana Conceição Schneider Santos	Enfermeiro
418775/01	Marli da Silva	Técnico de Enfermagem
418567/01	Patrícia Francisca da Silva	Técnico de Enfermagem
411963/06	Raquel Enne Botelho	Médico
400665/01	Rosemeire Pereira da Silva Souza	Técnico de Enfermagem

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UBSF "Dr. Mauro Rogério de Barros Wanderley" - Parque Residencial Iracy Coelho, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5495884, de 17/08/2023.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
328740/04	Adriana Carlos Muniz	Agente Comunitário de Saúde
400188/01	Ailton Haruo Kushida	Farmacêutico
379154/03	Alessandra Jara Pazeto	Agente Comunitário de Saúde
389006/01	Alex Edilson da Silva	Enfermeiro
389020/01	Ana Abigail Campiteli	Técnico de Enfermagem
321508/04	Andrea Maria da Paz	Agente Comunitário de Saúde
402956/10	Ariane Ripel Salgado	Médico
399413/02	Azteca Helena Cunha Matos	Agente Comunitário de Saúde
396484/01	Daniela Lima de Paula Rodrigues	Auxiliar em Saúde Bucal
395425/02	Daniela Rocha Pires de Oliveira	Odontólogo
374799/03	David Willian Moreira	Agente Comunitário de Saúde
377013/01	Dellianya Patricia Piell Ormond de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal
412269/01	Diego Cassiano	Agente Comunitário de Saúde
374798/03	Edneia Moreira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
389025/01	Elaine Cristina Mendes	Auxiliar em Saúde Bucal
383072/02	Elaine de Lima Silva Souza	Assistente Social
372138/03	Elena Ferreira Brandao	Agente Comunitário de Saúde
404486/01	Evelize Ferreira da Cruz Pigosso Pedroso	Enfermeiro
285641/01	Fatima Barbosa da Silva	Assistente Administrativo I
411878/01	Gabriel Freitas de Oliveira Junior	Agente Comunitário de Saúde
192104/05	Gislene Trefzger Candido Dutra	Técnico de Enfermagem
385175/03	Ilma Almeida Azevedo	Agente Comunitário de Saúde
392481/03	Ivonete Maria de Melo Graces	Agente Comunitário de Saúde
410634/01	Karine Aparecida Ferreira Dos Anjos	Assistente Administrativo II
365041/04	Keila Dionizio de Alcantara	Agente Comunitário de Saúde
378278/03	Leidiniz Cheres Silva	Agente Comunitário de Saúde
394003/02	Lidiane Ferreira Mamede	Agente Comunitário de Saúde
371713/02	Lucia de Oliveira	Técnico de Enfermagem
379119/03	Luzia Almeida Azevedo	Agente Comunitário de Saúde
396413/01	Marcela da Silva Dalaqua	Técnico de Enfermagem
237000/05	Mauro Moura	Médico

419961/01	Mayara Marin Lopes Monteiro	Odontólogo
405928/04	Mayara Valente Martins	Médico
362654/04	Meire Eliane Correa Da Silva	Agente Comunitário de Saúde
396411/01	Monica Lima dos Santos	Técnico de Enfermagem
374045/01	Patrick Bobadilha Estorilho	Auxiliar de Serviços Diversos
409993/01	Paulo Guilherme Cabia	Enfermeiro
345776/04	Petronilha Ramalho Franco	Agente Comunitário de Saúde
347221/04	Renata Vieira De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
394955/02	Roberta de Almeida da Silva	Técnico de Enfermagem
411859/01	Ronaldo Oliveira Pacheco	Agente Comunitário de Saúde
396258/02	Roselene Donchev Bacarji	Agente Comunitário de Saúde
330442/01	Rosemeire Barbosa de Mendonca	Técnico de Enfermagem
400816/01	Rosimeire Almeida dos Santos	Técnico de Enfermagem
377779/02	Rosmary Castanho Do Nascimento Alves	Assistente Social
386620/02	Sandra Mara Da Silva	Agente Comunitário de Saúde
386296/02	Sandra Mara Simas Miranda	Agente Comunitário de Saúde
379121/03	Sergio Temporim	Agente Comunitário de Saúde
342149/02	Silvia Pauline Pinto Silva	Enfermeiro
406848/01	Tais Ingrid de Arruda dos Santos	Assistente Administrativo II
343935/04	Tatiana Aparecida Da Silva	Agente Comunitário de Saúde
410828/01	Vanessa Sanchez do Nascimento Zeferino	Odontólogo
374191/02	Wanderson de Oliveira David	Assistente de Serviços de Saúde
424587/06	Yelina Izquierdo Rodriguez	Médico

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes.

Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade De Saúde	Espelho de demanda
424355/04	Caio Eduardo Alves De Souza	Medico	"Dr. Evandro Maciel de Arruda" - Bairro Dom Antônio Barbosa	5623931 de 25/10/2023
396833/01	Diego Augusto Auto De Oliveira	Tecnico De Enfermagem	Centro de Doenças Infecto-parasitárias - CEDIP	5626593 de 26/10/2023
388750/02	Joanne Coelho Minzon	Nutricionista	Centro de Doenças Infecto-parasitárias - CEDIP	5632575 de 31/10/2023
393077/01	Maria De Fatima Romero Dagher	Enfermeiro	UBS "Dr. Astrogildo Carmona" - Vila Carlota	5557101 de 21/09/2023
251470/24	Sergio Luiz Reis Furlani	Medico	Centro de Referência à Saúde da Mulher - CEAM;	5631697 de 30/10/2023

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NA ORIGINAL, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.262, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.440, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do artigo 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** três anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, a contar de 9 de novembro de 2023, para a servidora CAROLINA GUTIERREZ DA SILVA, matrícula n. 379766/19, Ref. PH3, classe "D", cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos artigos 169 a 171 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c o inciso II e § 2º do artigo 6º da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 94202/2023-19, vol. 1).

**CAMPO GRANDE - MS, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N. 365, 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **CARMEN CONCEIÇÃO BRITZ DE EUGENIO CRIVELANTE**, matrícula 204005 como Fiscal e **KARINA DO NASCIMENTO MILLER MELO** matrícula 426040, como suplente de fiscal da parceria abaixo relacionada, a ser celebrada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e o selecionado por meio do Edital de Chamamento Público n. 19/2023.

Nome/Matrícula	Proponente selecionado
<b>CARMEN CONCEIÇÃO BRITZ DE EUGENIO CRIVELANTE</b> , matrícula 204005	OSCIPI INSTITUTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL CNPJ: 09.375.853/001-82, HOMOLOGADO PELO EDITAL N. 22/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N 7.287 PROCESSO N. 10.2098/2023 - 90.
<b>KARINA DO NASCIMENTO MILLER MELO</b> Matrícula 426040	

Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2023.

**MARA BETHÂNIA BASTOS GURGEL DE MENEZES**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CGM n. 19/2023**

**CONVOCAMOS** o servidor **JOÃO EDSON DOS SANTOS**, matrícula n. 84220, para comparecer na Corregedoria Geral do Município, sito a Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, no prédio da Controladoria-Geral do Município, nesta Capital, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da 3ª e última publicação deste edital.

**CAMPO GRANDE/MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**JOÃO BATISTA PEREIRA JUNIOR**  
Controlador-Geral do Município

**SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO INTERNA Nº 006/009/2023 - SESDES**

**1. JUSTIFICATIVA**

**1.1. O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso V, da Lei n. 5.793, de 03 de janeiro de 2017 c/c Art. 15, inciso V, e Arts. 28 a 30, todos da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, e com fundamento no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 190, de 22 de dezembro de 2011, na Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, no Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, e no Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023 **torna público a Grade Curricular e a Relação Nominal DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE CAMPO GRANDE/MS, QUE CONCLUÍRAM COM ÊXITO O ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE 2023, PARA MANTER A AUTORIZAÇÃO OU PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO.**

**2. DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE 2023 PARA O GUARDA CIVIL METROPOLITANO DE CAMPO GRANDE/MS MANTER A AUTORIZAÇÃO OU PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO**

**2.1.** O servidor ADEMIR DE SOUZA BARBOSA, cadastro n. 387649/01, solicitou via requerimento a **não** participação das instruções práticas com a utilização da Espingarda calibre .12, estando ciente que não poderá manusear e/ou portar o armamento;

**2.2.** O Estágio de Qualificação Profissional de 2023, para Manter a Autorização ou Porte Funcional de Arma de Fogo, **iniciou** no dia 27 de junho de 2023, conforme o Edital de Convocação n. 006/001/2023 - SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 7.093, de 23 de junho de 2023 e **encerrou** no dia 21 de setembro de 2023; conforme o Edital de Convocação n. 006/008/2023 - SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 7.196, de 12 de setembro de 2023;

**2.3.** Consta no **ANEXO I** deste Edital, a relação nominal, dos Guardas Civis Metropolitanos, com porte funcional institucional, que concluíram com aproveitamento o Estágio de Qualificação Profissional de 2023, para Manter a Autorização ou Porte Funcional de Arma de Fogo;

**2.4.** Consta no **ANEXO II** deste Edital, a relação nominal, dos Guardas Civis Metropolitanos, com porte funcional institucional, e **HABILITADOS** na utilização e emprego da espingarda Calibre .12, que concluíram com aproveitamento o Estágio de Qualificação Profissional de 2023, para Manter a Autorização ou Porte Funcional de Arma de Fogo;

**2.5.** Consta no **ANEXO III** deste edital, a relação nominal dos **INAPTOS**, por não estarem em conformidade com as normas previstas no EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 006/2023 - SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 6.999, de 30 de março de 2023 e no EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 006/001/2023 - SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 7.093, de 23 de junho de 2023, descritas nas alíneas e subitens no campo "motivo" do referido anexo

**4. DA GRADE CURRICULAR**

4.1. A Grade Curricular Alterada do curso está disposta no **ANEXO IV - GRADE CURRICULAR** - Disciplina, Instrutores e Carga Horária deste edital;

**4.1.1.** A carga horária constante na Grade Curricular totaliza 102 (cento e duas) horas/aulas.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**ANEXO I - RELAÇÃO NOMINAL DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS, COM PORTE FUNCIONAL INSTITUCIONAL, QUE CONCLUÍRAM COM APROVEITAMENTO O ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE 2023**

<b>GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS, COM PORTE FUNCIONAL INSTITUCIONAL, QUE CONCLUÍRAM COM APROVEITAMENTO O ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE 2023</b>		
<b>ORD</b>	<b>CAD</b>	<b>NOME</b>
1	214108/02	ADAILSON COSTA LOPES
2	387444/01	ADELINO CANDIDO DE LIMA JUNIOR
3	387649/01	ADEMIR DE SOUZA BARBOSA
4	383359/02	ADRIANO DA SILVA MENDES
5	392144/01	ADRIANO SOARES ANTONIEL
6	387328/01	AFONSO MESSIAS DA SILVA
7	390882/01	AILTO NUNES DA CRUZ
8	386067/01	ALDACIR DE OLIVEIRA SOARES
9	387403/01	ALYSSON DE OLIVEIRA SANTOS
10	278297/02	ANA MARIA DO NASCIMENTO ROCHA
11	387115/01	ANA PAULA BARRETO CARDOZO
12	386133/01	ANDERSON CAETANO PACHECO
13	389862/01	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS DIAS
14	387269/01	ANDRÉA YUMIKO ALEN MIDOGUTI
15	386032/01	ANDRYANDER LOPES BARBOSA GONÇALVES
16	387494/01	ANSELMO BISPO CONFESSOR
17	389866/01	ANTONIO APARECIDO ARANTE FERREIRA
18	392910/01	ANTONIO CARLOS BRAGA
19	387565/01	AYLTON FLORES
20	392146/01	BRENO DE QUEIROZ RODRIGUES
21	387253/01	BRUNO ALEX TERÊNCIO DE OLIVEIRA
22	393595/01	BRUNO DA SILVA LIMA
23	394103/01	BRUNO DUARTE DE ALMEIDA
24	387631/01	CELSE SEABRA RIQUELME
25	387585/01	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
26	387570/01	CHARLES RODRIGUES DE ANDRADE
27	390886/01	CLAUDINEI SANTOS DE ALENCASTRO
28	397769/01	CLEISON FERREIRA DA SILVA
29	390857/01	DIEGO ROGER PINHEIRO DOS SANTOS
30	385891/01	DIOGO DE CARVALHO VALÊNCIA
31	387512/01	DIRCEU CABRAL
32	386123/01	DOUGLAS DIAS BRITO
33	387574/01	DOUGLAS IOMAR DE SOUZA
34	386140/01	DOUGLAS PEDROSA DE SOUZA
35	385833/01	EBERSON BARROS RODRIGUES
36	245879/03	EDENIL VICENTE PEREIRA
37	384472/02	EDEVAN SILVA LIMA
38	386063/01	EDGAR HILARIO CABRERA ROJAS
39	392135/01	EDILSON KOPES DE ARAÚJO
40	378506/02	EDMAR IVO VAREIRO
41	387682/01	EDSON JAMIRO DE MOURA
42	387141/01	ELCIO SATI FERREIRA
43	386006/01	ELOY RIBEIRO DA ROCHA
44	394121/01	ELSON DE SOUZA NOVAES
45	387652/01	ELTON PATRÍCIO DOS SANTOS FEDERÍCI
46	381607/02	EMERSON VICENTE RODRIGUES
47	373809/03	EMERSON VIEIRA THEODORICO
48	364606/04	FABIO VILAMAIOR
49	388631/01	FELLIPE DE LIMA SEVERO
50	386012/01	FLÁVIO ANTONIO PINTO
51	392745/01	FRANCISCO DE ASSIS DIAS
52	397817/01	GENILSON OLIVEIRA DE FREITAS
53	394104/01	GERSON DOS SANTOS
54	397754/01	GILMAR BARBOSA
55	390908/01	GILSON DE CASTRO LIBÓRIO
56	384344/02	GISELE DE SOUZA
57	387365/01	GIULLIANO ALBUQUERQUE LOPES
58	397724/01	GLADSON SATURNINO DOS SANTOS
59	393593/01	GUILHERME GONÇALVES DE OLIVEIRA
60	386020/01	IDEU VILELA RODRIGUES
61	386033/01	ISAIAS DE OLIVEIRA LEMES
62	397761/01	JACQUES THEOTONIO DA SILVA
63	387663/01	JEFERSON DOS SANTOS MACIEL
64	397764/01	JESSÉ CARVALHO DOS SANTOS
65	388138/01	JESSICA LARA GONÇALVES
66	390895/01	JOÃO BASTISTA DOS SANTOS FILHO
67	386038/01	JOÃO EDSON DOS SANTOS
68	375859/02	JONAS MATIAS MARQUES
69	387650/01	JONNATHAN PEREIRA CASSOL
70	387330/01	JORGE FRANCISCO DOS SANTOS
71	371766/02	JOSÉ ALEXANDRE FARIA RIBEIRO
72	387457/01	JOSE AUGUSTO ALVES MORAES
73	390881/01	JOSÉ MARCOS CABRAL DE MOURA
74	392522/01	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS NETO
75	372023/04	JOSÉ RONALDO DA SILVA
76	377794/03	JOSIANE DA SILVA
77	387305/01	JOSUÉ ANTONIO TEODORO
78	381836/02	JULIANDINA AMELUCA FREITAS CAMINHA
79	392944/01	KELSON CORREA MACEDO
80	385899/01	LEANDRO DA SILVA RIVERO
81	390863/01	LEANDRO GARCIA DA SILVA
82	389839/01	LOURIVALDO TERTO DA SILVA
83	392134/01	LUCAS FLAVIO ADORNO

84	388611/01	LUCIANO DE OLIVEIRA
85	387466/01	LUCIANO GUTEMBERG DA SILVA VARGAS
86	387503/01	LUIS CELSO DA SILVA
87	389551/01	MANNIX NANTES DEMENCIANO
88	386109/01	MANOEL CANDIDO MORAIS
89	392515/01	MARCELO ANDRADE BARBOSA
90	386043/01	MARCELO GAMARRA LESCANO
91	386108/01	MARCELO HENRIQUE DA SILVA COSTA
92	387569/01	MARCELO PEREIRA DA SILVA
93	258105/04	MARCIANA MARQUES ARAÚJO
94	392527/01	MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA THILL
95	393586/01	MARCOS ANTONIO DA SILVA
96	387137/01	MARTA CONCEIÇÃO RAMOS BARBOSA
97	387261/01	MAURÍCIO AUGUSTO MIRANDA
98	387558/01	NEILOR MACHADO DE MOURA JUNIOR
99	387535/01	NELIS VIEIRA RIBEIRO BRAUNA
100	394136/01	NEWMAR SILVA DE MORAES
101	386018/01	NILSON DE JESUS FRANCISCO
102	397727/01	OSAEEL PEDROSO DE ALMEIDA
103	387713/01	OSMAR JORGE SOARES
104	389914/01	PATRONIDES ACYR FRANCO
105	386099/01	PAULO AFONSO DUARTE DE LIMA
106	387520/01	PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS
107	387239/01	PEDRO HENRIQUE CHAVES DOS SANTOS
108	385796/01	PETERSON COTE PEREIRA
109	392906/01	REINALDO SILVA FREITAS
110	387296/01	REINALDO SOUZA DE ABREU
111	389905/01	RICARDO AGUIAR CASTELHANO
112	393598/01	RICARDO BARBOSA LEMOS
113	387765/01	ROBERTO MONTEIRO DA SILVA
114	388625/01	ROBSON BENITES DE PAULA
115	385411/02	RODRIGO FISCHER DE OLIVEIRA
116	377088/02	RODRIGO TOSTA DA SILVA
117	313700/01	SAMUEL DOS SANTOS
118	392678/01	SANDRO GAMARRA MENDONÇA
119	387587/01	SERGIO ANTONIO PEREIRA
120	382227/03	SÉRGIO COIMBRA DE CAMARGO
121	386118/01	SILVIO PATROCÍNIO DE LIMA
122	387409/01	UEDEI SILVA DE SOUSA
123	390956/01	VAGUENFLIR GARCIA DO NASCIMENTO
124	385985/01	WALDSON DOS SANTOS CRISTIANO
125	387232/01	WANDERSON COSMO DE ARAÚJO
126	386076/01	WELLYNGTON DO NASCIMENTO TEIXEIRA
127	392949/01	WENDELL GALVÃO LEITE PEDROZO
128	397729/01	YURI ALVES DA SILVA FAGUNDES

**ANEXO II - RELAÇÃO NOMINAL DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS, COM PORTE FUNCIONAL INSTITUCIONAL, E HABILITADOS NA UTILIZAÇÃO E EMPREGO DA ESPINGARDA CALIBRE .12, QUE CONCLUÍRAM COM APROVEITAMENTO O ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE 2023**

<b>GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS, COM PORTE FUNCIONAL INSTITUCIONAL, E HABILITADOS NA UTILIZAÇÃO E EMPREGO DA ESPINGARDA CALIBRE .12, QUE CONCLUÍRAM COM APROVEITAMENTO O ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE 2023</b>		
<b>ORD</b>	<b>CAD</b>	<b>NOME</b>
1	387454/01	ADONNES ASSIS NOGUEIRA
2	315052/01	AGUIMAR LOPES DE LIMA
3	386005/01	ALESSANDRO PEDROSA TEODORO
4	387157/01	ALEXANDRE DE SOUZA PEDROSO
5	392127/01	ALEXANDRE DEBOLETO
6	394141/01	ALTAIR RODRIGUES CONSTANT
7	387230/01	ALTAMIRO FERREIRA DE LUCENA JUNIOR
8	386064/01	ANDERSON DOS SANTOS GOMES
9	387595/01	ANDERSON FRANCISCO FRETES ORTIGOZA
10	387312/01	ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
11	397732/01	ANDERSON LEMES RODRIGUES
12	387197/01	ANTONIO OLIVEIRA DO CARMO
13	390851/01	BRUNO CESAR GONÇALVES PORTILHO
14	386074/01	CARLOS MAURICIO BALBINO MORAES
15	380192/02	CARLOS RENATO DA SILVA CORREA
16	387692/01	CLAUDECI JOSE DA SILVA
17	399711/01	CLAUDEMIR RONDON MONTEIRO
18	387447/01	CLEBER MORAES DE MENDONÇA
19	387443/01	CLEITON RODRIGUES SANTANA
20	390865/01	CLEITON TENÓRIO DE LIMA DA SILVA
21	390920/01	CONRADO ARAUJO DOS SANTOS
22	386061/01	CRISTIANO NONATO CRISTALDO
23	388128/01	DAVID WANDERSON DA SILVA LIMA
24	387284/01	DIEGO HENRIQUE GOMES BARBOSA DA SILVEIRA
25	387436/01	DJALMA SEABRA DE CAMPOS
26	387404/01	EDGMAR CALADO LEANDRO
27	385864/01	EDISON MESSIAS SANTOS
28	387647/01	EDUARDO RIBEIRO SAKAMOTO
29	392670/01	ELENIL DE OLIVEIRA DE MOURA
30	378207/03	ELIAS EVANGELISTA MARQUES
31	387395/01	ELIAS RONDOURA DOS SANTOS
32	389921/01	EMERSON RODRIGUES
33	386078/01	ERICKSON ZANÁRIO CORRÊA
34	387238/01	EVANDRO ALENCAR DE SOUZA
35	392940/01	EVANDRO ZANARDI BRANDAO
36	377283/03	FABIO FERREIRA SANTOS

37	387686/01	FRANCISCO CÉSAR GUIRANDELLI
38	386087/01	GENIVAL AUGUSTO FERNANDES
39	387639/01	GILMAR VILELA RODRIGUES
40	392919/01	HEBER LEITE ARANTES ORTIZ
41	397815/01	HELITON PEREIRA DOS SANTOS
42	386060/01	HUDSON PEREIRA BONFIM
43	382173/02	JAIR ALVES DE ANDRADE
44	393583/01	JAIR VIANA DE OLIVEIRA
45	389895/01	JOSE NILDO RAMOS DO NASCIMENTO
46	387705/01	JOSUÉ MARIA RAMOS
47	387496/01	LEILSON ALLAN DE SOUZA
48	385986/01	LINCOLN MARQUES CARVALHEIRA
49	389898/01	LINO IAHHN CARDOSO
50	385486/02	LUIS ANTONIO DOS SANTOS MOREIRA
51	385806/01	MARCELO ADONIS TERÊNCIO MOREIRA
52	387356/01	MARCELO FELTRIN GUIMARÃES
53	387497/01	MARCELO SOARES DE FREITAS
54	380079/03	MARCIO JOSE BARRETO GUENKA
56	387283/01	MAYCKON DIONY ARGELHO DE MACEDO
57	387366/01	NILSON CARLOS PIMENTEL
58	390846/01	ODILSON RODRIGUES COELHO
59	378723/02	PATRICK GABRIEL MENDES FILHO
60	387184/01	PAULO HENRIQUE MOSLAVES TEIXEIRA
61	387430/01	RAFAEL DA LUZ
62	388118/01	REGIS AFONSO NONATO LEITE MALHEIROS
63	387368/01	RICARDO ALVES DIAS
64	393628/01	ROBERTO OLIVE DA SILVA
65	390934/01	SANDRO SOUZA ALVES
66	383375/02	SIDELMIR DE OLIVEIRA JÚNIOR
67	386325/02	SILVIO SILVEIRA SOUZA
68	392143/01	VALMIR FERREIRA DA SILVA
69	397752/01	WALKER DA SILVA MARTINS
70	390905/01	WANDERSON GONÇALVES DA SILVA
71	389880/01	WILLIAN DOS SANTOS ALVES
72	392149/01	ZAQUEU DOS SANTOS SILVA

Projeto Patrulha: -Lei n. 11.340/06 - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; -Lei n. 13.104/15 - Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos; -Atendimento à População LGBTQI+;	4 horas/aula	Drª Luciana do Amaral Rabelo - 21ª Promotoria de Justiça
Atendimento Pré-Hospitalar de Combate Teórica e Prática	16 horas/aula	-2º SGT QPPM Lindomar Domingos da Silva; -3º SGT QPPM Isaías Teixeira de Melo Junior; -3º SGT QPPM Maurício Lemos da Silva; - GCM Yuri Alves da Silva Fagundes; -GCM Willian Escalhar.
Armamento, Munição e Tiro - Teórica e Prática.	20 horas/aula	-GCM Yuri Alves da Silva Fagundes; -GCM Elias Rondoura dos Santos; -GCM Carlos Mauricio Balbino Moraes; -GCM Elenil de Oliveira de Moura; -GCM Hudson Pereira Bonfim; -GCM Jair Viana de Oliveira; -GCM Valmir Ferreira da Silva; -GCM Cleber Moraes de Mendonça.
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL - 60h/a(EAD) + 42h/a presencial</b>	<b>102 horas/aula</b>	

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE**

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG**

**PROCESSO N.:** 91855/2023-38  
**REQUERENTE:** EDILEUZA DE ANDRADE LOPES DIAS  
**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**DECISÃO:** Indefiro o pedido, conforme Parecer Médico-Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária e Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

**CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
**Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande**

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG**

**PROCESSO N.:** 101772/2023-82  
**REQUERENTE:** HUMBERTO PORTELA DE CAMPOS  
**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**DECISÃO:** Indefiro o pedido, conforme Parecer Médico-Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária e Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

**CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
**Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande**

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG**

**PROCESSO N.:** 81015/2023-21  
**REQUERENTE:** LYGIA MARTINS LUGO  
**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**DECISÃO:** Indefiro o pedido, conforme Parecer Médico-Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária e Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

**CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
**Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande**

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG**

**PROCESSO N.:** 103233/2023-79  
**REQUERENTE:** TANIA MARIA NOGUEIRA  
**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**DECISÃO:** Indefiro o pedido, conforme Parecer Médico-Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária e Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

**CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
**Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande**

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG**

**PROCESSO N.:** 21110/2022-11

**ANEXO III - RELAÇÃO NOMINAL DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS - INAPTOS**

RELAÇÃO NOMINAL - INAPTOS			
ORD	CAD	NOME	MOTIVO
1	387680/01	EMERSON ABECI MORALES FINAMOR	Por não cumprir as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" do subitem 3.3 e subitens 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8, do EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 006/2023 - SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 6.999, de 30 de março de 2023. <b>(DESLIGAMENTO A PEDIDO)</b>
2	386037/01	TEDDY TARCISO TURATTI	Por não cumprir as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" do subitem 3.3 e subitens 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8, do EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 006/2023 - SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 6.999, de 30 de março de 2023.
3	392170/01	WELLINGTON DO NASCIMENTO MARTINS (Habilitados na Utilização e Emprego da Espingarda Calibre .12)	Por não cumprir as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" do subitem 3.3 e subitens 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8, do EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 006/2023 - SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 6.999, de 30 de março de 2023. <b>(ATESTADO MÉDICO)</b>
4	392138/01	MARCOS ANTONIO URBANEK (Habilitados na Utilização e Emprego da Espingarda Calibre .12)	Por não cumprir os subitens 16.1 e 16.2 do ANEXO III - Plano de Curso, do EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 006/001/2023 - SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 7.093, de 23 de junho de 2023. <b>(ATESTADO MÉDICO)</b>
5	387549/01	JOSUÉ MEIRA BASILIO (Habilitados na Utilização e Emprego da Espingarda Calibre .12)	Por não cumprir os subitens 16.1 e 16.2 do ANEXO III - Plano de Curso, do EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 006/001/2023 - SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 7.093, de 23 de junho de 2023. <b>(ATESTADO MÉDICO)</b>

**ANEXO IV - GRADE CURRICULAR - DISCIPLINA, INSTRUTORES E CARGA HORÁRIA**

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	INTRUTORES
Mediação de Conflitos - EAD Plataforma SGA/SEGEN	60 horas/aula	Rede de Ensino à Distância (EAD) da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública (Segen)
Palestra Prevenção ao Uso de Drogas Ilícitas e lícitas. (AULA INAUGURAL)	-----	-Gabriel Andrade - Me Psicologia -Clayton Peixoto de Souza - Dr Psicologia
Decreto n. 15.441/22 - Dispõe sobre os procedimentos relativos às condições para utilização, armazenamento, controle de uso e registro de armas de fogo e munições da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande - MS.	2 horas/aula	GCM Wander Huiton Cavalheiro

**REQUERENTE:** VALDINETE DE SOUZA BARBOSA  
**ASSUNTO:** REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

**DECISÃO:** Indefiro o pedido, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

**CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
 Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2023**  
**RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IMPCG.**

Convocamos os aposentados e pensionistas abaixo relacionados, que não compareceram ao IMPCG no mês do aniversário (novembro/2023), para recadastramento anual previsto na Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 c/c Decreto n. 13.500 de 18 de abril de 2018, a comparecerem à sede do IMPCG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação deste Edital, para regularização cadastral, munidos dos documentos relacionados no Anexo IV, da Portaria IMPCG Nº 02 de 08 de maio de 2018, publicada no Diogrande n. 5.228, de 11 de maio de 2018, pág. 4. Comunicamos que o não comparecimento no prazo determinado acima acarretará o bloqueio do pagamento dos proventos até a efetivação do recadastramento, conforme previsto Art. 74, da Lei Complementar n. 415/2021 c/c Art. 5º, do Decreto n. 13.500/2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA
137782/3	Alcelour Laport Franco Sant Anna	SEFIN
215511	Alda Maria Romanelli de Paiva	SEMED
245232	Alécio Parron Padovan	SEMED
295310	Ana Cristina de Souza	SEMED
220515	Ana Mendes Alencastro Mattos	SEMED
424119/1	Antonio Joaquim Alves Neto	PGM
421407	Antonio Soares da Silva	SEMED
87211	Aparecida dos Santos da Silva	SEMED
209929	Artur Jorge Salomão	SESDS
38601	Beatriz Scudler da Matta Carvalho	SEMED
30368	Beatriz Teixeira Braga	SEMED
218960/4	Caio Augusto Nepomuceno	FUNESP
383741	Carlos Antonio Gomes de Freitas	SEMED
382685	Carlos Eduardo Correa de Souza	SEMED
215368	Cirene Dutra de Sousa Ferreira dos Santos	SEMED
424121/1	Clarice Maria Terra	SEGES
271144	Claudia Mary Leite Serejo	SEMED
84140/4	Daniella Alves de Souza	SESAU
87327	Dejanira Leite da Fonseca	SEMED
102768	Delza de Souza Carvalho	SEMED
32956	Dirce Alves da Silva	SESAU
252794	Eduardo de Almeida Mello	SEFIN
257745	Eliane Aparecida da Silva	SEMED
357758	Eliane Rodrigues	SEMED
304611	Elizabeth Pinkernelle Malty	SEMED
62545	Estela Maria Roos	SESAU
7064	Eunice da Conceição	SEMED
95893	Francisca Pereira Solano Silva	SEMED
281433	Gonçalina Vicência de Barros	SESAU
112259	Hélida Thereza Cabral	SEMED
193941	Iracema de Oliveira Caldeira	SESAU
43540	Iracema Vilela Lins	SAS
123676	Ivanete Delfino da Silva	SEMED
287440	Izabel Freitas de Matos	FUNSAT
271632	Jacqueline Valeria Ribeiro de Campos	SESAU
218545	Jaime Bruno Zampieri	SESAU
131938	Jandira Roberti	SEMED
110060	Jose Lino de Jesus Correia	SISEP
156868/3	Keila Cristina de Souza	FUNSAT
386557	Luana Dhara Arruda Ferreira	SEMED
380132	Luciana Caetano Rocha	SESAU
374173	Luciano Correia de Souza	SESAU
380730	Lucineide Bento de Oliveira	SESAU
65340	Luiz Yoshiho Kohatsu	SESAU
211796	Lurdes Aparecida da Cunha Demenciano	SEMED
389152	Magda da Mota Brito Ferreira	SESAU
290637	Marcia Maria Ferrairo Janini Dal Fabbro	SESAU
41491	Marcia Mello Gabinio	SESAU
272981	Marcos Garicoi Pedraza	SESAU
283584	Maria Aparecida Monteiro Nieczaj	SEMED
287636	Maria Aparecida Salazar Benites	SEMED
150355/3	Maria Correia Soares	SESAU
130257	Maria de Jesus da Silva	SEMED

161683	Maria Loice Siqueira Borges	SEMED
41769	Marina Nunes Rochete	SEMED
311855	Marlene Pereira	SESAU
78174	Marta Tokie Miyahira	SEMED
107751/3	Martinha Dias da Costa	SESAU
90590	Martinha Leite de Arruda	SEMED
421539	Neusa Torres de Noronha Pinto	SEMED
209341	Pedro Canuto de Souza	SESAU
218197	Regina Célia Antunes Cabral	SESAU
313025	Renato Justiniano Goulart	AGETRA
235385	Rosa Maria Flores Gonçalves	SEMED
333808	Rosimeire Pereira Franca Fernandes	SESAU
333212	Sandra Cristina Seixas	SESAU
69892	Sebastiana Lopes de Carvalho	SESAU
398122	Silvane Dantas	SESAU
374960	Silvia Mena da Silva	SESAU
381445	Silvia Souza de Lima Moraes	SESAU
86096	Sonia Maria de Oliveira	SEFIN
400037/2	Sophia Kruki Lima de Castro Pina	SESAU
424406/1	Therezinha Joaquim de Araujo	SESDS
367915/11	Valdemir Batista de Almeida	SEMED
219630	Vandelci da Luz Dutra Lopes	SEMED
389277	Vanessa Silva dos Santos	SESAU
112216	Vânia Leda de Almeida Lima Anicesio	SEMED
33677	Vânia Silva Lima	SEMED
62987/6	Venir Matilde Rodrigues	SESAU
115380	Vitorina Revelos Ferreira	SEMED
193038	Wilson de Lourdes Martins	SISEP
64599	Zaira Fátima Lopes Chaves	SEMED

**CAMPO GRANDE - MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
 Diretora-Presidente do Instituto Municipal  
 de Previdência de Campo Grande



**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
 E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

**PORTARIA "PE" AMHASF N. 87, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora MARLUCY SOARES MARQUES, matrícula n. 410921/01, como FISCAL DE CONTRATO, e PAMELA RAMOS BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula n. 410910/01, para SUBSTITUIR a fiscal se esta, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades no âmbito da Município de Campo Grande-MS, com interveniência do Fundo Municipal de Habitação - FUNDHAB, operacionalizado pela Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, em decorrência do Contrato n.04 de 20 de novembro de 2023, firmado com Empresa MP ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, referente da Edital e Concorrência n. 026/2022, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos sociais, em caráter temporário, necessários à operacionalização do Projeto de Trabalho Social - PTS, firmado através do convênio 2020321 APF nº 0498.890-90, referente ao empreendimento Residencial Sírio Libanês, elaborado pela Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF e aprovado pela Caixa Econômica Federal - CEF, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta, originários do edital de licitação, anexo ao Processo Administrativo n. 106.324/2021-77, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020.

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MARIA HELENA BUGHI**  
 Diretora-Presidente da Agência Municipal de  
 Habitação e Assuntos Fundiários.

**PORTARIA "PE" AMHASF N. 88, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora ALINE MELO OLIVAS DE CAMPOS, matrícula n. 378107/05, como GESTORA, e KEILA CRISTINA DA SILVA FERREIRA SCARAMUZZI, matrícula n. 410909/03, para SUBSTITUIR a gestora se esta, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas no âmbito da Município de Campo Grande-MS, com interveniência do Fundo Municipal de Habitação - FUNDHAB, operacionalizado pela Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, em decorrência do Contrato n.04 de 20 de novembro de 2023, firmado com Empresa MP ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, referente da Edital e Concorrência n. 026/2022, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos sociais, em caráter temporário, necessários à operacionalização do Projeto de Trabalho Social - PTS, firmado através do convênio 2020321 APF nº 0498.890-90, referente ao empreendimento Residencial Sírio Libanês, elaborado pela Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF e aprovado pela Caixa Econômica Federal - CEF, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta,

originários do edital de licitação, anexo ao Processo Administrativo n. 106.324/2021-77, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020.

**CAMPO GRANDE-MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MARIA HELENA BUGHI**

**Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.**



**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**PORTARIA "PE" AGETRAN n. 126, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora CÉLIA REGINA DE CARVALHO, matrícula n. 427334/02, para desempenhar a função de Secretária-Executiva da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI II, da Agência Municipal de Transporte e Trânsito, em substituição a titular ELIANA DE JESUS FERREIRA, matrícula n. 388172/01, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

**CAMPO GRANDE-MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**JANINE DE LIMA BRUNO**  
**Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGETRAN**

**PROCESSO:** 96305/2023-14

**ASSUNTO:** Abertura de processo de administrativo para apurar os fatos acerca do reconhecimento de Dívida com a empresa BR NET Tecnologia da Informação, de acordo com a Instrução Normativa SCI n. 003/2019 de 23/10/2019.

**DECISÃO:** Pelo arquivamento do processo

**CAMPO GRANDE, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**JANINE DE LIMA BRUNO**  
**Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito**

**ATOS DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

(GRUPOS: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 192/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65.474/2023-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 20/12/2023

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 20/12/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

[https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha\\_post=licitacao&ano=2023&codgce=1&codtli=PE&numcom=192](https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codgce=1&codtli=PE&numcom=192)

Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2023.

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**      **KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS**

Coordenador de Processamento das Licitações

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

(GRUPO: EXCLUSIVOS ÀS ME/EPP)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 241/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67.016/2023-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

REQUISITANTE: Serviço de Assistência à Saúde do Servidor Municipal - SERVIMED

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 18/12/2023

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 18/12/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

[https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha\\_post=licitacao&ano=2023&codgce=1&codtli=PE&numcom=241](https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codgce=1&codtli=PE&numcom=241)

Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2023.

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**      **ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU**

Coordenador de Processamento das Licitações

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

(GRUPO: EXCLUSIVO ÀS ME/EPP)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 242/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66.524/2023-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOME CARE, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 20/12/2023

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 20/12/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

[https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha\\_post=licitacao&ano=2023&codgce=1&codtli=PE&numcom=242](https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codgce=1&codtli=PE&numcom=242)

Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2023.

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**      **YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO**

Coordenador de Processamento das Licitações

Pregoeira

**AVISO DE PRIMEIRO ADENDO**

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o primeiro adendo ao edital da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 185/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52.094/2023-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 18/12/2023

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 18/12/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital e as alterações realizadas poderão ser obtidas no site acima e no portal da transparência por meio do link:

[https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha\\_post=licitacao&ano=2023&codgce=1&codtli=PE&numcom=185](https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codgce=1&codtli=PE&numcom=185)

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2023.

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**      **KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS**

Coordenador de Processamento das Licitações

Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que a licitação a seguir informada restou deserta:

PREGÃO ELETRÔNICO: 225/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73.093/2023-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E SIMILARES

REQUISITANTE: FUNDO APOIO À COMUNIDADE (FAC)

Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2023.

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**      **KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS**

Coordenador de Processamento das Licitações

Pregoeira

**NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

(Contratação de Consultoria)

Instituição Financeira: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Modalidade de Aquisição: Seleção Baseada na Qualidade e Custo

Sector: Consultoria

País do Projeto: Brasil

Nome do Programa: Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande - Viva Campo Grande II

Nº empréstimo: 3630/OC-BR

Processo Administrativo n.: 12440/2023-05

Objeto: Contratação de Consultoria em Engenharia para Simulação Matemática de Controle de Inundação, Levantamento Topográfico e Cadastral, Elaboração de Banco de Dados, Implementação dos Sistemas de Monitoramento de Suporte à Decisão para Rede de Drenagem de Águas Pluviais Urbanas de Campo Grande/MS, do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande - Viva Campo Grande II.

O Município de Campo Grande/MS torna público para conhecimento de todos, que o procedimento licitatório acima indicado, por meio do presente ato, fica REVOGADO por razões de conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 38, IX, da Lei 8.666/93 c/c art. 71, II, da Lei 14.133/2021 e conforme fundamentação circunstanciada presente nos autos.

Endereço

Município de Campo Grande/MS

Unidade Gestora do Programa - UGP

Coordenadora: Catiana Sabadin Zamarrenho

Endereço: Rua Antonio Oliveira Lima, 28, Itanhangá Park, Campo Grande/MS, CEP 79.003-100. Brasil.

**CATIANA SABADIN ZAMARRENHO**

Coordenadora da Unidade Gestora do Programa

**EDNEI MARCELO MIGLIOLI**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

(Aquisição de Bens)

Instituição Financeira: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Modalidade de Aquisição: Comparação de Preços

Sector: Aquisição de Bens

País do Projeto: Brasil

Nome do Programa: Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande - Viva Campo Grande II

Nº empréstimo: 3630/OC-BR

Processo Administrativo n.: 81244/2022-37

Objeto: Aquisição de bens de informática, comunicação audiovisual e periféricos

O Município de Campo Grande/MS torna público para conhecimento de todos, que o procedimento licitatório acima indicado, por meio do presente ato, fica REVOGADO por razões de conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 38, IX, da Lei 8.666/93 c/c art. 71, II, da Lei 14.133/2021 e conforme fundamentação circunstanciada presente nos autos.

Endereço  
Município de Campo Grande/MS  
Unidade Gestora do Programa - UGP  
Coordenadora: Catiana Sabadin Zamarrenho  
Endereço: Rua Antonio Oliveira Lima, 28, Itanhangá Park, Campo Grande/MS, CEP 79.003-100. Brasil.

**CATIANA SABADIN ZAMARRENHO**  
Coordenadora da Unidade Gestora do Programa

**EDNEI MARCELO MIGLIOLI**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2022

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Vigência: 06/02/2023 à 05/02/2024.	01	Albendazol - Dosagem: 40 mg / ml; Apresentação: suspensão oral.	R\$1,4230	278.916
	09	Nistatina - Dosagem: 100,000 UI/ ml; Apresentação: suspensão oral ; Acompanha: contagotas.	R\$5,3000	4.553
	14	Sulfametoxazol + trimetoprima - Dosagem: 40 mg / ml + 8 mg / ml; Apresentação: suspensão oral ; Acompanha: copo medida graduado.	R\$5,3000	3.046
	15	Maleato de Timolol - Dosagem: 5 mg/ml; Apresentação: solução oftálmica estéril.	R\$4,8300	1.390
	16	Amoxicilina + Clavulanato - Dosagem: 500 mg + 100 mg; Apresentação: pó para solução injetável.	R\$26,1500	400
	17	Prednisolona - Dosagem: 3 mg / ml; Apresentação: solução oral; Embalagem: frasco de 100 ml a 120 ml; Acompanha: copo medida graduado.	R\$8,1000	6.282
	18	Ácido tranexâmico - Dosagem: 50 mg/ml; Apresentação: solução injetável IV.	R\$4,0000	895
	19	Cetoprofeno - Dosagem: 100 mg; Apresentação: pó líofilo injetável; Uso: intravenoso.	R\$4,9800	17.163

Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2023.  
**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**  
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2022

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS Vigência: 12/01/2023 á 11/01/2024.	02	Impresso - Tipo: capa de processo; Material: papel sulfite 180 g/m²; Cor: azul; Impressão: 1 x 0 cores; Medida: 47,5 x 32,5 cm (aberto) e 23,7 x 32,5 cm (fechado); Vinco: 1 (um) central; Dados complementares: inscrição SERVIMED e layout conforme anexo.	R\$0,60	1.822

	03	Impresso - Tipo: capa de processo; Material: papel sulfite 180 g/m²; Cor: branco; Impressão: 1 x 0 cores; Medida: 47,5 x 32,5 cm (aberto) e 23,7 x 32,5 cm (fechado); Vinco: 1 (um) central; Dados complementares: inscrição IMPCG e layout conforme anexo.	R\$0,54	2.671
	05	Impresso - Tipo: capa de processo; Material: papel sulfite 180 g/m²; Cor: azul; Impressão: 4 x 0 cores; Medida: 47,50 x 32 cm (aberto) e 23,70 x 32 cm (fechado); Vincos: 3 (três), sendo 1 (um) central e os outros 2 (dois) à distância de 1,5 cm do vinco central; Dados complementares: inscrição SEGES-02/C e layout conforme anexo.	R\$0,44	41.958
	06	Impresso - Tipo: envelope timbrado; Material: papel sulfite off-set 75 g/m²; Cor: branco; Impressão: 4 x 0 cores; Medida: 11,4 x 22,9 cm; Dados complementares: inscrição e layout conforme anexo.	R\$0,30	6.441
	07	Impresso - Tipo: capa de processo; Material: papel sulfite 180 g/m²; Cor: palha; Impressão: 4 x 0 cores; Medida: 47,50 x 32 cm (aberto) e 23,70 x 32 cm (fechado); Vincos: 3 (três), sendo 1 (um) central e os outros 2 (dois) à distância de 1,5 cm do vinco central; Dados complementares: inscrição SEGES-02/P e layout conforme anexo.	R\$0,55	1.187
	08	Impresso - Tipo: capa de processo; Material: papel sulfite 180 g/m²; Cor: verde; Impressão: 4 x 0 cores; Medida: 47,50 x 32 cm (aberto) e 23,70 x 32 cm (fechado); Vincos: 3 (três), sendo 01 (um) central e os outros 2 (dois) à distância de 1,5 cm do vinco central; Dados complementares: inscrição SEGES-02/A e layout conforme anexo.	R\$0,49	6.630
	09	Impresso - Tipo: papel ofício; Material: papel sulfite off-set 75 g/m²; Impressão: 4 x 0 cores; Medida: 21 x 29,7 cm; Dados complementares: inscrição SEGES-79 e layout conforme anexo.	R\$49,49	120
	10	Impresso - Tipo: capa de processo; Material: papel sulfite 180 g/m²; Cor: branco; Impressão: 4 x 0 cores; Medida: 47,50 x 32 cm (aberto) e 23,70 x 32 cm (fechado); Vinco: 1 (um) central; Dados complementares: inscrição PLANURB e layout conforme anexo.	R\$1,50	400

Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2023.  
**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**  
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2022

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS I Vigência: 11/01/2023 á 10/01/2024.	02	Impresso - Tipo: bloco 100 x 1 via; Uso: Solicitações de exames laborais; Material: papel sulfite 75 g/m²; Formato: A6; Cor: branco; Impressão: 1 x 0 cores; Dados complementares: inscrição e layout conforme Termo de Referência.	R\$2,35	28.340

03	Impresso - Tipo: bloco 100 x 1 via; Uso: Consulta agendada; Material: papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ; Formato: A6; Cor: branco; Impressão: 1 x 0 cores; Dados complementares: inscrição e layout conforme Termo de Referência.	R\$2,40	805
04	Impresso - Tipo: bloco 100 x 1 via; Uso: Laudo de consulta especializada / referência - contra-referência - Sisreg; Material: papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ; Formato: A4; Cor: branco; Impressão: 1 x 1 cores; Dados complementares: inscrição e layout conforme Termo de Referência.	R\$8,55	1.398
05	Impresso - Tipo: bloco 100 x 1 via; Uso: Laudo para Solicitação / autorização de procedimento Ambulatorial; Material: papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ; Formato: A4; Cor: branco; Impressão: 1 x 0 cores; Dados complementares: inscrição e layout conforme Termo de Referência.	R\$6,38	1.319
06	Impresso - Tipo: bloco 100 x 1 via; Uso: Atestado padrão; Material: papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ; Formato: A5; Cor: branco; Impressão: 1 x 0 cores; Dados complementares: inscrição e layout conforme Termo de Referência.	R\$2,72	3.780
07	Impresso - Tipo: bloco 100 x 1 via; Uso: Receituário padrão; Material: papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ; Formato: A5; Cor: branco; Impressão: 1 x 0 cores; Dados complementares: inscrição e layout conforme Termo de Referência.	R\$2,69	13.997
08	Impresso - Tipo: etiqueta adesiva; Uso: rótulo de soro; Material: papel adesivo; Formato: A7; Cor: branco; Impressão: 4 x 0 cores; Dados complementares: inscrição e layout conforme Termo de Referência.	R\$0,06	1.794.231
09	Impresso - Tipo: bloco 100 x 1 via; Uso: Declaração de comparecimento; Material: papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ; Formato: A5; Cor: branco; Impressão: 1 x 0 cores; Dados complementares: inscrição e layout conforme Termo de Referência.	R\$2,89	12.948
10	Impresso - Tipo: bloco 100 x 1 via; Uso: Ficha Manual de atendimento; Material: papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ; Formato: A4; Cor: branco; Impressão: 1 x 1 cores; Dados complementares: inscrição e layout conforme Termo de Referência.	R\$5,80	8.300
13	Impresso - Tipo: bloco 100 x 1 via; Uso: Lista de Presença ENASF; Material: papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ; Formato: A4; Cor: branco; Impressão: 1 x 0 cores; Dados complementares: inscrição e layout conforme Termo de Referência.	R\$9,00	110
14	Impresso - Tipo: bloco 100 x 1 via; Uso: Instrumento de Supervisão do enfermeiro; Material: papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ; Formato: A4; Cor: branco; Impressão: 1 x 1 cores; Dados complementares: inscrição e layout conforme Termo de Referência.	R\$8,40	122

15	Impresso - Tipo: bloco 100 x 1 via; Uso: Ficha de encaminhamento; Material: papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ; Formato: A4; Cor: branco; Impressão: 1 x 0 cores; Dados complementares: inscrição e layout conforme Termo de Referência.	R\$7,90	338
16	Impresso - Tipo: itinerário de trabalho, bloco 100 x 1 vias; Material: papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ; Formato: A4; Impressão: 1 x 0 cores; Dados complementares: inscrição e layout conforme anexo.	R\$6,99	670
17	Impresso - Tipo: bloco 100 x 1 via; Uso: Registro de Visita; Material: papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ; Formato: A6; Cor: branco; Impressão: 1 x 0 cores; Dados complementares: inscrição e layout conforme Termo de Referência.	R\$2,45	1.382
18	Impresso - Tipo: bloco 100 x 1 via; Uso: Registro Diário; Material: papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ; Formato: A4; Cor: branco; Impressão: 1 x 1 cores; Dados complementares: inscrição e layout conforme Termo de Referência.	R\$6,80	393
19	Impresso - Tipo: bloco 100 x 1 via; Uso: Relatório de visita; Material: papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ; Formato: A4; Cor: branco; Impressão: 1 x 0 cores; Dados complementares: inscrição e layout conforme Termo de Referência.	R\$8,00	401
21	Impresso - Tipo: bloco 100 x 1 via; Uso: Ficha de cadastro individual e-SUS; Material: papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ; Formato: A4; Cor: branco; Impressão: 1 x 1 cores; Dados complementares: inscrição e layout conforme Termo de Referência.	R\$7,80	420
22	Impresso - Tipo: bloco 100 x 1 via; Uso: Ficha de visita domiciliar e territorial-e SUS; Material: papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ; Formato: A4; Cor: branco; Impressão: 1 x 1 cores; Dados complementares: inscrição e layout conforme Termo de Referência.	R\$6,99	720
24	Impresso - Tipo: Livroto; Uso: Questionário do tabagismo; Material: papel sulfite 120 g/m <sup>2</sup> ; Formato: A3; Cor: branco; Impressão: 1 x 1 cores; Acabamento: corte reto, dobra e grampo; Contendo: 02 lâminas (08 Páginas); Tamanho: 420 x 297 mm (aberto) e 297 x 210 (fechado); Dados complementares: inscrição e layout conforme Termo de Referência	R\$1,15	575
25	Impresso - Tipo: Livroto; Uso: Cartão de acompanhamento do usuário com hipertensão/diabetes; Material: papel sulfite 120 g/m <sup>2</sup> ; Formato: A4; Cor: branco; Impressão: 1 x 1 cores; Acabamento: corte reto, dobra e grampo; Contendo: 3 lâminas (12 Páginas); Tamanho: 297 x 210 mm (aberto) e 150 x 210 (fechado); Dados complementares: inscrição e layout conforme Termo de Referência.	R\$0,73	90.000

	29	Impresso - Tipo: bloco 100 x 1 via; Uso: Ficha Cadastral Condomínios; Material: papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> ; Formato: A4; Cor: branco; Impressão: 1 x 1 cores; Dados complementares: inscrição e layout conforme Termo de Referência.	R\$10,40	77
--	----	--	----------	----

Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2023.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2022

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR HIPOCLORITO A 1%, ORTOFTALDEÍDO, GLICINA E FITA/ TIRA DE REAGENTE Vigência: 13/01/2023 à 12/01/2024.	01	Desinfetante - Tipo: hospitalar; Composição: à base de hipoclorito de sódio 1%; Requisito: com ação bactericida; Requisito da embalagem: resistente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no órgão sanitário competente; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$5,59	12.164

Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2023.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2022

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS - I. Vigência: 02/02/2023 à 01/02/2024.	01	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> ; Cor: variadas; Requisito: embalagem em papel plastificado, resistente à umidade; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$5,57	376
	1.1	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> ; Cor: variadas; Requisito: embalagem em papel plastificado, resistente à umidade; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$5,57	89
	02	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> ; Cor: branco; Requisito: embalagem em papel plastificado, resistente à umidade.	R\$17,59	120
	04	Tesoura - Uso: escolar; Cabo: plástico; Tamanho: mínimo 13 cm; Requisito: sem ponta.	R\$1,15	1.698
	4.1	Tesoura - Uso: escolar; Cabo: plástico; Tamanho: mínimo 13 cm; Requisito: sem ponta.	R\$1,15	74
	05	Tinta - Tipo: guache; Cor: variadas; Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante; Requisito: atóxica, solúvel em água, com cores miscíveis entre si; Quantidade mínima: 250 ml cada frasco; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$3,00	670
	06	Pincel - Tipo: chato; Tamanho: nº 10; Cerda: em pelo animal; Corpo: madeira ou resina; Uso: artesanato; Requisito: ponteira em metal.	R\$0,99	825

07	Pincel - Tipo: chato; Tamanho: nº 14; Cerda: em pelo animal; Corpo: madeira ou resina; Uso: artesanato; Requisito: ponteira em metal.	R\$1,19	748
08	Rolo - Uso: para pintura; Material: espuma; Medida: 05 cm; Requisito: com suporte.	R\$2,97	390
8.1	Rolo - Uso: para pintura; Material: espuma; Medida: 05 cm; Requisito: com suporte.	R\$2,96	5
09	Papel - Tipo: Kraft Bobina; Gramatura: 80 g/m <sup>2</sup> ; Cor: pardo; Dimensão: 1,20 x 200 m (L x C).	R\$188,00	343
9.1	Papel - Tipo: Kraft Bobina; Gramatura: 80 g/m <sup>2</sup> ; Cor: pardo; Dimensão: 1,20 x 200 m (L x C).	R\$240,00	17
10	Palito - Tipo: picolé; Medida: mínima 11,5 x 0,8 cm (C x L); Cor: natural.	R\$4,34	2.732
11	Filho - Cor: variadas; Material: plástico; Tamanho: 5mm x 50 metros; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$1,68	756
12	Lastex - Composição: 58% elastodieno e 42% poliéster; Cor: branca.	R\$9,89	56
13	Caneta - Tipo: hidrográfica; Ponta: fina; Conjunto: 12 cores.	R\$3,67	486
14	Giz - Tipo: plastificado; Requisito: atóxico e hipoalergênico; Cor: multicolorido; Embalagem: caixa com no mínimo de 50 unidades.	R\$3,69	495
15	Corante - Uso: alimentício; Tipo: líquido; Composição: à base de água; Cor: variadas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência; Embalagem: frasco de 10 ml.	R\$2,35	11
16	Caneta - Tipo: marcador permanente; Uso: CD e DVD; Ponta: fina de 1 mm.	R\$2,25	1.346
17	Grampeador - Tipo: semi-Industrial; Material: metal; Capacidade: 100 folhas; Outras características: Para mesa.	R\$52,94	822
17.1	Grampeador - Tipo: semi-Industrial; Material: metal; Capacidade: 100 folhas; Outras características: Para mesa.	R\$52,94	143
18	Grampo - Material: aço galvanizado; Tamanho: 23/6; Requisito: arame de aço com tratamento antiferrugem.	R\$13,96	3.950
19	Perfurador - Composição: metálico com Bandeja Coletora; Possui: 02 furos; Distância dos Furos: 80 mm; Capacidade Mínima: 35 folhas.	R\$34,64	740
19.1	Perfurador - Composição: metálico com Bandeja Coletora; Possui: 02 furos; Distância dos Furos: 80 mm; Capacidade Mínima: 35 folhas.	R\$40,00	20
20	Régua - Material: madeira; Graduação: em milímetros, numeradas a cada centímetro; Comprimento: 100 cm.	R\$9,64	602
21	Caderno - Tipo: brochura de ¼ capa dura; Quantidade de folhas: 48 folhas; Requisito: Folhas internas em papel branco de no mínimo 50g/m <sup>2</sup> , pautado, com margens.	R\$2,24	4.302
21.1	Caderno - Tipo: brochura de ¼ capa dura; Quantidade de folhas: 48 folhas; Requisito: Folhas internas em papel branco de no mínimo 50g/m <sup>2</sup> , pautado, com margens.	R\$2,24	24
22	Apontador - Tipo: de lápis simples; Formato: retangular; Corpo: metal; Lâmina: aço inox, fixada por parafuso metálico.	R\$0,84	4.223
23	Tesoura - Cabo: termoplástico de alta resistência; Tamanho: 21 a 24 cm; Material: aço inoxidável; Requisito: com ponta, corte super afiado.	R\$5,15	1.798
24	Papel - Tipo: cartolina; Medida: 50 x 66 cm; Gramatura: 180 g/m <sup>2</sup> ; Requisito: off set de massa colorida; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$0,80	4.379

25	Cola - Tipo: branca; Apresentação: líquida; Composição: básica de acetato de polivinila; Quantidade: 90 g cada frasco; Requisito: lavável, atóxica, secagem rápida; dados adicionais: embalado em recipiente plástico com bico aplicador.	R\$1,75	20.264
25.1	Cola - Tipo: branca; Apresentação: líquida; Composição: básica de acetato de polivinila; Quantidade: 90 g cada frasco; Requisito: lavável, atóxica, secagem rápida; dados adicionais: embalado em recipiente plástico com bico aplicador.	R\$1,75	6.073
26	Envelope - Material: papel kraft; Cor: pardo; Gramatura: 80g/m²; Medida mínima: 20 x 28 cm.	R\$0,23	27.472
27	Caneta - Tipo: marcador permanente; Ponta: chanfrada para traço de 1,8 - 4,5 mm; Informação Adicional: capacidade para escrever até 500 m, tinta à base de álcool.	R\$1,79	5.993
28	Barbante - Composição: 100% algodão; Metragem: mínima 593 metros; Espessura do fio: nº 8.	R\$24,85	2.136
28.1	Barbante - Composição: 100% algodão; Metragem: mínima 593 metros; Espessura do fio: nº 8.	R\$23,00	13
29	Borracha - Tipo: escolar; Escala de dureza: Macia; Cor: branca; Requisito: apagar escrita a lápis; Medida Mínima: 32 x 23 x 7 mm.	R\$0,24	33.024
30	Lápis - Tipo: grafite; Corpo: maciço, sextavado; Requisito: macio e resistente, sem quebrar o grafite ao apontar. Deverá ser recoberto com tinta atóxica; Medida mínima: 170 x 6,5 mm (C x D).	R\$0,25	45.390
31	Grampeador - Tipo: universal; Uso: para grampos 26/6; Capacidade: grampear até 25 folhas; Outras características: Para mesa.	R\$14,30	2.000
31.1	Grampeador - Tipo: universal; Uso: para grampos 26/6; Capacidade: grampear até 25 folhas; Outras características: Para mesa.	R\$14,30	248
32	Grampo - Material: cobreado; Tamanho: 26/6; Requisito: arame de aço com tratamento antiferrugem.	R\$5,05	8.916
33	Grampo - Material: aço galvanizado; Tamanho: 23/10; Requisito: arame de aço com tratamento antiferrugem.	R\$21,07	356
33.1	Grampo - Material: aço galvanizado; Tamanho: 23/10; Requisito: arame de aço com tratamento antiferrugem.	R\$21,07	4
34	Grampo - Material: aço galvanizado; Tamanho: 23/13; Requisito: arame de aço com tratamento antiferrugem.	R\$25,00	193
34.1	Grampo - Material: aço galvanizado; Tamanho: 23/13; Requisito: arame de aço com tratamento antiferrugem.	R\$25,00	2
35	Caneta - Tipo: marca texto; Cor: amarela fluorescente; Ponta: chanfrada para traço de 1-4 mm; Requisito: Acrilex, Bic, Faber Castell, Helios-Carbex, Pentel, Pilot ou de melhor qualidade; Dados complementares: tampa na mesma cor da tinta.	R\$2,00	11.668

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E SOLVENTE Vigência: 02/02/2023 à 01/02/2024.	01	Tinta - Tipo: a base de resina acrílica; Cor: branca; Uso: demarcação de pavimentos rodoviários; Requisito: padrão ABNT/NBR 11862.	R\$258,00	1.701
	02	Tinta - Tipo: a base de resina acrílica; Cor: amarela; Uso: demarcação de pavimentos rodoviários; Requisito: padrão ABNT/NBR 11862.	R\$250,00	314
	03	Tinta - Tipo: a base de resina acrílica; Cor: preta; Uso: demarcação de pavimentos rodoviários; Requisito: padrão ABNT/NBR 11862.	R\$250,00	202
	04	Tinta - Tipo: a base de resina acrílica; Cor: vermelha; Uso: demarcação de pavimentos rodoviários; Requisito: padrão ABNT/NBR 11862.	R\$288,00	143
	05	Tinta - Tipo: a base de resina acrílica; Cor: azul; Uso: demarcação de pavimentos rodoviários; Requisito: padrão ABNT/NBR 11862.	R\$249,60	53
	07	Tinta - Tipo: serigráfica sintética; Cor: branca; Acabamento: brilhante.	R\$125,00	53
	08	Tinta - Tipo: serigráfica sintética; Cor: preta; Acabamento: brilhante.	R\$110,00	49
	09	Tinta - Tipo: serigráfica sintética; Cor: vermelha; Acabamento: brilhante.	R\$155,00	53
	10	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: alumínio; Categoria: premium; Acabamento: brilhante.	R\$94,00	55
	11	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: amarela; Categoria: premium; Acabamento: brilhante.	R\$69,00	23
	12	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: azul França; Categoria: premium; Acabamento: brilhante.	R\$69,00	93
	13	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: branca; Categoria: premium; Acabamento: brilhante.	R\$66,50	124
	14	Tinta - Tipo: fundo preparador; Categoria: galvite / super galvite; Acabamento: fosco.	R\$69,66	62
	15	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: laranja; Categoria: premium; Acabamento: brilhante.	R\$72,00	309
	16	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: preto; Categoria: premium; Acabamento: fosco.	R\$76,00	109
	17	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: verde folha; Categoria: premium; Acabamento: brilhante.	R\$67,40	103
	18	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: vermelha; Categoria: premium; Acabamento: brilhante.	R\$68,30	23
	19	Tinta - Tipo: látex acrílica; Cor: branca; Categoria: premium; Acabamento: acetinado.	R\$271,00	386
	19.1	Tinta - Tipo: látex acrílica; Cor: branca; Categoria: premium; Acabamento: acetinado.	R\$271,00	38
	20	Tinta - Tipo: látex acrílica; Cor: laranja; Categoria: premium; Acabamento: acetinado.	R\$291,00	103
	21	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Apresentação: spray; Cor: branco; Acabamento: fosco.	R\$13,78	169
	22	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Apresentação: spray; Cor: preto; Acabamento: fosco.	R\$16,00	259

Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2023.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**  
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2022

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

	23	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Apresentação: spray; Cor: azul França; Acabamento: fosco.	R\$21,00	154
--	----	--	----------	-----

Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2023.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA E OXIGENOTERAPIA Vigência: 27/01/2023 à 26/01/2024.	01	Cânula - Tipo: Guedel; Tamanho: nº 0; Material: PVC flexível; Requisito: transparente, não autoclavável, orifício que permita ventilação com entrada de sonda de aspiração; Requisito da embalagem: identificação do fabricante, lote, validade e Registro Anvisa; Embalagem: individual; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$4,87	796
	02	Cânula - Tipo: Guedel; Tamanho: nº 1; Material: PVC flexível; Requisito: transparente, não autoclavável, orifício que permita ventilação com entrada de sonda de aspiração; Requisito da embalagem: identificação do fabricante, lote, validade e Registro Anvisa; Embalagem: individual; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$2,40	846
	03	Cânula - Tipo: Guedel; Tamanho: nº 2; Material: PVC flexível; Requisito: transparente, não autoclavável, orifício que permita ventilação com entrada de sonda de aspiração; Requisito da embalagem: identificação do fabricante, lote, validade e Registro Anvisa; Embalagem: individual; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$2,40	846
	04	Cânula - Tipo: Guedel; Tamanho: nº 3; Material: PVC flexível; Requisito: transparente, não autoclavável, orifício que permita ventilação com entrada de sonda de aspiração; Requisito da embalagem: identificação do fabricante, lote, validade e Registro Anvisa; Embalagem: individual; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$2,40	846
	05	Cânula - Tipo: Guedel; Tamanho: nº 4; Material: PVC flexível; Requisito: transparente, não autoclavável, orifício que permita ventilação com entrada de sonda de aspiração; Requisito da embalagem: identificação do fabricante, lote, validade e Registro Anvisa; Embalagem: individual; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$2,40	846

06	Cânula - Tipo: Guedel; Tamanho: nº 5; Material: PVC flexível; Requisito: transparente, não autoclavável, orifício que permita ventilação com entrada de sonda de aspiração; Requisito da embalagem: identificação do fabricante, lote, validade e Registro Anvisa; Embalagem: individual; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$5,00	796
07	Cânula - Tipo: Guedel; Tamanho: nº 6; Material: PVC flexível; Requisito: transparente, não autoclavável, orifício que permita ventilação com entrada de sonda de aspiração; Requisito da embalagem: identificação do fabricante, lote, validade e Registro Anvisa; Embalagem: individual; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$2,90	796
08	Cateter - Espécie: nasal adulto; Tipo: óculos; Requisito: atóxico, apirogênico, flexível, estéril, descartável; Conector: universal; Material: cânula em silicone e extensão em PVC; Método de esterilização: óxido de etileno ou raios gama; Requisito da embalagem: embalado individualmente, com abertura asséptica, contendo dados externos identificando fabricante, método de esterilização, data de fabricação, lote, validade e registro Anvisa; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	R\$1,47	96.829
10	Máscara - Tipo: oxigenoterapia venturi; Modelo: adulto; Requisito: diluidores codificados em 6 (seis) cores para diferentes concentrações (24%, 28%, 31%, 35%, 40% e 50%); Material: máscara e traquéia em PVC transparente; Acompanha: traquéia corrugada, diluidores, adaptador e tubo de oxigênio de no mínimo 2,00 m de comprimento com conector universal; Requisito da embalagem: embalado individualmente, contendo dados externos identificando fabricante, data de fabricação, lote, validade e registro Anvisa; Dados complementares: formato anatômico, contendo anel metálico para ajuste facial.	R\$21,68	228
11	Máscara - Tipo: oxigenoterapia venturi; Modelo: infantil; Requisito: diluidores codificados em 6 (seis) cores para diferentes concentrações (24%, 28%, 31%, 35%, 40% e 50%); Material: máscara e traquéia em PVC transparente; Acompanha: traquéia corrugada, diluidores, adaptador e tubo de oxigênio de no mínimo 2,00 m de comprimento com conector universal; Requisito da embalagem: embalado individualmente, contendo dados externos identificando fabricante, data de fabricação, lote, validade e registro Anvisa; Dados complementares: formato anatômico, contendo anel metálico para ajuste facial.	R\$25,20	221

	16	Máscara - Tipo: facial de alta concentração; Modelo: adulto; Uso: oxigenoterapia; Material: em PVC; Acompanha: elástico para fixação da máscara a face do paciente; balão para oxigênio com capacidade mínima de 1000 ml; extensão para conexão a fonte de oxigênio de medida mínima de 2 m.	R\$6,79	66.873				
	16.1	Máscara - Tipo: facial de alta concentração; Modelo: adulto; Uso: oxigenoterapia; Material: em PVC; Acompanha: elástico para fixação da máscara a face do paciente; balão para oxigênio com capacidade mínima de 1000 ml; extensão para conexão a fonte de oxigênio de medida mínima de 2 m.	R\$6,95	22.291				
	17	Máscara - Tipo: facial de alta concentração; Modelo: infantil; Uso: oxigenoterapia; Material: em PVC; Acompanha: elástico para fixação da máscara a face do paciente; balão para oxigênio com capacidade mínima de 750 ml; extensão de PVC para conexão a fonte de oxigênio de medida mínima de 2 m.	R\$21,00	23.012				
	19	Cânula - Tipo: traqueostomia sem balão; Uso: descartável; Tamanho: 4.0 mm; Material: PVC flexível; Formato: curvatura anatômica; Conector: para oxigênio; Requisito: atóxico, transparente, radiopaca, siliconizada, estéril; Contém: válvula de fonação, duas cânulas internas (sendo uma reserva), tampa de proteção, asas para fixação; Requisito da embalagem: embalado individualmente, contendo dados de data de fabricação, lote, validade e Registro Anvisa.	R\$599,00	3				
	20	Cânula - Tipo: traqueostomia sem balão; Uso: descartável; Tamanho: 5 mm; Material: PVC flexível; Formato: curvatura anatômica; Conector: para oxigênio; Requisito: atóxico, transparente, radiopaca, siliconizada, estéril; Contém: válvula de fonação, duas cânulas internas (sendo uma reserva), tampa de proteção, asas para fixação; Requisito da embalagem: embalado individualmente, contendo dados de data de fabricação, lote, validade e Registro Anvisa.	R\$653,00	2				
	21	Cânula - Tipo: traqueostomia sem balão; Uso: descartável; Tamanho: 6 mm; Material: PVC flexível; Formato: curvatura anatômica; Conector: para oxigênio; Requisito: atóxico, transparente, radiopaca, siliconizada, estéril; Contém: válvula de fonação, duas cânulas internas (sendo uma reserva), tampa de proteção, asas para fixação; Requisito da embalagem: embalado individualmente, contendo dados de data de fabricação, lote, validade e Registro Anvisa.	R\$457,00	3				
	22	Cânula - Tipo: traqueostomia sem balão; Uso: descartável; Tamanho: 7 mm; Material: PVC flexível; Formato: curvatura anatômica; Conector: para oxigênio; Requisito: atóxico, transparente, radiopaca, siliconizada, estéril; Contém: válvula de fonação, duas cânulas internas (sendo uma reserva), tampa de proteção, asas para fixação; Requisito da embalagem: embalado individualmente, contendo dados de data de fabricação, lote, validade e Registro Anvisa.	R\$379,94	3				
	23	Cânula - Tipo: traqueostomia sem balão; Uso: descartável; Tamanho: 8 mm; Material: PVC flexível; Formato: curvatura anatômica; Conector: para oxigênio; Requisito: atóxico, transparente, radiopaca, siliconizada, estéril; Contém: válvula de fonação, duas cânulas internas (sendo uma reserva), tampa de proteção, asas para fixação; Requisito da embalagem: embalado individualmente, contendo dados de data de fabricação, lote, validade e Registro Anvisa.	R\$399,60	3				
	24	Cânula - Tipo: traqueostomia com balão; Uso: descartável; Tamanho: 4.5 mm; Material: PVC atóxico, translúcida e radiopaca; Formato: curvatura anatômica; Cor: transparente; Conector: ABS 15 mm, adaptado sem risco de desconexão; Fixador: fita pré-conectada em tecido, anatômica, flexível; Mandril: acoplado com ponta arredondada; Balão piloto: transparente com identificação; Cuff: baixa pressão; Válvula de segurança: conexão luer na extremidade distal; Tubo de insuflação: resistente a dobras, com paredes finas e delgadas; Apresentação: esterilizado em óxido de etileno; Requisito da embalagem: embalado individualmente, contendo dados de data de fabricação, lote, validade e Registro Anvisa.	R\$90,00	9				
	25	Cânula - Tipo: traqueostomia com balão; Uso: descartável; Tamanho: 5 mm; Material: PVC atóxico, translúcida e radiopaca; Formato: curvatura anatômica; Conector: ABS 15 mm, adaptado sem risco de desconexão; Fixador: fita pré-conectada em tecido, anatômica, flexível; Mandril: acoplado com ponta arredondada; Balão piloto: transparente com identificação; Cuff: baixa pressão; Válvula de segurança: conexão luer na extremidade distal; Tubo de insuflação: resistente a dobras, com paredes finas e delgadas; Apresentação: esterilizado em óxido de etileno.	R\$77,00	3				

26	Cânula - Tipo: traqueostomia com balão; Uso: descartável; Tamanho: 5,5 mm; Material: PVC atóxico, translúcida e radiopaca; Formato: curvatura anatômica; Conector: ABS 15 mm, adaptado sem risco de desconexão; Fixador: fita pré-conectada em tecido, anatômica, flexível; Mandril: acoplado com ponta arredondada; Balão piloto: transparente com identificação; Cuff: baixa pressão; Válvula de segurança: conexão luer na extremidade distal; Tubo de insuflação: resistente a dobras, com paredes finas e delgadas; Apresentação: esterilizado em óxido de etileno.	R\$77,00	6
27	Cânula - Tipo: traqueostomia com balão; Uso: descartável; Tamanho: 6 mm; Material: PVC atóxico, translúcida e radiopaca; Formato: curvatura anatômica; Conector: ABS 15 mm, adaptado sem risco de desconexão; Fixador: fita pré-conectada em tecido, anatômica, flexível; Mandril: acoplado com ponta arredondada; Balão piloto: transparente com identificação; Cuff: baixa pressão; Válvula de segurança: conexão luer na extremidade distal; Tubo de insuflação: resistente a dobras, com paredes finas e delgadas; Apresentação: esterilizado em óxido de etileno.	R\$77,00	3
28	Cânula - Tipo: traqueostomia com balão; Uso: descartável; Tamanho: 6,5 mm; Material: PVC atóxico, translúcida e radiopaca; Formato: curvatura anatômica; Conector: ABS 15 mm, adaptado sem risco de desconexão; Fixador: fita pré-conectada em tecido, anatômica, flexível; Mandril: acoplado com ponta arredondada; Balão piloto: transparente com identificação; Cuff: baixa pressão; Válvula de segurança: conexão luer na extremidade distal; Tubo de insuflação: resistente a dobras, com paredes finas e delgadas; Apresentação: esterilizado em óxido de etileno.	R\$69,00	3
29	Cânula - Tipo: traqueostomia com balão; Uso: descartável; Tamanho: 7 mm; Material: PVC atóxico, translúcida e radiopaca; Formato: curvatura anatômica; Conector: ABS 15 mm, adaptado sem risco de desconexão; Fixador: fita pré-conectada em tecido, anatômica, flexível; Mandril: acoplado com ponta arredondada; Balão piloto: transparente com identificação; Cuff: baixa pressão; Válvula de segurança: conexão luer na extremidade distal; Tubo de insuflação: resistente a dobras, com paredes finas e delgadas; Apresentação: esterilizado em óxido de etileno.	R\$77,00	12

30	Cânula - Tipo: traqueostomia com balão; Uso: descartável; Tamanho: 7,5 mm; Material: PVC flexível; Formato: curvatura anatômica; Conector: para oxigênio; Cuff: baixa pressão; Requisito: atóxico, transparente, radiopaca, siliconizada, estéril; Contém: válvula de fonação, duas cânulas internas (sendo uma reserva), tampa de proteção, asas para fixação; Requisito da embalagem: embalado individualmente, contendo dados de data de fabricação, lote, validade e Registro Anvisa.	R\$64,90	9
31	Cânula - Tipo: traqueostomia com balão; Uso: descartável; Tamanho: 8 mm; Material: PVC flexível; Formato: curvatura anatômica; Conector: para oxigênio; Cuff: baixa pressão; Requisito: atóxico, transparente, radiopaca, siliconizada, estéril; Contém: válvula de fonação, duas cânulas internas (sendo uma reserva), tampa de proteção, asas para fixação; Requisito da embalagem: embalado individualmente, contendo dados de data de fabricação, lote, validade e Registro Anvisa.	R\$67,90	15
32	Cânula - Tipo: traqueostomia com balão; Uso: descartável; Tamanho: 8,5 mm; Material: PVC atóxico, translúcida e radiopaca; Formato: curvatura anatômica; Conector: ABS 15 mm, adaptado sem risco de desconexão; Fixador: fita pré-conectada em tecido, anatômica, flexível; Mandril: acoplado com ponta arredondada; Balão piloto: transparente com identificação; Cuff: baixa pressão; Válvula de segurança: conexão luer na extremidade distal; Tubo de insuflação: resistente a dobras, com paredes finas e delgadas; Apresentação: esterilizado em óxido de etileno.	R\$74,00	6
33	Cânula - Tipo: traqueostomia com balão; Uso: descartável; Tamanho: 9 mm; Material: PVC atóxico, translúcida e radiopaca; Formato: curvatura anatômica; Conector: ABS 15 mm, adaptado sem risco de desconexão; Fixador: fita pré-conectada em tecido, anatômica, flexível; Mandril: acoplado com ponta arredondada; Balão piloto: transparente com identificação; Cuff: baixa pressão; Válvula de segurança: conexão luer na extremidade distal; Tubo de insuflação: resistente a dobras, com paredes finas e delgadas; Apresentação: esterilizado em óxido de etileno.	R\$74,00	3

	34	Cânula - Tipo: traqueostomia com balão; Uso: descartável; Tamanho: 9,5 mm; Material: PVC atóxico, translúcida e radiopaca; Formato: curvatura anatômica; Conector: ABS 15 mm, adaptado sem risco de desconexão; Fixador: fita pré-conectada em tecido, anatômica, flexível; Mandril: acoplado com ponta arredondada; Balão piloto: transparente com identificação; Cuff: baixa pressão; Válvula de segurança: conexão luer na extremidade distal; Tubo de insuflação: resistente a dobras, com paredes finas e delgadas; Apresentação: esterilizado em óxido de etileno.	R\$75,00	3
--	----	--	----------	---

Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2023.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

#### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2022

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES, ARMÁRIOS E ESTANTES DE AÇO. Vigência: 09/02/2023 à 08/02/2024.	06	Estante - material: aço; pintura : eletrostática a pó; requisito: 6 prateleiras reguláveis; dimensões: mínimo 1980 x 910 x 400 mm (a x l x p); capacidade: mínima de 60 kg por prateleira; dados complementares: informações complementares ao termo de referência; colunas: em perfil "I"; reforço: em "x" no fundo e nas laterais.	R\$485,00	20

Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2023.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

#### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2022

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT.	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Vigência: 08/02/2023 à 07/02/2024.	08	Etexilato de dabigatrana - Dosagem: 110 mg; Apresentação: cápsula.	R\$3,4540	1.872
	09	Etexilato de dabigatrana - Dosagem: 150 mg; Apresentação: cápsula.	R\$3,4540	3.288

Campo Grande - MS, 04 de dezembro de 2023.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

## ÓRGÃOS COLEGIADOS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 089/2023

#### INDEFERE O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO AMOR PELA VIDA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem o do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da plenária da **529º Sessão Ordinária de 29 de Novembro de 2023.**

Considerando a Deliberação N. 15 de 05 de abril de 2016 que dispõe sobre os Parâmetros para Inscrição e de Regularidade Anual de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

#### DELIBERA:

**Art. 1º.** Indefere o pedido de Inscrição no **Serviço de Defesa e Garantia Direitos**, da Entidade **Associação Amor pela Vida. CNPJ: 26.215.633/0001-00.**

**Art. 2º.** Aprovar o Relatório Parecer **n.057/2023** da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social - COFI do CMAS de Campo Grande/MS.

**Art. 3º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de novembro de 2023.

**Cons.ª Márcia da Silva Reis**  
**Presidente do CMAS**

#### DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 090/2023

#### INDEFERE O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇO DO CENTRO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO - CEMATRAM

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem o do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da plenária da **529º Sessão Ordinária de 29 de Novembro de 2023.**

Considerando a Deliberação N. 15 de 05 de abril de 2016 que dispõe sobre os Parâmetros para Inscrição e de Regularidade Anual de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

#### DELIBERA:

**Art. 1º.** Indefere o pedido de Inscrição no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos**, da Entidade **Centro de Múltiplas Atividades de Trânsito - CEMATRAM. CNPJ: 09.178.439/0001-83**

**Art. 2º.** Aprovar o Relatório Parecer **n.053/2023** da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social - COFI do CMAS de Campo Grande/MS.

**Art. 3º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de novembro de 2023.

**Cons.ª Márcia da Silva Reis**  
**Presidente do CMAS**

#### DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 091/2023

#### INDEFERE O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO CASA DE MARIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem o do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da plenária da **529º Sessão Ordinária de 29 de Novembro de 2023.**

Considerando a Deliberação N. 15 de 05 de abril de 2016 que dispõe sobre os Parâmetros para Inscrição e de Regularidade Anual de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

#### DELIBERA:

**Art. 1º.** Indefere o pedido de Inscrição no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pa Crianças de 0 a 6 anos**, da Entidade **Associação Casa de Maria. CNPJ: 07.023.312/0001-60.**

**Art. 2º.** Aprovar o Relatório Parecer **n.050/2023** da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social - COFI do CMAS de Campo Grande/MS.

**Art. 3º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de novembro de 2023.

**Cons.ª Márcia da Silva Reis**  
**Presidente do CMAS**

#### DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 092/2023

#### INDEFERE O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇO DO ESQUADRÃO DA JUVENTUDE.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem o do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da plenária da **529º Sessão Ordinária de 29 de Novembro de 2023.**

Considerando a Deliberação N. 15 de 05 de abril de 2016 que dispõe sobre os Parâmetros para Inscrição e de Regularidade Anual de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

#### DELIBERA:

**Art. 1º.** Indefere o pedido de Inscrição no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos**, da Entidade **Esquadrão da Juventude. CNPJ: 27.323.553/0001-31.**

**Art. 2º.** Aprovar o Relatório Parecer **n.055/2023** da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social – COFI do CMAS de Campo Grande/MS.

**Art. 3º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de novembro de 2023.

**Cons.ª Márcia da Silva Reis**  
**Presidente do CMAS**

#### DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 093/2023

#### INDEFERE O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURA E DE PESQUISA ARTE E VIDA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem o do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da plenária da **529ª Sessão Ordinária de 29 de Novembro de 2023**.

Considerando a Deliberação N. 15 de 05 de abril de 2016 que dispõe sobre os Parâmetros para Inscrição e de Regularidade Anual de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

#### DELIBERA:

**Art. 1º.** Indefere o pedido de Inscrição no **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência Idosas e sua Família**, da Entidade **Associação Educacional, Cultura e de Pesquisa Arte e Vida**. CNPJ: **15.105.707/0001-30**.

**Art. 2º.** Aprovar o Relatório Parecer **n.049/2023** da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social – COFI do CMAS de Campo Grande/MS.

**Art. 3º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de novembro de 2023.

**Cons.ª Márcia da Silva Reis**  
**Presidente do CMAS**

#### DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 094/2023.

#### ATUALIZA INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APROVA RELATÓRIOS PARECER DE VISITA DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COFI DO CMAS DE CAMPO GRANDE/MS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da plenária da **529ª Sessão Ordinária de 29 de novembro de 2023**.

Considerando a Deliberação N. 15 de 05 de abril de 2016 que dispõe sobre os Parâmetros para Inscrição e de Regularidade Anual de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

#### DELIBERA:

**Art. 1º.** Aprovar atualização de inscrição de Serviço da Entidades e Organização de Assistência Social, conforme detalhamento no anexo abaixo.

**Art. 2º.** Aprovar os Relatórios Pareceres **nº. 051/2023** da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social – COFI do CMAS de Campo Grande/MS.

**Art. 3º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de novembro de 2023.

**Cons.ª Márcia da Silva Reis**  
**Presidente do CMAS**

#### ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 094/2023

ENTIDADE	DATA	CNPJ	INSCRIÇÃO	CONCESSÃO	TIPIFICAÇÃO/RES. CNAS
Associação de Moradores Jardim das Perdizes	29/11/2023	16.046.229/0001-05	Inscrição de n. 33	Atualização de Inscrição de Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos. conforme a deliberação CMAS 15/2016

#### DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 095/2023.

#### APROVA INSCRIÇÃO DE SERVIÇO E RELATÓRIO PARECER N.056 COMO PREVÊ NA RESOLUÇÃO CNAS 14/14 DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COFI DO CMAS DE CAMPO GRANDE.

O Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, VIII e X do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da **529ª Sessão Ordinária de 29 de Novembro de 2023**.

Considerando a Deliberação N. 15 de 05 de abril de 2016 que dispõe sobre os Parâmetros para Inscrição e de Regularidade Anual de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

#### DELIBERA:

**Art. 1º.** Aprovar inscrição do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos de 30 a 59 Anos**. Da Entidade **Instituto de Desenvolvimento Pró Social - IDEPS**, conforme anexo abaixo.

**Art. 2º.** Aprovar o Relatório Parecer **n. 056/2023** da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social – COFI, do CMAS de Campo Grande/MS.

**Art. 3º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de Novembro de 2023.

**Cons.ª Márcia da Silva Reis**  
**Presidente do CMAS**

#### ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 095/2023

ENTIDADE	DATA	CNPJ	NUMERO DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE/SERVIÇO/PROGRAMA/PROJETO
Instituto de Desenvolvimento Pró Social - IDEPS	29/11/2023	29.768.758/0001-56	Inscrição N. 156	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adultos de 30 a 59 Anos.

#### DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 096/2023.

#### APROVA INSCRIÇÃO DE SERVIÇO E RELATÓRIO PARECER N.052 COMO PREVÊ NA RESOLUÇÃO CNAS 14/14 DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COFI DO CMAS DE CAMPO GRANDE.

O Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, VIII e X do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da **529ª Sessão Ordinária de 29 de Novembro de 2023**.

Considerando a Deliberação N. 15 de 05 de abril de 2016 que dispõe sobre os Parâmetros para Inscrição e de Regularidade Anual de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

#### DELIBERA:

**Art. 1º.** Aprovar inscrição do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos**. Da Entidade **Associação Sul Matogrossense de Amparo à Criança e ao Adolescente - ASSOMAT**, conforme anexo abaixo.

**Art. 2º.** Aprovar o Relatório Parecer **n. 052/2023** da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social – COFI, do CMAS de Campo Grande/MS.

**Art. 3º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de Novembro de 2023.

**Cons.ª Márcia da Silva Reis**  
**Presidente do CMAS**

#### ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 096/2023

ENTIDADE	DATA	CNPJ	NUMERO DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE/SERVIÇO/PROGRAMA/PROJETO
Associação Sul Matogrossense de Amparo à Criança e ao Adolescente - ASSOMAT	29/11/2023	03.387.373/0001-55	Inscrição N. 157	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos.

#### DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 097/2023.

#### APROVA INSCRIÇÃO DE SERVIÇO E RELATÓRIO PARECER N.054 COMO PREVÊ NA RESOLUÇÃO CNAS 14/14 DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COFI DO CMAS DE CAMPO GRANDE.

O Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, VIII e X do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da **529ª Sessão Ordinária de 29 de Novembro de 2023**.

Considerando a Deliberação N. 15 de 05 de abril de 2016 que dispõe sobre os Parâmetros para Inscrição e de Regularidade Anual de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

#### DELIBERA:

**Art. 1º.** Aprovar inscrição do **Serviço de Defesa e Garantia de Direitos**. Da Entidade **Associação Campograndense Beneficiária de Reabilitação - ACBR**, CNPJ: **00.190.314/0001-02** conforme anexo abaixo.

**Art. 2º.** Aprovar o Relatório Parecer **n. 054/2023** da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social – COFI, do CMAS de Campo Grande/MS.

**Art. 3º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de Novembro de 2023.

**Cons.ª Márcia da Silva Reis**  
**Presidente do CMAS**

#### ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 097/2023

ENTIDADE	DATA	CNPJ	NUMERO DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE/SERVIÇO/PROGRAMA/PROJETO
Associação Campograndense Beneficiária de Reabilitação - ACBR	29/11/2023	00.190.314/0001-02	Inscrição N. 158	Serviço de Defesa e Garantia de Direitos.

#### DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 098/2023

**APROVA O OFÍCIO Nº 6.316/SGF/SAS/- REFERENTE BALANCETES DO MÊS DE AGOSTO/2023 E O OFÍCIO Nº 6.365/SGF/SAS/- REFERENTE BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS/SAS/PMCG.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem o do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da plenária da **529ª Sessão Ordinária de 29 de Novembro de 2023.**

#### DELIBERA:

**Art. 1º.** Aprovar o Parecer **N.025** – Ofício Nº 6.316/SGF/SAS/- Referente Balancete do Mês de Agosto/2023 e o Ofício Nº 6.365/SGF/SAS/- Referente Balancete do Mês de Setembro/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS/SAS/PMCG.

**Art. 2º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de Novembro de 2023.

**Cons.ª Márcia da Silva Reis**  
**Presidente do CMAS**

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

#### DELIBERAÇÃO 346/CMDPI/2023

**APROVA REMANEJAMENTO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI** do município de Campo Grande- MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n. 9.275 de 30 de maio de 2005 que dispõe sobre a criação do CMI, da Lei Municipal 5.131 de 27 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a reformulação do FMI com alteração introduzida pela Lei n. 5.406 de 14 de novembro de 2014, Decreto Municipal n. 12.559 de 19 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Gestão e a Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI e o Decreto n. 12.624 de 07 de maio de 2015, que altera o dispositivo do Decreto Municipal n. 12.559/2015, e consubstanciada na aprovação da plenária da **231ª Sessão Ordinária de 31 de Maio de 2023.**

#### DELIBERA:

**Art. 1º** - Aprovar o Parecer **nº 017/2023** da Comissão de Orçamentos e Finanças – COFI do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

**Art. 2º** - Aprovar o remanejamento por superávit financeiro no valor de R\$ 628.967,86 (**Seiscentos e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos**), para a realização do Edital de seleção de projetos com auxílio financeiro do Fundo Municipal do Idoso – FMI às Entidades aptas sem fins lucrativos.

**Art. 3º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de Dezembro de 2023.

**Cons.ª Silmara Silva**  
**Presidente do CMDPI**

#### DELIBERAÇÃO N. 347/CMDPI/2023.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI REFERENTES AOS MESES DE AGOSTO/2023 E SETEMBRO/2023.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso das suas atribuições, e consubstanciada na aprovação da plenária da **238ª Sessão Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2023.**

#### DELIBERA:

**Art. 1º** - Aprovar os Pareceres **nº 39/2023, 40/2023** da Comissão de Orçamentos e Finanças – COFI do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Grande, 29 de novembro de 2023.

**Cons.ª Silmara Silva**  
**Presidente do CMDPI.**

#### DELIBERAÇÃO 348/CMDPI/2023

**APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA A REALIZAÇÃO DO EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI** do município de Campo Grande- MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n. 9.275 de 30 de maio de 2005 que dispõe sobre a criação do CMI, da Lei Municipal 5.131 de 27 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a reformulação do FMI com alteração introduzida pela Lei n. 5.406 de 14 de novembro de 2014, Decreto Municipal n. 12.559 de 19 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Gestão e a Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI e o Decreto n. 12.624 de 07 de maio de 2015, que altera o dispositivo do Decreto Municipal n. 12.559/2015, e consubstanciada na aprovação da plenária da **238ª Sessão Ordinária de 29 de Novembro de 2023.**

#### DELIBERA:

**Art. 1º** - Aprovar o Parecer **nº 042/2023** da Comissão de Orçamentos e Finanças – COFI do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

**Art. 2º** - Aprovar a proposta orçamentária no valor de R\$ 2.368.000,00 (Dois milhões trezentos e sessenta e oito mil reais), para a realização do Edital de seleção de projetos com auxílio financeiro do Fundo Municipal do Idoso – FMI às Entidades aptas sem fins lucrativos.

**Art. 3º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 04 de Dezembro de 2023.

**Cons.ª Silmara Silva**  
**Presidente do CMDPI**

#### Edital nº. 009/CMDPI/2023

**TORNA PÚBLICO O EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI** no uso de suas atribuições legais conferidas através das Leis Municipais n. 5131/2012 e n. 5406/2014, que cria e institui o Fundo Municipal do Idoso – FMI, o Decreto Municipal n. 12.559/2015, que regulamenta a Gestão e a Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI, e o Decreto n. 12.624/2015, que altera o dispositivo do Decreto Municipal n. 12.559/2015, o Decreto n. 14.969 de 11 de novembro de 2021 e ainda:

**Considerando** a Deliberação n. 77 que dispõe sobre a captação de recursos pelo FMI, publicado no DIOGRANDE n. 4320 de 20/07/2015 e decisão do Colegiado na 132ª Sessão Ordinária, do dia 25 de agosto de 2015.

**Considerando** a Deliberação n. 312/CMDPI/2022 que dispõe sobre Parâmetros e Critérios de concessão para inscrição/renovação de programas de órgãos governamentais e entidades não governamentais, com ou sem fins lucrativos junto ao CMDPI.

**Considerando** as fragilidades econômico-financeiras das Instituições inscritas e aptas no CMDPI, a urgência de apoio financeiro e a importância do Fundo Municipal do Idoso como organismo de fomento para manutenção e continuidade dos seus atendimentos a pessoa idosa.

**Considerando** a Deliberação n. 348/CMDPI/2023 que dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária para realização de edital para seleção de projetos com o apoio financeiro do Fundo Municipal do Idoso, publicado no DIOGRANDE e decisão do Colegiado na 238ª Sessão Ordinária, do dia 29 de novembro de 2023.

#### RESOLVE:

Aprovar o regulamento do processo de participação e seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e em situação regular, candidatas à atribuição de auxílio financeiro advindo do Fundo Municipal do Idoso – FMI, com as seguintes diretrizes:

**Art. 1º** - Este edital tem por objetivo normatizar o processo de seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e em situação regular, interessadas a candidatar-se à atribuição do auxílio financeiro advindo do Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Este processo será compreendido em nove fases distintas:

- Publicação do Edital**
- Recebimento dos documentos de Pré Seleção**
- Análise da documentação**
- Publicação das Instituições Pré-Selecionadas**
- Recebimento dos Projetos**
- Análise dos Projetos**
- Aprovação na Sessão Plenária**
- Publicação do resultado da Análise dos Projetos**
- Encaminhamento ao Órgão Gestor para firmar parceria e atribuição do auxílio financeiro**

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis no Fundo Municipal do Idoso - FMI, a serem disponibilizados e distribuídos para as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e em regular atuação no município de Campo Grande – MS, serão destinados prioritariamente aos incentivos e desenvolvimento das seguintes ações de assistência à Pessoa Idosa:

O custeio de despesas com programas e projetos, ações e serviços destinados ao atendimento da pessoa idosa, visando assegurar os seus direitos fundamentais e criar condições para promover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

A realização de campanhas, pesquisas e estudos da situação da pessoa idosa no município de Campo Grande-MS;

O desenvolvimento de programas e projetos de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas fins e na prestação de serviços às pessoas idosas;

O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;

Possibilitar a construção, a reforma, a ampliação e a aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e ações voltadas ao desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;

Aquisição e manutenção de móveis, veículos e equipamentos;

Contratação e pagamento de pessoal e encargos, materiais de consumo e prestação de serviços em geral.

### Art. 3º - DA HABILITAÇÃO

Poderá se candidatar ao auxílio financeiro as entidades sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e em regular atuação no município de Campo Grande-MS e que cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ter programa e projeto de atendimento inscrito no CMDPI, no programa para o qual se habilita, estando o mesmo em regular execução;
- b) Ter no mínimo 1 ano de inscrição no CMDPI;
- c) Estar com a situação cadastral regularizada e vigente, junto ao CMDPI;

**3.1** As interessadas ainda deverão atender aos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, os quais incluem requisitos como:

- a) Ter objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Não ter impedimentos para formalizar parcerias com a Administração Pública;
- c) Dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- d) Não ter dirigentes que incidam nas vedações previstas na Lei da Ficha Limpa.

**3.2.** Não poderão participar deste credenciamento e terão as solicitações indeferidas:

- a) Aquelas que não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebradas nos chamamentos públicos realizados pelo CMDPI;
- c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos.
- e) Comprovar as condições dos itens anteriores na data da entrega dos documentos de Pré-seleção na secretaria do CMDPI.

### Art. 4º - DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

#### PRÉ-SELEÇÃO

A entidade candidata a pré-seleção deverá apresentar original e cópia para autenticação, dos documentos abaixo relacionados, exceto dos documentos retirados da internet, conforme preconiza a Lei 13.019/2014, no prazo compreendido entre os dias **06/12/2023 das 8h:00min as 11h:00min** e das **13h:00min as 17h:00min** e **07/12/2023 das 8h:00min as 11h:00min**.

- a) Carta de intenção para participação no Edital
- b) Documentos para celebração de parceria, relacionados na Deliberação n. 201/CMI/2020 (Anexo I).
- c) Listagem impressa dos idosos atendidos nos três últimos meses que antecederem a publicação deste edital, com nome completo, data de nascimento e número de NIS e/ou documento pessoal.
- d) Comprovação de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- e) **Não será protocolada ou aceita documentação incompleta**, caracterizando, até a entrega da documentação completa, respeitando o prazo estabelecido no Edital, a não participação da Organização da Sociedade Civil.

#### SELEÇÃO FINAL

A entidade pré-selecionada deverá apresentar Projeto (Anexo II) conforme no prazo compreendido entre os dias **11/12/2023 das 8h:00min as 11h:00min** e das **13h:00min as 17h:00min** e **12/12/2023 das 8h:00min as 11h:00min**.

Projeto de acordo com o serviço previamente inscrito no CMDPI, conforme modelo estabelecido pela Deliberação n. 201/CMI/2020 (Anexo II).

**4.1** - Cabem as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa protocolar a documentação, no prazo prescrito, na secretaria do CMDPI, na Rua Rui Barbosa, 1118 – Monte Líbano – CEP: 79051-485, no período da manhã das 07h30min às 11h:00min e no período da tarde das 13h:00min às 17h:00min. Observando o Cronograma do Art. 11 deste Edital.

**4.2 - Não serão aceitos projetos e documentação incompleta.**

**4.3** - A documentação deverá estar com todas as páginas devidamente numeradas, na ordem crescente, assinada e rubricada pelo representante legal, acompanhado dos documentos exigidos no *caput* deste artigo.

**Parágrafo Único:** A documentação referente à formalização da parceria será exigida posteriormente, pelo Órgão Gestor.

### Art. 5º - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos deste edital totalizam R\$2.368.000,00 (**Dois Milhões, trezentos e sessenta e oito mil reais**), resultantes de doações depositadas no Fundo Municipal do Idoso – FMI, até o mês de setembro/2023.

**5.1** – Cada Instituição indicada como beneficiária dos recursos oriundos de doações nominais e diretas previstas no inciso I do art. 4º do DECRETO n. 12.559, de 19 de fevereiro de 2015, poderá utilizar o valor total disposto no *caput* deste artigo somado aos valores disponíveis nos comprovantes de doações.

**5.2** – Os comprovantes de doações nominais e diretas deverão ser solicitados na Comissão de Finanças no prazo anterior à apresentação dos Projetos.

### Art. 6º - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros de que trata este Edital, serão distribuídos para as seguintes modalidades de atendimento a pessoa idosa: Proteção Básica e Proteção Especial de Alta Complexidade, na seguinte proporção:

**6.1** – 55% do valor de R\$ 2.368.000,00 serão divididos, entre as entidades que desenvolvem modalidade de atendimento, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo que tiverem seus projetos aprovados, proporcionalmente ao número de idosos atendidos:

- a) 30% para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, com capacidade de atendimento de até 50 idosos atendidos, serão divididos igualmente, entre os projetos aprovados.
- b) 70% para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, para capacidade de atendimento superior a 50 idosos atendidos, serão divididos igualmente, entre os projetos aprovados.

**6.2** – 45% do valor de R\$ 2.368.000,00 serão divididos, entre as entidades que desenvolvem modalidade de atendimento, Abrigo Institucional, proporcionalmente ao número de idosos atendidos:

- c) 20% Acolhimento Institucional, modalidade Abrigo Institucional para capacidade de atendimento de até 50 idosos atendidos; serão divididos, igualmente, entre os projetos aprovados.
- d) 80% Acolhimento Institucional, modalidade Abrigo Institucional para capacidade de atendimento superior a 50 idosos atendidos; serão divididos, igualmente, entre os projetos aprovados.

**6.3** – O quantitativo de atendimento será comprovado e analisado mediante, primeiramente, pela apresentação do último Relatório Mensal de Atendimento protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), no caso das Organizações cofinanciadas. No caso das Organizações que não possuem o cofinanciamento da SAS, deverão apresentar o último formulário de identificação protocolado no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

**Parágrafo Único:** Os recursos a que se refere aos itens 6.1 e 6.2, do Art. 6º, serão divididos igualmente entre as entidades que cumprirem rigorosamente todos os requisitos estabelecidos por este edital.

### Art. 7º - DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO

São características das Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa, conforme Decreto n. 1.948, de 3 de julho de 1996 e Deliberação n. 312, de 30 de dezembro de 2022:

**7.1** - Entende-se por modalidade Abrigo Institucional o atendimento, em regime de residência, ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover à própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social.

**a)** A assistência na modalidade Abrigo Institucional ocorre no caso da inexistência do grupo familiar, abandono, carência de recursos financeiros próprios ou da própria família.

**7.2** - Entende-se por modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de atendimento:

**a)** Centro de Convivência: local destinado à permanência diurna do idoso, onde são desenvolvidas atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania;

**b)** Centro de Cuidados Diurno: Hospital Dia e Centro Dia - local destinado à permanência diurna do idoso dependente ou que possua deficiência temporária e necessite de assistência médica ou de assistência multiprofissional;

**c)** Outras formas de atendimento: iniciativas surgidas na própria comunidade, que visem à promoção e à integração da pessoa idosa na família e na sociedade.

### Art. 8º - DA COMISSÃO DE ANÁLISE

**8.1** - A Comissão de Análise será composta, pelos membros da Comissão de Finanças, Comissão de Fiscalização, Comissão de Estudos e Comissão de Comunicação.

**8.2** - A Comissão poderá requisitar no período de análise, um representante da diretoria ou técnico da entidade para esclarecimentos pertinentes ao projeto ou solicitar adequação dos dados apresentados no corpo do projeto.

**8.3** - A Comissão terá o prazo de 01 (hum) dia útil para desenvolver os trabalhos específicos deste Edital, e encaminhar o resultado para deliberação em plenária.

### Art. 9º - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os projetos apresentados serão avaliados de acordo com os seguintes critérios, além de outros que o Conselho poderá estabelecer:

Manter adequação com princípios e normas contidos no Estatuto do Idoso e demais legislações correlatas;

Atender os princípios regulamentados neste Edital;

O objetivo deverá estar adequado ao diagnóstico contido na justificativa do projeto;

A metodologia e estratégias deverão estar adequadas ao objetivo geral e aos específicos;

Os objetivos deverão estar de acordo com o programa inscrito e contribuir para o benefício da Pessoa Idosa no município de Campo Grande/MS.

### Art. 10 - DA APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

**10.1** - Serão aprovados os projetos que atenderem os princípios regulamentados neste edital e cujos objetivos estejam de acordo com o programa inscrito e contribua para o benefício da Pessoa Idosa no município de Campo Grande – MS.

**10.2** - As listas das entidades pré-selecionadas e selecionadas, aptas a receber os percentuais, serão divulgadas no site: [www.capital.ms.gov.br/DIOGRANDE](http://www.capital.ms.gov.br/DIOGRANDE), nas datas previstas no cronograma expresso no Art. 11.

**Art. 11 - DOS PRAZOS**

**11.1** - O prazo para utilização dos recursos e prestação de contas será de até vinte quatro meses.

Evento	Prazo
Publicação do Edital	05/12/2023
Recebimento dos documentos de Pré-Seleção	06/12 e 07/12/2023 até as 11h00min
Análise da Documentação	07/12/2023
Publicação das Entidades Pré-Selecionadas	08/12/2023
Recebimento dos Projetos	11/12 e 12/12/2023 até as 11h:00min
Análise dos Projetos	13/12/2023
Aprovação na Sessão Plenária - Ordinária	14/12/2023
Publicação do resultado da Análise dos Projetos	15/12/2023
Encaminhamento para SAS, para firmar parceria e pagamento.	18/12/2023

**11.2** - O não cumprimento dos prazos acarretará a exclusão sumária do projeto da entidade.

**Art. 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Os documentos em desacordo com as prescrições contidas neste Edital, ainda que entregues e recebidos dentro do prazo, não serão considerados para a destinação dos recursos financeiros deste Edital, podendo ser motivo de exclusão do projeto e das organizações da Sociedade Civil da participação do processo de seleção.

**12.2** - Os casos omissos e as inconformidades das entidades participantes poderão, imediatamente, ser questionados à Comissão de Análise após a publicação.

**12.3** - Os recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidade não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

**12.4** - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal do Idoso – FMI, deve ser obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Campo Grande, 04 de dezembro de 2023.

**Silmara Silva**

Conselheira Presidente, do CMDPI

**Anexo I – DELIBERAÇÃO 201/CMI/2020**

**Relação de documentos para celebração de parceria:**

- Declaração sobre instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional (Art. 33, V, alínea c, da Lei nº 13.019/2014 e o Art. 26, XI, do Decreto nº 13.022/2016); Anexo III - Modelo (I)
- Declaração sobre a relação dos dirigentes da entidade conforme art. 27 do Decreto nº 13.022, de 2016 e Relação nominal dos dirigentes da Instituição (Art. 26, VIII, do Decreto nº 13.022/2016); Anexo III - Modelo (II)
- Declaração da não ocorrência de impedimentos (Art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e o Art. 26, X, do Decreto nº 13.022/2016); Anexo III – Modelo (III)
- Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional (Art. 26, III, do Decreto nº 13.022/2016);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (cadastro mínimo de 1 ano - Art. 26, II do Decreto nº 13.022/2016);
- Cópia do Estatuto Registrado e de eventuais alterações (Art. 26, I do Decreto nº 13.022/2016);
- Cópia da Ata de Eleição do Quadro Dirigente Atual devidamente registrada em cartório (Art. 26, VII do Decreto nº 13.022/2016);
- Comprovante de endereço da Organização - cópia da conta de consumo ou de contrato de locação (Art. 26, IX do Decreto nº 13.022/2016);
- Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal (RG e CPF);
- Cópia do comprovante de residência do Representante Legal;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Art. 26, IV do Decreto nº 13.022/2016);
- Certidão Negativa CRF FGTS (Art. 26, V do Decreto nº 13.022/2016);
- Certidão Negativa ou Débitos Trabalhistas - CNDT (Art. 26, VI do Decreto nº 13.022/2016);
- Certidão Negativa de Débitos Gerais - CNDG acompanhadas da guia DAM (Art. 26, IV do Decreto nº 13.022/2016);
- Certidão Negativa de Débito Estadual (Art. 26, IV do Decreto nº 13.022/2016);
- Comprovante de Registro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;

**Anexo II**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS	<input type="checkbox"/> Plano de Trabalho
	<input type="checkbox"/> Termo de Colaboração
	<input type="checkbox"/> Termo de Fomento
	<input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação

**1-DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão/ Entidade Proponente</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b>
Campo Grande	MS		(67)
<b>Banco</b>		<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF</b>
<b>CI/Órgão Expedidor</b>		<b>Cargo</b>	
<b>Endereço</b>		<b>CEP</b>	

**2-OUTROS PARTICÍPES**

<b>NOME</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>			
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b>
<b>Banco</b>		<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF</b>
<b>CI/Órgão Expedidor</b>		<b>Cargo</b>	
<b>Endereço</b>		<b>CEP</b>	

**3-DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ATIVIDADE/PROJETO**

Título do Serviço/Atividade/Projeto:	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto:		
Justificativa da Proposição:		

<b>Descrição da Realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e os serviços, atividades ou projetos e metas a serem atingidas</b>			
<b>Descrição de metas, serviços, atividades ou projetos a serem executados, pela Organização da Sociedade Civil parceira:</b>			
<b>Forma de execução dos serviços, atividades ou projetos e de cumprimentos das metas a eles atreladas:</b>			
<b>META</b>	<b>ATIVIDADE/ AÇÕES</b>	<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO / TEMPO DE EXECUÇÃO</b>	<b>RESULTADO PRETENDIDO</b>
<b>Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:</b>			

4-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Período	
			Unid.	Quant.	Início	Término
01	01					
01	01					

5-PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
3.3.50.43.00	<b>Subvenções Sociais</b> - Instituição de caráter assistencial, cultural e educacional (custeio) - Despesas Correntes	R\$ XX,XX	-	R\$ XX,XX
4.4.50.42.00	<b>Auxílio</b> - Instituições de caráter assistencial ou cultural (aquisição de bens de capital) - Despesas de Capital	R\$ XX,XX	-	R\$ XX,XX
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ XX,XX	-	R\$ XX,XX

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Administração Pública Municipal - CONCEDENTE

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ xxxx					
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

Organização da Sociedade Civil - PROPONENTE (SE HOUVER CONTRAPARTIDA)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela
R\$ xxxx				
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela

7- PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)			
Material de Consumo			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Material Permanente			
Obras e Instalações			
<b>Total Geral</b>			

8- Declaração

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Campo Grande, para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal, Órgão ou Entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União do Estado e do Município na forma deste Plano de Trabalho. Pede deferimento.

**Autenticação**

Campo Grande, XX/XX/XXXX.

xxxxxxxxxxxx  
Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

9- Aprovação

Campo Grande, XX/XX/XXXX.

xxxxxxxxxxxx  
Representante do Órgão/ Entidade Pública

Anexo III - Modelo de Declarações

MODELO (I)  
(LOGO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso XI, do Decreto nº 13.022, de 2016, que a \_\_\_\_\_:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MODELO (II)  
(LOGO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO SOBRE A RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE CONFORME ART. 27 DO DECRETO Nº 13.022, DE 2016.

Declaro para os devidos fins, em nome da (identificação da organização da sociedade civil - OSC), nos termos do art. 27, I, alíneas a e b, II e III, alíneas a, b e c, do Decreto nº 13.022, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MODELO (III)  
(LOGO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 13.022, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

**Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE n. 7.279 de 20/11/2023.**

**Pauta de Julgamento N. 0056/2023**

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **06 (seis) do mês de dezembro de 2023, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Aparecido Silva Vilella**  
RECURSO: **Voluntário n. 0275/2022**  
PROCESSO: **43439/2022-51**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATORA: **Charis Guernieri**  
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **Neiva Ceni**  
RECURSO: **Voluntário n. 0090/2023**  
PROCESSO: **83053/2022-18**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**  
REVISORA: **Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade**  
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**  
REPRESENTANTE: **Alcindo dos Santos**

RECORRENTE: **Petrona Paula Gimenez Romeiro/Caixa Economica Federal**  
RECURSO: **Voluntário n. 0200/2023**  
PROCESSO: **18686/2017-61**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATORA **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**  
REVISORA: **Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade**  
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Condominio Residencial do Lago**  
RECURSO: **Voluntário n. 0426/2019**  
PROCESSO: **32844/2019-11**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Heitor Canton de Matos**  
REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**  
ASSUNTO: **Código de Obras - Multa**

RECORRENTE: **Marcio Antônio de Souza Bexiga**  
RECURSO: **Voluntário n. 0555/2020**  
PROCESSO: **72562/2016-13**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATORA: **Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade**  
REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**  
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

Campo Grande - MS, 13 de novembro de 2023

**Jorge Takeshi Otubo**  
**Presidente**

**Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE n. 7.279 de 20/11/2023.**

**Pauta de Julgamento N. 0057/2023**

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **12 (doze) do mês de dezembro de 2023, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Eulálio Organdier Zaleski**  
RECURSO: **Voluntário n. 0057/2023**  
PROCESSO: **3759/2022-97**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATORA: **Adriane Cristina Coelho Lobo**  
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **Maurício Baena Fernandez**  
RECURSO: **Voluntário n. 0119/2023**  
PROCESSO: **2694/2023-99**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATORA: **Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade**  
ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**

RECORRENTE: **Nelson Kamiya**

RECURSO: **Voluntário n. 0199/2023**  
PROCESSO: **34815/2023-61**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**  
ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**

RECORRENTE: **Bianca Tupikin**  
RECURSO: **Voluntário n. 0227/2023**  
PROCESSO: **62799/2021-53**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Heitor Canton de Matos**  
ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**

RECORRENTE: **Bianca Tupikin**  
RECURSO: **Voluntário n. 0228/2023**  
PROCESSO: **62797/2021-28**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Heitor Canton de Matos**  
ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**

RECORRENTE: **Amorim Contábil SS LTDA**  
RECURSO: **Voluntário n. 0249/2023**  
PROCESSO: **39068/2023-49**  
PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**  
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**  
ASSUNTO: **Código Tributário - ISSQN**  
REPRESENTANTE: **Andressa Delfino dos Santos da Silva**  
REPRESENTANTE: **Julyana Braga Medeiros**

RECORRENTE: **Carmo Toledo Ferraz Júnior**  
RECURSO: **Voluntário n. 0237/2023**  
PROCESSO: **96307/2022-69**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Mário Basso Dias Filho**  
ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**

RECORRENTE: **Elizabeth Azevedo Marques/Therezinha Aparecida Bottezini Marques/Nilson Azevedo Marques**  
RECURSO: **Voluntário n. 0167/2022**  
PROCESSO: **3796/2022-13**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATORA: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**  
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**  
PATRONO: **Jaime Henrique Marques de Melo OAB/MS 16.263**

Campo Grande - MS, 14 de novembro de 2023

**Jorge Takeshi Otubo**  
**Presidente**

**Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE n. 7.279 de 20/11/2023.**

**Pauta de Julgamento N. 0058/2023**

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **13 (treze) do mês de dezembro de 2023, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Hipólito de Aquino Lopes**  
RECURSO: **Voluntário n. 0157/2023**  
PROCESSO: **2762/2023-47**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATORA: **Adriane Cristina Coelho Lobo**  
ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**  
REPRESENTANTE: **Neusa Maria Carvalho Lopes**

RECORRENTE: **Antônio Girelli**  
RECURSO: **Voluntário n. 0020/2022**  
PROCESSO: **82276/2021-88**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATORA: **Charis Guernieri**  
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **Sandra Dias dos Santos**  
RECURSO: **Voluntário n. 0387/2018**  
PROCESSO: **95018/2017-49**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**  
REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**  
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **Carlos Lucas Mali**  
RECURSO: **Voluntário n. 0210/2023**  
PROCESSO: **75304/2021-00**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**  
ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**

RECORRENTE: **Carlos Lucas Mali**  
RECURSO: **Voluntário n. 0211/2023**  
PROCESSO: **75305/2021-64**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**  
ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**

RECORRENTE: **Município de Campo Grande**  
RECORRIDO: **I.E.R. Vivendas Empreendimentos Imobiliários Ltda**  
RECURSO: **de Ofício n. 0027/2021**  
PROCESSO: **85364/2017-73**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATORA: **Adriane Cristina Coelho Lobo**  
REVISOR: **Heitor Canton de Matos**  
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **Aline Yonamine Miyahira/Ney Miyahira/Maria Inês Nakazato Miyahira**

RECURSO: **Voluntário n. 0188/2023**  
 PROCESSO: **98185/2022-54**  
 PARECER: **Ismael Almada Filho**  
 RELATOR: **Heitor Canton de Matos**  
 ASSUNTO: **Código Tributário - ITBI**  
 PATRONO: **Lêda de Moraes Ozuna Higa OAB/MS 14.019**

RECORRENTE: **Roseli Borin - ME/F.A. Clínica de Estética - EIRELI**  
 RECURSO: **Voluntário n. 0200/2021**  
 PROCESSO: **55667/2020-11**  
 PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**  
 RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**  
 ASSUNTO: **Código Sanitário - Multa**  
 REPRESENTANTE: **Fagner Jonas Alves Almeida**  
 REPRESENTANTE: **Roseli Borin**

RECORRENTE: **Rodrigo Schossler**  
 RECURSO: **Voluntário n. 0166/2023**  
 PROCESSO: **126212/2021-04**  
 PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**  
 RELATOR: **Mário Basso Dias Filho**  
 ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**

RECORRENTE: **Caixa Econômica Federal - CEF/Gilvanete Bezerra da Silva Emidio**  
 RECURSO: **Voluntário n. 0041/2023**  
 PROCESSO: **74206/2021-47**  
 PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**  
 RELATOR: **Rui Nunes da Silva Júnior**  
 ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**  
 PATRONO: **Sara Araújo de Camargo OAB/MS 25.425**

Campo Grande - MS, 17 de novembro de 2023

**Jorge Takeshi Otubo**  
 Presidente

### CÂMARA DE CONCILIAÇÃO FISCAL

**Acórdão:** 0036/2023  
**Processo:** 85867/2023-32  
**Requerente:** Eduardo Cardoso Conceição  
**Requerido:** Município de Campo Grande  
**Relator(a):** Arthur Vieira de Oliveira Lavôr

**COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIO. PRECATÓRIO CUJO VALOR AINDA NÃO É LÍQUIDO E CERTO. POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO. LC 482/2023. ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO ATÉ O DESLINDE DA QUESTÃO NO TJMS.**

I – Compensação de crédito que ainda não é líquido e certo do contribuinte.

II – Como o crédito ainda não é líquido e certo, tendo em vista discussão jurídica existente nos autos do precatório sobre a aplicação do percentual de juros compensatórios, não existe a possibilidade de ser realizada a compensação no presente momento, sendo o caso de suspensão do feito até o deslinde da controvérsia na Vice-Presidência do TJMS.

III – Requerimento conhecido e deferido.

#### ACÓRDÃO

## PARTE II

## PODER LEGISLATIVO

### ATOS LEGISLATIVOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS E DIREITOS DAS MULHERES, DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS E DIREITOS DAS MULHERES, DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE** comunica aos interessados que realizará Audiência Pública no dia 6 de dezembro de 2023, quarta-feira, das 9h às 12h, no Plenário Oliva Enciso, do Poder Legislativo do Município, localizado na Avenida Ricardo Brandão, n. 1.600, Jatiuca Park, para discutir sobre o seguinte tema: "Implementação e implantação dos Conselhos Tutelares de Campo Grande-MS".

Campo Grande - MS, 4 de dezembro de 2023.

**LUÍZA RIBEIRO**  
 Presidente

**JÚNIOR CORINGA**  
 Vice-Presidente

**VALDIR GOMES**  
 Membro

**CLODILSON PIRES**  
 Membro

**ADEMIR SANTANA**  
 Membro

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara de Conciliação Fiscal do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar deferimento ao Requerimento Administrativo n. 85867/2023-32, vez que apurado a certeza, liquidez e montante dos créditos de ambas as partes.

Campo Grande - MS, 30 de novembro de 2023.

**Ricardo Vieira Dias**  
 Presidente

**Arthur Vieira de Oliveira Lavôr**  
 Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Cecília Saad Cruz Rizkallah, Denir de Souza Nantes, Jorge Takeshi Otubo, Larissa Zirbes Faria, Luís Alexandre Holak e Victor Pereira Afonso.

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 063/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes - JARIT, órgão colegiado, torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa  
 IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JAJUR no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento deste resultado.

Campo Grande-MS, 04 de dezembro de 2023

Thiago Loureiro de Araújo  
 Presidente da JARIT

PLACA PROCESSO AUTO INFRAÇÃO RESULTADO  
 XXX000 100019/2021-81 2038 35 IMPROCEDENTE  
 XXX000 100028/2021-71 2039 35 IMPROCEDENTE  
 XXX000 100033/2021-10 2040 35 IMPROCEDENTE  
 XXX000 100037/2021-62 2042 35 PROCEDENTE  
 XXX000 100042/2021-01 2044 35 IMPROCEDENTE  
 XXX000 100049/2021-41 2045 35 IMPROCEDENTE  
 XXX000 103467/2021-18 1999 35 IMPROCEDENTE  
 XXX000 103469/2021-43 2046 53 IMPROCEDENTE  
 XXX000 103474/2021-83 2047 35 IMPROCEDENTE  
 XXX000 103477/2021-71 2048 35 IMPROCEDENTE  
 XXX000 103478/2021-34 2049 35 IMPROCEDENTE  
 XXX000 103480/2021-86 2050 35 IMPROCEDENTE  
 XXX000 103481/2021-49 2102 58 IMPROCEDENTE  
 XXX000 103482/2021-10 2104 35 IMPROCEDENTE  
 XXX000 103486/2021-62 2105 35 IMPROCEDENTE  
 XXX000 103488/2021-98 2106 35 IMPROCEDENTE  
 XXX000 103489/2021-51 2107 35 IMPROCEDENTE  
 XXX000 103490/2021-30 2108 35 IMPROCEDENTE  
 XXX000 103491/2021-01 2110 35 IMPROCEDENTE  
 XXX000 103496/2021-16 2111 35 IMPROCEDENTE  
 XXX000 103497/2021-89 2112 35 IMPROCEDENTE

### ATOS DE PESSOAL

**PORTARIA N. 6.028**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **SIMONE CORREA RIBEIRO**, matrícula n. 10.567, por 15 (quinze) dias, no período de 24.11.2023 a 08.12.2023 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 30 de novembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
 Presidente

**PORTARIA N. 6.029**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO SCAFF**, matrícula n. 16, por 05 (cinco) dias, no período de 27.11.2023 a 01.12.2023 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 01 de dezembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
 Presidente

**PORTARIA N. 6.030**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ABONAR** a ausência do(a) servidor(a) **JANE CANDIDA ALMEIDA**, por 04 (um) dia(s), na(s) data(s) de 06, 07, 08 e 11 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 179, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em virtude de estar à disposição da Justiça Eleitoral.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 01 de dezembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**PORTARIA N. 6.031**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** ao(à) servidora efetivo(a) **CAROLINA BERGAMO GOMES AMATO** 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, sendo 15 (quinze) dias restantes, referentes ao período de 2021/2022, e 15 (quinze) dias iniciais, referentes ao período de 2022/2023, de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 01 de dezembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**PORTARIA N. 6.032**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ABONAR** a ausência do(a) servidor(a) **JANE CANDIDA ALMEIDA**, por 02 (dois) dia(s), na(s) data(s) de 05 e 06 de outubro de 2023, com fulcro no Art. 179, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em virtude de estar à disposição da Justiça Eleitoral.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 1º de dezembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**PORTARIA N. 6.033**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO** as férias das servidoras comissionadas abaixo relacionadas, concedidas através da Portaria n. 5.995, de 08 de novembro de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.269, f. 26, de 10 de novembro de 2023, pois estarão de licença médica no período de férias coletivas concedido:

**BRUNA CAROLINA A. DE L. DE OLIVEIRA**  
**CRISTIANE SANTOS BARRETO**  
**FRANCIELLE PEREIRA JARA**  
**GILBERLANDIA MARIA INACIO RIBEIRO**  
**JENNIFER AGNA PEREIRA T. RODRIGUES**  
**LUCIMAR DOS SANTOS FIGUEIREDO**  
**MARYANE KAROLINE MATOS BARÃO**  
**SIDNEIA PIRES RODRIGUES**  
**SILVANA ALVES DA CRUZ**  
**SIMONE CORREA RIBEIRO**  
**STEFANY ROBERTA DE OLIVEIRA MAIA**

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 1º de dezembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**PORTARIA N. 6.034**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** à servidora comissionada **JENNIFER AGNA PEREIRA T. RODRIGUES** 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2023, de 16 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, em virtude do término de sua licença médica, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 1º de dezembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**PORTARIA N. 6.035**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores **RANNIER PEREIRA DE SOUZA**,

**HEITOR NODA, RODNEI DA CONCEIÇÃO RAMOS** e **JOÃO MANOEL NETO** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Almoxarifado, para realização do Inventário Físico Financeiro, avaliação, baixa e registros contábeis necessários para a regularização das informações do almoxarifado da Câmara Municipal de Campo Grande (MS)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 5.629, de 13 de janeiro de 2023, publicada no Diogrande n. 6.938, de 08 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Campo Grande (MS), 01 de dezembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**PORTARIA N. 6.036**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ABONAR** a ausência do(a) servidor(a) **BRUNA SILVA LEMES**, matrícula n. 114, no dia 01 de dezembro de 2023, em virtude de doação de sangue, com fulcro no Art. 179, incisos IV e V, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 04 de dezembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**PORTARIA N. 6.037**

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**REVOGAR** a Portaria n. 6.021, de 30 de novembro de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.295, f. 26, de 1º de dezembro de 2023, a qual autorizou a cedência da servidora efetiva CINTYA KAROLINE NOGUEIRA SANTOS.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 04 de dezembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**ATOS DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**WALDO NANTES DE OLIVEIRA LEÃO**, pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o procedimento licitatório – **Processo Administrativo n. 154/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico n. 014/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo II) do edital, em favor das empresas:

LOTES	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/MF	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	17.182.696/0001-17	7.200,00
LOTE 02	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	17.182.696/0001-17	4.850,00
LOTE 03	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	02.741.293/0001-93	1.950,00
LOTE 04	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	02.741.293/0001-93	1.950,00
LOTE 05	ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - ME	44.932.140/0002-54	40.000,00

Sendo o valor de **R\$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Campo Grande (MS), 04 de dezembro de 2023.

**WALDO NANTES DE OLIVEIRA LEÃO**  
Pregoeiro

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 032/2023**

No uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO e HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação enquadrada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, para que se proceda a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS**, conforme informações constantes no referido processo administrativo, tendo como contratada a empresa **COMERCIAL K & D LTDA**, CNPJ nº 17.182.696/0001-17, pelo valor total de **R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais)**, específicos das dotações orçamentárias n. 3.3.9.0.30.16 – Materiais de Expediente.

Campo Grande (MS), 01 de dezembro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

**PARTE IV****PUBLICAÇÕES A PEDIDO****REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA**

**Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - Humap-UFMS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **HOSPITAL COM INTERNAÇÃO, RADIOLOGIA E OUTROS, COM ÁREA TOTAL ACIMA DE 10.000M²**. Localizada à **Av. Senador Filinto Muller, N. 355 - Vila Ipiranga** município de Campo Grande –MS.

**CONCESSÃO**

**BENEDITO DE OLIVEIRA PEDRAL JUNIOR** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de 48 **MESES** a contar de 28/11/2023, para atividade de **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS EM CONCRETO E MATERIAIS SEMELHANTES**. Localizada à **RUA RACHID NEDER, 536, B. SÃO FRANCISCO** município de Campo Grande –MS.

**CONCESSÃO**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVO PARQUE** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de **04 ANOS** a contar de 22/11/2023, para atividade de **CONDOMÍNIO MULTIRRESIDENCIAL COM 60 UNIDADES**. Localizada à **RUA DESEMBARGADOR LEÃO NETO DO CARMO, Nº 670, JARDIM VERANEIO** município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO RICO** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Renovação da Licença Ambiental - Modalidade Licença Ambiental Simplificada por Adesão e Compromisso - para a atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL**. Localizada à **AVENIDA CAPITAL Nº 1.514 BAIRRO VILA MARGARIDA** município de Campo Grande–MS.

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA**

**CONDOMÍNIO SOLAR VAN GOGH** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Ambiental Simplificada - Renovação para atividade de **CONDOMÍNIOS PREDIAIS**. Localizada à **RUA ANTONIO MARIA COELHO, 2861, JARDIM DOS ESTADOS**, município de Campo Grande –MS.

**CONCESSÃO DE LAS**

**FLORA PANTANEIRA LTDA** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade **Licença Ambiental Simplificada nº 010.150/2023** para atividade de **Comércio varejista e distribuidor de óleos essenciais aromáticos, óleos essenciais e rotulação de uso próprio e de terceiros**, com validade até 28/11/2027, localizada à Rua Barão de Ladário, nº 1.339, Cep.: 79.010-040, no município de Campo Grande –MS.

**CONCESSÃO**

**JBS S/A** – Campo Grande, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação com validade de 12 meses a contar de 28/11/2023 para atividade de Linha de Transmissão de Energia Elétrica, acima de 13,8 até 138 kV. Localizada à Avenida Duque de Caxias, 7255 – Bairro Nova Campo Grande, município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**

**PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada para atividade de **COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO** Localizada à Rua da Conquista Nº 737 - Bairro Noroeste município de Campo Grande –MS.